SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2787

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
DECISÃO - REVOGAÇÃO DE ATO PRATICADO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECISÃO

Considerando o Parecer Jurídico nº. 048/2020/CIMCERO emitido em 20/08/2020, bem como a emissão da Declaração de Inidoneidade da empresa **ECOGEAR Soluções Ambientais de Tratamento e Disposição de Resíduos SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.563.758/0001-10, na qual teve ciência em 25/08/2020 e devidamente publicada na AROM em 21/08/2020, oriunda dos autos do Processo Administrativo nº. 1-289/2019, e revisando os atos procedimentais administrativos inerentes à legalidade face a emissão anterior do Atestado de Capacidade Técnica na data de 10 de agosto de 2020, venho nos moldes dos atos de revisão previsto nas Súmulas nº. 346 e 473 do STF, **REVOGAR** o Atestado de Capacidade Técnica emitido em 10/08/2020 em favor da empresa, tornando-o **SEM EFEITO** nos moldes legais.
Oficie-se a empresa ECOGEAR Soluções Ambientais de Tratamento e Disposição de Resíduos SPE LTDA para dar ciência da presente decisão.
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Público Intermunicipal

[1]Súmula 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
[2] Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5DA87894

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 31-08-2020

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem Retificar o Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária, publicado na Edição 2772, do dia 10/08/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para dele fazer constar a alteração na data de realização da reunião, conforme abaixo indicado:

Onde se lê na data da realização:
"(...) do dia **31 de agosto de 2020,** por videoconferência, por meio de ambiente virtual criado no aplicativo ZOOM (...)"
Leia-se:
"(...) do dia **30 de setembro de 2020,** por videoconferência, por meio de ambiente virtual criado no aplicativo ZOOM (...)"

Transcreve-se, portanto, abaixo, o Edital como nova data de realização:

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Evandro Epifânio de Faria, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos envolvidos, a participarem da 2º**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do exercício de 2020,**a ser realizada entre**19h e 21hs** do dia**30 de setembro de 2020,** por videoconferência, por meio de ambiente virtual criado no aplicativo ZOOM, na sala **https://us02web.zoom.us/j/84318668920**, para fins de deliberar a seguinte pauta:

I – Previsão de Despesas e Orçamento 2021;
II – Eleição de Vice-Presidente do CISAN Central-RO;
III– Indicação de membro da Diretoria Executiva;
IV – Início do serviço de destinação dos resíduos de serviço de saúde;

V– Soluções ao serviço de transporte de resíduos sólidos convencionais;
VI – Informes gerais.

As deliberações ocorrerão por manifestação dos Prefeitos(as), por meio de acesso exclusivo para registro do voto do município consorciado, no qual o relatório dos manifestos e cômputo dos votos serão inseridos em ata da Assembleia, na sala virtual.

Ariquemes, 28 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:EC8184D2

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA CISAN - ARIQUEMES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROGRAMA N° 002/2020/CISAN CENTRAL / RO

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Rua Rio Madeira, nº 3617, Centro, CEP: 78932-000, neste ato sendo representado pelo **Prefeito THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,** brasileiro, Prefeito, portador da RG nº 1.567.526 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 219.339.338-95, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Av. Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, **doravante denominado CONTRATADO,** ajustam entre si de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato de programa é o acordo voluntário pelo qual se constituem e se regulam entre si, como condição de validade, as obrigações que um determinado ente federado assumir para com outro, ou para com um consórcio público, no âmbito de gestão associada, em que haja a prestação de serviços ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços,

pessoal ou bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, conforme prevê o artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal n° 11.107/2005, o artigo 241 da Constituição Federal e a Lei Municipal de Ariquemes – RO nº 1.398/2008 (protocolo de intenções do CISAN CENTRAL/RO).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato é celebrado em conformidade com a ata de Registro de Preços nº 006/2019, Pregão Eletrônico nº 024/2019/CISAN, procedimento administrativo nº 71/2019.

CLÁUSULA QUARTA – O Município de Ariquemes – RO/Contratante, através da Lei Municipal nº 1.398/2008 celebrou com o Consórcio CISAN/CENTRAL/RO/Contratado o protocolo de intenções, podendo celebrar convênios de cooperação e autorizado a celebração de gestão associada de serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui objeto do presente a execução de até 150 (cento e cinquenta) horas de máquina escavadeira hidráulica, 250 (duzentos e cinquenta) horas de caminhão basculante, 70 (setenta) horas de trator de esteira e 50 (cinquenta) horas de pá carregadeira sobre pneus, com a finalidade de combate ao incêndio no antigo lixão.

CLÁUSULA SEXTA – São deveres do Consórcio/ Contratado:

I - Disponibilizar as horas máquinas descritas no objeto do presente contrato (cláusula quinta), em conformidade com o procedimento administrativo nº 71/2019/CISAN, termo de referência, item 08, subitens 8.5 e 8.6 e a ata de registro de preços nº 006/2019/CISAN, cláusula primeira, item 04 e 4.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do Consórcio/Contratado:
a) Receber em forma de restituição as horas máquinas descritas na cláusula quinta desse contrato que forem utilizadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desse contrato.
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente do Município/Contratante a restituição das horas máquinas utilizadas.

CLÁUSULA OITAVA – São deveres do Município/Contratante:
a) Utilizar as horas máquinas descritas na cláusula quinta desse contrato exclusivamente no combate ao incêndio no antigo lixão do Município/Contratante.
b) O Município/Contratante deverá restituir ao Consórcio/Contratado em serviços e locais equivalentes as horas máquinas descritas na cláusula quinta desse contrato que forem utilizadas.
c) Os levantamentos dessas horas máquinas utilizadas deverão ser feito pela Comissão designada para esse fim e fornecido o relatório ao Consórcio/Contratado no prazo de até 60 dias, a contar da data da assinatura desse contrato.
d) O Município/Contratante tem o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desse contrato, para restituir em favor do Consórcio/Contratado as horas máquinas utilizadas no combate ao incêndio no antigo lixão.

CLÁUSULA NONA – O contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de quaisquer das obrigações para execução do objeto.

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível.

c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.
O CISAN fará a publicidade em forma de extrato na forma da lei.
E por estarem justos, contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO	Presidente do CISAN Central/RO

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:FED7A667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 262/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão da necessidade de readequação.

O Sr. Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração RESOLVE: REVOGAR em 28 de agosto de 2020 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. Nº. 262/2020, e consequentemente a licitação por TOMADA DE PREÇOS com o mesmo número, cujo objeto é a "SUBSTAÇÃO ELETRICA DE 225 KVA ESCOLA SILVA JARDIM.

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Dirigente Municipal de Educação

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EE4508C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 389/2020

PORTARIA Nº 389/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 28 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 754-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, sendo 2012/2017, no período de 01/09/2020 à 29/11/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) HIRDE VENCATO PUERARI**,** na categoria funcional de Professora, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F5559E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

Contrato Nº: **091/2020**

Extrato de Contrato

Processo Nº: **1712-1/2019-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Geane Belinski Silva**
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Técnico em Enfermagem**
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e adicional de 40% de insalubridade**
Prazo início: **20/07/2020** Prazo de término: **19/07/2021** Data: **20/07/2020**
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Geane Belinski Silva – Contratada
Denise Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde
Vicente Tavares De Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:7247B86F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

Contrato Nº: **093/2020**

Extrato de Contrato

Processo Nº: **1712-1/2019-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Clenilce de Souza**
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Enfermeira**
Remuneração mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e adicional de 40% de insalubridade**
Prazo início: **22/07/2020** Prazo de término: **21/07/2021** Data: **22/07/2020**
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Clenilce de Souza – Contratada
Denise Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde
Vicente Tavares De Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:12D3F5B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

Contrato Nº: **096/2020**

Extrato de Contrato

Processo Nº: **1712-1/2019-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Ivanilda da Silva Gama**
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Técnica de Enfermagem**

Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e adicional de 40% de insalubridade**
Prazo início: **11/08/2020** Prazo de término: 10/**08/2021** Data: **11/08/2020**
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Ivanilda da Silva Gama – Contratada
Denise Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde
Vicente Tavares De Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:35F8BE2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 109/GAB/2020

DECRETO Nº.109/GAB/2020 Alvorada do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19), atestado pelo Decreto Municipal nº 060/GAB/2020;

CONSIDERANDO o Art. 14, Decreto Municipal nº 060/GAB/2020, que suspendia as atividades educacionais presenciais na Rede Municipal de Ensino Público, as quais ocorreram conforme Resolução nº 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020, por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO o Plano de Retorno às atividades escolares presenciais redigido pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO; a Recomendação Conjunta nº. 01/2020/MPC/MPRO – Educação; Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, além da solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia requerendo informações acerca dos artifícios utilizados para a projeção das atividades escolares em caráter presencial no município de Alvorada do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 369/SEMED/PED/2020, indicando os servidores para composição do Comitê do Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais - Protocolo de volta às aulas;

D E C R E T A

Art. 1º: Ficam nomeados os membros integrantes para a formação do Comitê Municipal do Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme relação que se segue:

Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação.
Angela Lelis Pedro – Coordenadora Pedagógica SEMED.
Irani Costa Carvalho – Representante da Educação Especial.
Nair Francelino Luna – Coordenadora da Educação do Campo.
Cristiane Rodrigues Santos Neves – Coordenadora Educação Infantil.
Eugenio Barbosa dos Santos – Membro do Conselho do Transporte Escolar.
Vanderson Maia - Diretor Executivo da Educação.
Adalto Rodrigues de Macedo Júnior – Nutricionista SEMED/Alimentação Escolar.
Joselia Costa Alves – Presidente do Conselho CMEAO- Conselho Municipal de Educação.
Denise Alves da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
Valdir Cardoso de Toledo – Vigilância Sanitária.
Isael Francelino – Vice- Presidente do FUNDEB.
Wellington da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto

Art. 2º: Compete aos membros supracitados dar provimento à estrutura do comitê, devendo, para tanto, registrar-se em ata de reunião a eleição interna da composição, cargos e suas respectivas funções, promovendo ainda a abertura de processo administrativo para acompanhamento e publicidade de suas ações;

Art. 3º: Ao referido comitê caberá o ofício de desenvolver o plano sanitário para retorno às atividades escolares presenciais, de forma a garantir a sua execução, adotando as medidas necessárias para a prevenção da propagação viral causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Para tanto, registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:0E0A03E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2020
Contrato **Nº 080/2020.**
Processo **Nº 359/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **Milenium EIRELI - ME**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em obras de Engenharia Civil para reforma e ampliação da Creche Municipal Fátima Moroskoski.**
Data**: 27/08/2020**
Assinam:
José Walter da Silva – *Prefeito Municipal – Contratante*
Milenium EIRELI ME – *Contratada*
Cleonice Moura da Silva – *SEMED – Interveniente*
Welington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:BCBBE7BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2020

Extrato de Contrato nº 95/2020
Contrato **Nº 95/2020.**
Processo **Nº 241/2020**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **Iluminar Construção Civil EIRELI**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em obras de Engenharia Civil para revitalização da Unidade Básica de Saúde Tancredo de Almeida Neves – Distrito de Tancredópolis.**
Data**: 01/08/2020**
Assinam:
Denise Alves da Silva – *Fundo Municipal de Saúde – Contratante*
Iluminar Construção Civil EIRELI - *Contratada*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:79223C96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 022/2019.**
Processo **Nº 684-2/SEMAD/2018 .**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **C.P. de Rondônia LTDA**
Objeto: **Termo Aditivo de Prazo e correção de valores do Contrato 022/2019, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, vigorando de 27 de julho de 2020 a 27 de julho de 2021, com correção de valores de acordo com o IGP-DI (FGV), no valor total de R$ 35.650,00.**
Data**: 27/07/2020**
Assinam:
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***C.P. de Rondônia LTDA EPP* –** *Empresa Contratada*
***Vicente Tavares de Souza* -** *Interveniente*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:894DED71

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 660-1/SEMOURB/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2020 - CONVENIO Nº 035/FITHA/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 660-1/SEMOURB/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM),** DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 035/FITHA/2020,** PARA ATENDER AS MAQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 149.850,00** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); **M. C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 161.550,00** (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 311.400,00** (TREZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1019FC4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/CPL/2020

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 05 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Objeto: Processo Administrativo **0049/2020**

Objeto: **Contratação de Empresa para Eventual e futura fornecimento de (MATERIAL ELETRICO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS:

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: **29.915.509/0001-58**
Valor total: **R$ 7.357,40 (Sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: **32.785.799/0001-65**
Valor Total: **R$ 1.475,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: **03.716.848/0001-00**
Valor Total: **R$ 4.063,51 (Quatro mil, sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:9DDBF12B

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO DAS DROGARIAS 09-2020

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de SETEMBRO de 2020 das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início ás 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Escala de Plantão Noturno – SETEMBRO 2020

Início ás 23:00hrs e término as 7:00hrs do dia subsequente

01-09-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

02-09-2020 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA) - Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

03-09-2020 – DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) - Av. Tancredo Neves, Nº 1163, Sala C , Áreas Especiais 01.

04-09-2020 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira FARMÁCIA.

05-09-2020 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

06-09-2020 – FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu & Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA ME) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

07-09-2020 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

08-09-2020 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

09-09-2020 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

10-09-2020 – BEMOL FARMA ARIQUEMES (Benchimol Irmao & Cia LTDA DEMAIS) – Av. Capitão Silvio, Nº. 3558, Setor Grandes Áreas.

11-09-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº. 1989, Setor 01.

12-09-2020 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

13-09-2020 – DROGARIA MEGA POPULAR (Ribeiro e Fernandes Com. de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2463, Setor 03.

14-09-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

15-09-2020 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

16-09-2020 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

17-09--2020 – VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

18-09-2020 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº. 5491 Setor Parque Das Gemas.

19-09-2020 – FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

20-09-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

21-09-2020 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

22-09-2020 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

23-09-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

24-09-2020 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA) - Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

25-09-2020 – DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) - Av. Tancredo Neves, Nº 1163, Sala C , Áreas Especiais 01.

26-09-2020 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal.

27-09-2020 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

28-09-2020 – FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu & Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA ME) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

29-09-2020 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

30-09-2020 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº077/2017

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:53284845

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.771 , DE 27 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, SR. (A) ROGÉRIO RODRIGUES, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL IV, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº16.771, DE 27 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, SR. (A) ROGÉRIO RODRIGUES, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL IV, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
- Considerando Despacho Eproc ID 37577 advindo da Secretaria Municipal de Governo..
DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. (a)**ROGÉRIO RODRIGUES**,do Cargo Em Comissão de Assessor Especial IV cds 03 , lotação no âmbito deste Município.
Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a contar a partir de 1º de setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:A594DDC2

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.772 , DE 27 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, SR. (A) ROGÉRIO RODRIGUES, NO CARGO EM COMISSÃO GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETONº16.772, DE 27 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, SR. (A) ROGÉRIO RODRIGUES, NO CARGO EM COMISSÃO GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
- Considerando Despacho Eproc ID 37577 advindo da Secretaria Municipal de Governo.
-Considerandoque a respectiva nomeação **é inerente a substituição de servidor.**
DECRETO:
Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr. (a)**ROGÉRIO RODRIGUES**,do Cargo Em Comissão de Gerente de Indústria e Comércio cds 04, lotação no âmbito deste Município.
Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos a contar a partir de 1º de setembrode 2.020.**
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:229CE153

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 351 , DE 27 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº351, DE27 DE AGOSTODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A).ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, À FUNÇÃO DECOORDENADORA DO CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,
- Considerando Memorando de nº 70/2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde e despacho Eproc 37568 advindo da Secretaria Municipal de Governo.
- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAo (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a)**ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**, matricula 67164,à função de***COORDENADORA DO CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN,***no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de19 de junhode 2.020.**
Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:3199FE99

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.773 , DE 28 DE AGOSTO DE 2.020. ALTERA O DECRETO Nº 16.427 DE 16 DE ABRIL DE 2.020, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES RO, PARA O TRIENIO 2019/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº16.773, DE28 DE AGOSTODE 2.020.

ALTERA O DECRETO Nº16.427 DE 16 DE ABRIL DE 2.020, *QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES RO, PARA O TRIENIO 2019/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O**Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 2.206 e 19 de outubro de 2018, resolve editar o presente:
- Considerando Ofício de nº 119/SEMSAU/ADM/2020,Eproc ID 38348de 27de agosto de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.
- Considerando Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal número 1986/2015, como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS.
D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do ***CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES RO*** para o pleito 2019/2022, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcelo Graeff
Suplente: Fabricio Smaha

II. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Alcilene de Souza Araújo Conroy
Suplente: Claudia Moreira Alves
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES/ GESTOR

III-Faculdade de educação e Meio Ambiente
Titular: Katia Regina Gomes Bruno
Suplente**:**Jessica de Souza Vale

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

I - Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Renan Pereira da Silva
Suplente: Railene Alves de Oliveira

II- Conselho Regional de Farmácia Rondônia,
Titular: Franciele de Matos Manique Barreto
Suplente: Vera Lucia Matias Gomes Geron

II- Conselho Regional de Odontologia de Rondônia
Titular: Marcos Gomes de Lima
Suplente: Fernanda Vicente de Melo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS USUÁRIOS

I - Associação comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA
Titular: Alessandro da Silva
Suplente: Luís Claudio Macedo

II-Associação Radio C.E. Verde Amazônia FM
Titular: Manoel Normando de Castro
Suplente: Rosiane Correia de Araújo Piana

III-Associação Anglicana Desmond Tutu
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Alice Nascimento Gouvêa
IV-Paroquia Cristo Rei
Titular: Claudiomar dos Santos
Suplente: Osnilda de Matos Santos

V- Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Ariquemes e Região - SITMAR
Titular: Sergio Luiz dos Santos
Suplente: Jose Hélio Rodrigues

VI- Associação de Mães de Altistas de Ariquemes AMAR
Titular: Ana Claudia de Andrade Trondoli
Suplente: Nayara de Almeida Consoline

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:A6C86616

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 353, DE 28 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL CONTRATO"

Portaria nº 353, de 28 de agosto de 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Contrato

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI matrícula 1126-9 como fiscal do Contrato nº 186/2020, que tem por objeto a aquisição de bombas de infusão para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:7282489B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 083/SML/2020 PROC. N.º 2844/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 083/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 2844/SEMED/2.020, cujo objeto é: Aquisição de materiais permanentes do tipo: (armários de aço, cadeiras, geladeiras, impressoras, ventiladores, quadros e etc...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes – Convênio nº 359/PGE – 2018. Em favor das empresas**: MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ: **07.487.504/0001-27,** com o valor total da empresa de **R$ 6.330,00** (seis mil trezentos e trinta reais), **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.502.318/0001-97,** com o valor total da empresa de **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais), **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.321.932/0001-02,** com o valor total da empresa de **R$ 13.320,00** (treze mil trezentos e vinte reais), **ITACA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.845.457/0001-65,** com o valor total da empresa de **R$ 313,62** (trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos), **P R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.280.174/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 8.575,00** (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais), **VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO**, inscrita no CNPJ: **27.893.529/0001-38,** com o valor total da empresa de **R$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais), **MV ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.895.281/0001-44,** com o valor total da empresa de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.737.518/0001-36,** com o valor total da empresa de **R$ 3.965,00** (três mil novecentos e sessenta e cinco reais), **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.146.225/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 8.584,75** (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ: **36.656.877/0001-82,** com o valor total da empresa de **R$ 34.270,42** (trinta e quatro mil duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 83.088,79** (oitenta e três mil oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Agosto de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9A0A8566

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇOS Nº02/SEMA/2020.

Considerando o que regulamenta o art.62 da Lei Federal nº8.666/1993, através da Nota de Empenho nº4928 de 27 de agosto de 2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e a empresa AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.616.069/0001-34, considerando o Processo nº1-9464/2020 cujo o objeto é contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, em regime de horas trabalhadas, sendo 50 (cinquenta) horas de pá carregadeira hidráulica de pneus com potência a partir de 90 HP e 70 (setenta) horas de trator de esteira tipo D6, subsidiada com Recursos Próprio/Ordinário, ORDENO O INÍCIO DOS SERVIÇOS, a empresa supracitada, sob a responsabilidade de inicia-lo de imediato, ou seja, mediante aposto de recebido desta Ordem de Serviço.
Fica designada a Comissão de Fiscalização e recebimento de serviços, juntamente com o Sr. Glauco Rodrigo Kozerski, para acompanhar a execução do cumprimento das horas máquinas acima identificados.

Ariquemes/RO, aos 27 de agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº14.971/2018

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:763B016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇOS Nº01/SEMA/2020.

Considerando o que regulamenta o art.62 da Lei Federal nº8.666/1993, através da Nota de Empenho nº4927 de 27 de agosto de 2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e a empresa 3 G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.247.421/0001-42, considerando o Processo nº1-9464/2020 cujo o objeto é contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, em regime de horas trabalhadas, sendo 250 (duzentas e cinquenta) horas de caminhão basculante traçado com caçamba com capacidade mínima de 12 M³ e 150 (cento e cinquenta) horas de escavadeira hidráulica sobre esteira cabine fechada com ar condicionado potencia bruta não inferior a 100 HP, subsidiada com Recursos Próprio/Ordinário, ORDENO O INÍCIO DOS SERVIÇOS, a empresa supracitada, sob a responsabilidade de inicia-lo de imediato, ou seja, mediante aposto de recebido desta Ordem de Serviço.

Fica designada a Comissão de Fiscalização e recebimento de serviços, juntamente com o Sr. Glauco Rodrigo Kozerski, para acompanhar a execução do cumprimento das horas máquinas acima identificados.

Ariquemes/RO, aos 27 de agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº14.971/2018

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:5EC881C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020.

No seu conteúdo;

Onde se lê
A audiência terá transmissão ao vivo por meio da página da Prefeitura de Ariquemes no Facebook, onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Leia-se
A audiência terá transmissão ao vivo por meio do Canal da Prefeitura de Ariquemes no YOUTUBE, onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2020

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária da SEMPOG
Decreto nº 14.639/2018

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:7A361B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2020.
PROCESSO Nº 10.274/SEMOSP/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA ME.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por EDSON JORGE KER, e a Empresa MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.646.969/0001-58, com sede nesta cidade de Ariquemes/RO, Avenida Rio Negro, nº. 2365, Bairro Jorge Teixeira, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Senhor ERNANE MÁRIO JORDÃO NETO, inscrito no CPF sob o no 018.338.021-52, RG nº 865.790 – SESDEC/RO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do presente Processo Administrativo, resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através do Edital de Licitação/TOMADA DE PREÇO nº 006/SML/PMA/2019, Processo Administrativo n° 10.274/2018, - SML, tendo por finalidade MANTER os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivar por justificativa da SEMOSP/NUCEX por deliberação e Outorga do Senhor Prefeito o PRAZO estabelecido no Contrato 063/2020 - Execução da contratação de empresa qualificada para execução das obras de recuperação das estradas vicinais, no Projeto de Assentamento CAPITÃO SILVIO, com extensão total de 21,52km, no município de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias à execução com vigência até 09/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 063/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Pelo Município de Ariquemes

ERNANE MÁRIO JORDÃO NETO
MCC Monte Cristo Construções LTDA ME

EDSON JORGE KER
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:8243C9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 179/SEMSAU/2020

Processo nº 8402/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de monitores para serem instalados na sala de UTI do CAR, cuja finalidade é monitoramento dos sinais vitais dos pacientes hospitalizados em tratamento de COVID-19, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº 8402/2020, nos termos, Termo de Referência Simplificado e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 140.050,00 (cento e quarenta mil e cinquenta reais) conforme Nota de Empenho nº 3048/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8402/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 20 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:77DF1AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1279/2020.

Assunto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos relacionados ao “sumiço” de um motor de arranque da patrol, chassi 5FMO1449.

Foi encaminhado a este gabinete o Processo 1279/2020para apreciação e deliberação do relatório emitido quanto ao processo supracitado.
O processo em questão, foi autuado considerando o Memorando 408/SEMOSP/2020, que solicita apuração de fatos relacionado ao

"sumiço" de um motor de arranque da patrol, chassi 5FMO1449, que ficava estacionada no pátio da Secretaria Municipal de Obras.
De acordo com o referido relatório, não ficou evidenciado prejuízo ao erário, pois de acordo com a certidão emitida a fls. 13, a referida máquina encontra-se inoperante desde o ano de 211, sendo dado baixa em sistema para posterior ir a leilão.
Contudo, observa-se que houve ineficiência administrativa por parte da servidora Dirce Gomes Zeferino, pelo não atendimento a solicitação da Corregedoria.
Diante do exposto, acatamos a sugestão do Corregedor, ficando através deste documento **notificada a servidora Dirce Gomes Zeferino** a atentar-se aos procedimentos e atos administrativos que lhes são de responsabilidades, conforme determina a Lei 21/97.
Determinamos ainda que seja realizado um levantamento de todos os bens depositados no pátio da Secretaria de Obras, e que estas informações sejam encaminhadas a Corregedoria, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Solicitamos a corregedoria encaminhar cópias do relatório conclusivo bem como da referida decisão para a ciência do Secretário de Obras e servidora Dirce Gomes Zeferino.

Após as providências a serem tomadas conforme descrito acima, autorizamos o arquivamento do processo.

Buritis, 27 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9423E0B7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 906/2019.

Assunto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar envolvendo os veículos Hilux Placa OHT 0391 e L.200

Foi encaminhado a este gabinete o Processo 906/2019 para apreciação e deliberação do relatório emitido quanto ao processo supracitado.

De acordo com o referido relatório, ficou evidenciado omissão da Secretaria Municipal de Obras, quanto a manutenção e conservação de veículos de sua frota, que neste caso, o veículo L.200 não estava em condições de uso. Sendo assim recai sobre a referida Secretaria os prejuízos quanto ao conserto do veículo Hilux Placa OHT 0391, não configurando assim responsabilidade do motorista Carlos Batista.
Autorizamos que seja encaminhado à Secretaria de Obras, para ciência do relatório e posterior arquivamento do processo.

Buritis, 19 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6F8E64A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.554/GAB/PMB/2020 BURITIS, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede afastamento a servidora Jucilene Pires Lobo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 1-1550/2020, resolve

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO, a partir de 1º setembro de 2020,** a servidora **JUCILENE PIRES LOBO, cargo COZINHEIRA, matrícula 889,** pelo período de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração em conformidade com a Lei municipal 1357/2019.
Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2075875C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10555 , DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1371

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$37.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

745 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 30.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008050 INCREMENTO TEMPORARIO PSB COVID 19

748 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 6.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008051 INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE COVID 19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 37.100,00

Fontes de Recurso
2 22 37.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC7B48CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-751/SEMUSA/2018

CONSIDERANDO, novo parecer jurídico, acostados aos autos do processo em epígrafe, fls.11.996, o Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-751/SEMUSA/2020.

Onde se lê:
J.N FRASSON DE LARA E CIA LTDA ME CNPJ 04.820.152/0001-91 a proposta no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Leia-se:

J.N FRASSON DE LARA E CIA LTDA ME CNPJ 04.820.152/0001-91 a proposta no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Buritis – RO, 27 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1940EF82

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 104/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1398/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **AUTOVEMA VEICULOS LTDA – CNPJ 03.968.287/0001-36,** a proposta no valor de R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).

Buritis/RO, 27 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6CDBBD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 001/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0003 /2020

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10444/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.1. -Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Superior **–MÉDICO CLÍNICO GERAL –40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	01	Kelly Maria Cunha Lobato	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de Agosto de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10444/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:236CCCEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1996/2020
b) Licitação Nrº :	130/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/08/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 14.798.402/0001-98
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 37.110,00

CACOAL, 27 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:269A63C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO N.112/PMC/2020

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Contrato n. 112/PMC/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA NONA
Os recursos que farão frente às despesas são provenientes de recursos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO PRÓPRIO
Órgão: 16 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
Unidade: 16.001. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Prog. de Trabalho: 15.451.0031.1.052 IMPLEMENT. INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 191
Fonte de Recurso: 1000000 RECURSOS LIVRES
Nota de Empenho: 2629/2020
Valor: R$ 125.834,69 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e
sessenta e nove centavos)

RECURSO CONTRATO n. 399.979-51/2014/PRO-Transportes/FINANCIAMENTO
Órgão: 16 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
Unidade: 16.001. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Prog. de Trabalho: 15.451.0031.1.052 IMPLEMENT. INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 194
Fonte de Recurso: 10900022 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
Nota de Empenho: 2628/2020

LEIA-SE:
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA NONA
Os recursos que farão frente às despesas são provenientes de recursos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO PRÓPRIO
Órgão: 16 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
Unidade: 16.001. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Prog. de Trabalho: 15.451.0031.1.052 IMPLEMENT. INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 191
Fonte de Recurso: 1000000 RECURSOS LIVRES
Nota de Empenho: 3046/2020
Valor: R$ 125.834,69 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e
sessenta e nove centavos)

RECURSO CONTRATO n. 399.979-51/2014/PRO-Transportes/FINANCIAMENTO
Órgão: 16 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
Unidade: 16.001. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Prog. de Trabalho: 15.451.0031.1.052 IMPLEMENT. INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 194
Fonte de Recurso: 10900022 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
Nota de Empenho: 3045/2020
Valor: R$ 2.381.971,86 (dois milhões trezentos oitenta e um mil novecentos e setenta
e um reais e oitenta e seis centavos)

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47D1D8E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 067/PMC/19

PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 067/PMC/2019.
DO VALOR: R$ 198.097,89
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 067/PMC/19
DATA: 27/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD0415C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 115/PMC/2020

PROCESSO: 3755/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/GABINETE/ SEMMA/ SEMPLAN
CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição 01 (um) ar condicionado, 12.000 Btus – ITEM 01 e 04 (quatro) ares condicionados, 18.000 Btus – ITEM 02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Gabinete da Prefeita.
Valor: R$ 13.459,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)
DATA: 14/08/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BE08E2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 113/PMC/2020

PROCESSO: 3755/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMPLAN/ SEMMA
CONTRATADA: FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 03 (três) ares condicionados, 30.000 Btus – ITEM 03, para atender as necessidades das secretarias.
Valor: R$ 14.670,00 (catorze mil seiscentos e setenta reais)
DATA: 14/08/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AD4B700

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0563/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 26/08/2020, o(a) senhor(a) KAREN LOUIZI DE JESUS RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1585491/SESDEC/RO, de 15/05/2017, e do
C.P.F. n.º 05988952216, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 26/08/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C205D6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0565/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 22/08/2020, revogando a Portaria nr. º 0158/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 25 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75968A45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0566/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/08/2020, o(a) senhor(a) NATALIA SOUZA DA SILVA QUEROBINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1353028/SESDEC/RO, de 04/03/2013, e do C.P.F. n.º 03350309208, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/08/2020, como consta na .

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02C381E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0567/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/08/2020, o(a) senhor(a) LUCAS RAMOS GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1437270/SESDEC/RO, de 20/04/2018, e do C.P.F. n.º 05296739167, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/08/2020, como consta na .

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:629EB563

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0568/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 26/08/2020, o(a) senhor(a) DNY SANDRA DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1501208-5/SSP/MT, de 19/12/2000, e do
C.P.F. n.º 00029470137, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE ANALISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 26/08/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0495/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F411042F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0570/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 26/08/2020, o(a) senhor(a) NAYRA GABRIELLE GOMES LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1562812/SSP, de 30/11/2016, e do C.P.F. n.º 02412426228, para exercer o cargo de Diretor do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 26/08/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0031/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB45630F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0571/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 26/08/2020, o(a) senhor(a) FERNANDO JOSE MOTA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1284408/SESDEC/RO, de 22/11/2011, e do
C.P.F. n.º 02774932262, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 26/08/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CE3238A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0572/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/08/2020, o(a) senhor(a) ADRIANA MARIANO DE ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 715613/SESDEC, de 04/08/2017, e do C.P. F. n.º 65665600253, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Especiais, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/08/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D86B119

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 178/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 5500/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto às autuações de infrações de trânsito de veículos oficiais identificadas nos documentos que instruem o processo n. 5500/2020, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973;
Membros: Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659, e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD790E38

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 59/2020
01.b. Licitação nº: 10/2020
01.c. Modalidade: Pregão Eletrônico
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 26/07/2020
01.e. Objeto Homologado:

"MATERIAIS PERMANENTES E DE PROCESSAMENTO DE DADOS", para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital durante o exercício de 2020".
1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Valor: R$47.410,00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.031.0002.2001 – Gestão dos Serviços Administrativos – CMC
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
Valor Total Adjudicado e Homologado: R$11.289,00
Fornecedor: VIXBOT SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14
Valor Total Adjudicado e Homologado:R$ 25.211,07
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 36.500,07

01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 28 de Agosto de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6402B62A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2020

PROCESSO N. 315/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, CNPJ 32.207.355/0001-42.

OBJETO: Contratação de Horas Máquinas de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos, com Operador e/ou Motorista devidamente qualificado.

VALOR: R$ 26.919,00 (vinte e seis mil novecentos e dezenove reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - GERAL.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4103CC5E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 032/2020

OBJETO: Aumento no percentual de serviços do Processo Administrativo 315/2020, Contratação de Horas Máquinas de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos, com Operador e/ou Motorista devidamente qualificado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Sistema de Registro de Preços nº 013/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, CNPJ 32.207.355/0001-42.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 315/2020.

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: Aditivo de serviços no percentual de 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/1993.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4BFF6EC3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 027/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em**Valor Total R$ 240.025,20 (duzentos e quarenta mil vinte e cinco reais e vinte centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **14 de Setembro de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de filtros, lubrificantes, pneus, câmera de ar e protetores para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota da Secretaria de Educação,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 1334/2020
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 28 de Agosto de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:79C1DDAF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 028/2020/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 63.233,33 (sessenta e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **16 de Setembro de 2020 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segundas-feiras às sextas-feiras.
OBJETO: **Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em execução ao convenio nº 041/2019/FITHA,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1490/2020.
Órgão Interessado: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Agosto de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5701811C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2020.

Processo nº: 01575/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017/CPL/CIMCERO/RO contratação como Órgão participante ao Processo Administrativo nº 1-41/2017, Contrato n° 219/2020/CIMCERO – a contratação será para serviços de Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, sendo referente ao Processo 1-41/2017, Contrato nº 219/2020, Fornecedor: Consórcio Público Intermunicipal (CIMCERO), CNPJ: 02.049.227/0001-57.

Valor Total: R$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais).

Prazo de execução: Conforme especificação do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017/CPL/CIMCERO/RO.

Prazo de pagamento: Conforme especificação do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017/CPL/CIMCERO/RO.

Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2052 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial HPP; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos: 0.3.21 004.019, Recursos do HPP Estadual Ficha: 475;

020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos: 0.2.27 004.003, PAB – Piso de Atenção Básica Ficha: 119.

Fornecedores: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO - CNPJ: 2.049.227/0001-57.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C125302E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020.

Processo nº 01560/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição Motor Bomba Submersa e peças para a instalação hidráulica para o poço semi artesiano que abastece a Escola Municipal Nova Floresta.

Valor Total: R$ 1.350,05 (um mil trezentos e cinquenta reais e cinco centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0004.2030 - Manutenção de outras despesas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 378.

Contratada: Z. M. COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 07.338.227/0001-90.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D2CAB708

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020.

Processo nº 01574/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto no micro ônibus Fiat/Ducato, Ano 2012/2013, placa OHP-7499.

Valor Total: R$ 8.429,72 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2009 - Ativ. Admin. de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fichas: 351/354.

Contratada: EXATA BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ: 09.083.620/0001-06.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4BC48F79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidores para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal - PEM: 0012.001573/2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme abaixo discriminado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde nos serviços em função do Decreto nº 29, de 27 de março de 2020, que declara calamidade pública e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de Saúde diante da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

Nome	Função	Lotação
Aline Priscila da Silva	Agente de Serviços - Merendeira	Cozinha do HPP
Elizabete Batista da Silva Gomes	Agente de Serviços - Merendeira	Cozinha do HPP
Roseli Custódio da Costa	Agente de Serviços - Zeladora	Cozinha do HPP
Angela Paula Barros Klippel	Agente de Serviços – Zeladora	UBS – 3 Coqueiros
Cassilda de Macedo Silva	Agente de Serviços – Zeladora	UBS – 3 Coqueiros
Juliana Vanessa Ferreira Gonçalves	Agente de Serviços – Zeladora	UBS – 3 Coqueiros
Leonardo Marinho Melo de Oliveira	Agente de Serviços – Zelador	UBS – 3 Coqueiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4AD714BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA 009-2020
Ata da Nona Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020, ás 9:00 (nove) horas, na sede do IPECAN, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pela Senhora Izolda Madella. Com a palavra informou que o 7º relatório mensal elaborado pela Atuarial Consultoria na responsabilidade do Senhor Igor França foi encaminhado no e-mail aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos relatórios as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis em 31/07/2020 era de **R$ 25.052.696,92** distribuídos em quatorze fundos de investimentos, com 84,1% dos recursos no Banco do Brasil e 15,9% na Caixa Econômica Federal, sendo que 98,2% estão aplicados em renda fixa e 1,8% em renda variável. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 1,62%, alcançando assim a meta atuarial para o mês de Julho/2020 que era de 0,84%. Na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 3,42% enquanto o indicador do mercado (CDI) obteve um acumulado de 1,95%a.a, a meta atuarial acumulada para o mês de Julho era de 3,85%. Em leitura da pagina 40 e 41 do referido relatório pudemos constatar um breve relato sobre o mercado financeiro, também verificamos as recomendações para aportes financeiros de recursos de repasses, onde o mesmo nos orienta que os recursos disponíveis sejam aplicados essencialmente nos fundos, **moderados para arrojados IMA-B5 e/ou IDKA2 e**

arrojados IRF-M, IMA - B e/ou Renda Variável. Assim após o entendimento este comitê, de acordo com as orientações do relatório decide manter neste momento as aplicações como se apresentam e após regularização documental será realizado o investimento de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em **Renda Variável.** Este investimento se aprovado pelo Conselho Deliberativo será realizado no fundo o BB FI AÇÕES–BDR NIVEL I, conforme Orientações constantes na Análise de Investimentos 029-2020 da Atuarial. A decisão de realizar esta nova diversificação visa o retorno que pode ser apresentado ao longo do tempo, pois trata-se de um fundo que tem apresentado melhor rentabilidade do que os índices conservadores e moderados. Por ser um fundo que possui características BDRs(Recibos de Ações Estrangeiras), este índice sofre influencia direta da cotação do dólar, sendo assim mais uma opção para diversificação e Proteção da Carteira de investimentos do IPECAN. Assim, os aportes recebidos no decorrer deste mês ficaram aplicados no fundo BB Fluxo até a aprovação deste novo investimento e das Alterações na PAI pelo o Conselho Deliberativo. Fica sob a responsabilidade do Instituto o credenciamento do novo fundo sendo o **BB FI AÇÕES–BDR NIVEL I.** Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o atual cenário econômico, relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail e a na análise de investimentos 029/2020 e também a informações prestadas pela equipe da Atuarial Consultoria. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 13 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CPA- 10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7B9A6A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 036/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **HORAM RODRIGUES DE SOUZA,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CC4,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 28 de agosto de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:633402E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 037/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **VALDINO MORAIS SOUZA,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 28 de agosto de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F5F3F6D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 144 DE 26 AGOSTO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 27/08/2020, Edição 2785.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - EDINEIA DE BRITO MASSARANDUBA - Cad.4476

LEIA-SE:

Art. 1º EDNEIA UETE MASSARANDUBA – Cad. 4476

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material ortográfico.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 28 de Agosto de 2020.

THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:B99D2DD0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DECRETO Nº 4.465 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA DECRETO Nº 4.465 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.
ONDE SE LÊ:

Art.2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

LEIA-SE:

Art.2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **02 de novembro** de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material .

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 28 de Agosto de 2020.

THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:180704F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

24º (VIGÉSIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 31 de agosto de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
Projeto de lei n. 099/GAB/2020. Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
Projeto de lei n. 100/GAB/2020. Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por reformulação administrativa, por anulação de dotação e dá outras providências.
Projeto de lei n. 101/GAB/2020. Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados a receitas e incorporação de projeto atividade e dá outras providências.
Projeto de lei n. 102/GAB/2020. Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação e dá outras providências.
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
Discussão e votação: caráter de urgência do projeto de lei n. 099/GAB/2020.
Discussão e votação: caráter de urgência do projeto de lei n. 100/GAB/2020.
Discussão e votação: caráter de urgência do projeto de lei n. 101/GAB/2020.
Discussão e votação: caráter de urgência do projeto de lei n. 102/GAB/2020.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:3DB55CF9

CPL
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇO N° 002/2020.

Castanheiras-RO, 28 de agosto de 2020

ATA Nº 002/2020
PROCESSO: 187/2020
TOMADA DE PREÇO: 002/2020
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.
As 09 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (28/08/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Castanheiras-RO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 52/GAB/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório – Tomada de Preço nº. 002/2020, com a abertura do envelope n° 02 contendo a proposta.
Na sessão estiveram presentes somente a Comissão Permanente de Licitação, nenhum fornecedor compareceu a sessão. Foi aberta a proposta da empresa ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.412.797/0001-22, única empresa habilitada no certame. onde ofertou uma proposta no valor de **R$ 197.787,19 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).**
Em face aos princípios estabelecidos pela lei 8666/1993 declaramos como vencedora da licitação a empresa ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.412.797/0001-22, proposta no valor de **R$ 197.787,19 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**
O prazo para interposição de recurso deve ser motivado, como não houve nenhuma manifestação nos termos do Art. 109, §2° da Lei 8.666/93 de tal modo que possa suspender as demais etapas da licitação, não será aberto prazo para recursos, desse modo podendo adjudicar e homologar a presente licitação para a empresa ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.412.797/0001-22.
Nada mais havendo, a Presidente da comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL

ALINE GOMES FERREIRA
Vice- Presidente

MILENE FERREIRA DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:093C7D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de brinquedos para atender alunos da Creche Municipal Marilene Pereira de Souza, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED com recursos do FNDE. Com valor total estimado em R$ 7.872,47 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Processo Administrativo nº. 1987/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/09/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Agosto de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:55E34CD0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 026/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **Veronice Benedito dos Santos**, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de**_ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003 /2020- **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não esta inserido no grupo de risco

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste Rápido COVID-19

Cerejeiras 28 de agosto de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AE05B7B4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 027/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **Dayane Rodrigues da Silva**, **Luciana Alves Macedo**, **Sebastiao ortiz massai**, **Débora da Silva ferreira** e **Creiciane da Costa Barbosa** aprovado (a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de**_TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003 /2020- **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não esta inserido no grupo de risco

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste Rápido COVID-19

Cerejeiras 28 de agosto de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3B21CC95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 179, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO N° 179, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N° 174, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONSIDERANDO as Recomendações nº 11 e 12 do Ministério Público do Estado de Rondônia, anexas a este Decreto; e

CONSIDERANDO, finalmente, a reunião do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à crise provocada diante da declarada "Pandemia" do Coronavírus (COVID-19) realizada no dia 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, consoante o disposto no artigo 1° do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020, que "Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Colorado do Oeste/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde".

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Colorado do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança da população ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico; gestantes de alto risco.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Art. 3° No Município de Colorado do Oeste/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - SUSPENSÃO:
a) de visitas em hospitais;
b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;
c) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;
d) do ingresso no município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e
e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - PROIBIÇÃO de:
a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da pandemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto;
b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;
c) funcionamento de clubes, balneários e boates;
d) aglomerações de pessoas (superior a DEZ pessoas);
e) vendedores ambulantes de outros municípios;
f) atividades desportivas, profissional ou amador, que envolvam o confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades; e
g) utilização das academias ao ar livre.

Parágrafo único. As atividades físicas praticadas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios e residenciais são PERMITIDAS, desde que não impliquem em aglomerações de pessoas e bloqueio de vias.

III – DETERMINAÇÃO que:
a) as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros na rodoviária localizada no Município de Colorado do Oeste/RO, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;
b) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e
c) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5° da Constituição Federal, mediante

Portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados porautoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I
Das Atividades Educacionais

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal e privada ficam suspensas até o dia **30 de setembro do ano corrente,** ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.

§ 1° As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no artigo 7º deste Decreto.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMEC, após o retorno das aulas

§ 4º Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.

§ 5º PERMANECE PROIBIDA a aglomeração de crianças, jovens e adolescentes **ACIMA DE DEZ PESSOAS**, em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o Conselho Tutelar para as providências necessárias e notificação aos responsáveis legais.

§ 6º Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art. 5° Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1º A Administração Pública Direta Municipal deverá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de *home office,* antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante laudo médico atualizado e decisão fundamentada da chefia imediata;

III – exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV – determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3º Os profissionais enquadrados nos Grupos de Riscos poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

I - voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II - compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

Seção III
Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais

Art. 6° As atividades essenciais indicadas no § 1° do artigo 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Colorado do Oeste/RO, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no artigo 7° deste Decreto.

I – fica **AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO** das seguintes atividades comerciais:

a) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;

b) bancos, lotéricas e caixas eletrônicos;

c) serviços funerários;

d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;

f) postos de combustíveis e borracharias;

g) indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios e armazéns;

h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

i) oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção e lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega;

j) hotéis e hospedarias;

k) escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios imobiliárias, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

l) óticas, relojoarias e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;

m) restaurantes, lanchonetes e sorveterias, conforme preconizado pela Nota Técnica nº 26/2020/AGEVISA-SCI.
1. as pessoas poderão permanecer no local pelo prazo necessário à sua alimentação;
2. é expressamente proibida a permanência para o consumo de bebidas alcoólicas;

n) lojas de equipamentos de informática;

o) livrarias, papelarias e armarinhos;

p) lavanderias;

q) concessionárias locadoras, vistorias e estampadoras de placas para veículos;

r) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;

s) lojas de confecções e calçados;

t) bares e conveniências, ficando terminantemente proibido o consumo no local;

u) cabeleireiros, manicure/pedicure, barbearias e clínicas de estética, adotando as medidas da Nota Técnica nº 23/2020/AGEVISA-SCI.

v) Feiras livres, observadas as orientações técnicas emitidas pela SEAGRI por meio da Notificação Recomendatória nº 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR;

x) as autoescolas e despachantes:
1. Os estabelecimentos descritos no *caput* somente deverão ministrar aulas teóricas não presenciais, e nas aulas práticas observar as regras gerais do artigo 7º deste Decreto e, ainda:
2. Realizar limpeza minuciosa periódica da parte interna dos veículos automotores;
3. Promover a higienização do painel, volante, ignição, cinto de segurança e outros equipamentos dos veículos ao final de cada aula;
4. Exigir o uso de capacete do próprio aluno, vedado o uso coletivo deste item de segurança;
5. Colocar à disposição do aluno e do instrutor produtos de assepsia, para desinfecção das mãos, como álcool em gel ou álcool 70%;
6. Manter distância mínima de 2 metros entre aluno e instrutor durante as aulas, excepcionada a regra para as aulas de direção com automóveis, devendo neste caso, instrutor e alunos usarem máscaras e as janelas serem mantidas entreabertas permitindo a circulação do ar;
7. Suspender e/ou adiar as aulas práticas dos alunos pertencentes ao grupo de risco ou com sintomas definidos como identificadores do COVID-19.

y) academias de esportes de todas as modalidades, exceto para crianças, devendo ser observadas, além das disposições do artigo 7º, as seguintes condições:

1. A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro;
2. Higienização dos equipamentos pelos alunos antes de sua utilização;
3. Orientação aos alunos acerca do distanciamento social; e
4. Horário especial para idosos e grupo de risco.

z) piscinas, exclusivamente para aulas de hidroterapia;

II - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, **além das disposições do artigo 7º**, as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de **criança** e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) fixar horários exclusivos para idosos e aqueles dos grupos de riscos;
g) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
h) organizar, **de forma individual ou em grupo de até cinco pessoas, respeitado o distanciamento,** a entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas, **devendo estabelecer obrigatoriamente a alternância de vagas no estacionamento.**
i) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns comprodutos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
j) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
k) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

III - os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados a presença de **05 (cinco) pessoas** no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de **2 (duas) horas,** mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
1. Após o velório deverá ser realizada a desinfecção do local;
2. Fica vedada a realização de dois velórios no mesmo ambiente, restando como alternativa os salões de igrejas, ocasião em que deverão seguir as mesmas recomendações de desinfecção e assepsia;
3. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento, conforme preconizado pela Nota Técnica nº 14/2020/AGEVISA-SCI.
IV - Os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração.

V - caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 7° As atividades liberadas no artigo 6°, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, ficando proibido o compartilhamento de máscaras, sob pena de aplicação das penalidades previstas, bem como possibilitar o acesso dos clientes a

higienização com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
a) em caso de fornecimento de máscaras de tecido, os clientes deverão levá-las embora consigo e higienizá-las ou descartá-las em suas residências.
b) caso as máscaras recebidas sejam descartáveis, os clientes deverão descartá-las corretamente, fora do estabelecimento comercial.

V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
1. os empresários serão responsáveis por organizar a fila e cobrar o uso de máscaras por seus clientes.

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

IX - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins, deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

X - no caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool em gel; e

XI - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

Art. 8º O transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras;

§ 1º Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no artigo 7°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 9º O transporte de mototáxi deverá observar as seguintes medidas, além daquelas previstas na Nota Técnica nº 25/2020/AGEVISA-SCI, em anexo.

I - utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e capacete, podendo o condutor portar capacete extra, desde que seja o modelo aberto com viseira;
II - higienização, a cada viagem, com álcool 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Art. 10 Declara o CIRETRAN como serviço público essencial.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

I - vigilância sanitária; e
II - fiscalização urbana e tributária;

Parágrafo único. Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 12 É OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte público; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020.

Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 16 TODOS têm a obrigação de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º É obrigatório:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
IV - proibir a aglomeração de pessoas para a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins (superior a DEZ pessoas);
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 4° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da **Vigilância Epidemiológica (69) 99969-1204, 69)3341-4814 da Ouvidora-geral do Município ou ainda ao número 190 (cento e noventa) da Polícia Militar,** para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 17. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará na aplicação de penalidades de advertência, multa, interdição do estabelecimento ou suspensão/cassação de licença de funcionamento e/ou sanitária, após regular processo administrativo.

§ 1º As autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Código de Postura Municipal e Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

§ 2º As penalidades de interdição do estabelecimento e suspensão/cassação de licença de funcionamento e/ou sanitária subsistirão enquanto perdurar a pandemia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 19 Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 174, de 18 de agosto de 2020.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de agosto de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:80117834

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1441/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais asfáltico (brita), destinadas atender as necessidades da SEMINFRA na operação tapa buraco em vias urbanas, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Castilho Mineração Ltda.

Valor Total: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso: Auxílio Financeiro LC nº 173/2020

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Castilho Mineração Ltda**, estabelecida na ROD BR 364, KM 229,3 – Sitio Primavera, s/n, Zona Rural, CEP 76.960-970, Cacoal – RO, inscrita no CNPJ nº 08.528.581/0001-40, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 28 de agosto de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:3EB27CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
CANCELAMENTO DE DISPENSA

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 856/2020
ASSUNTO. AQUISIÇÃO DE 2 (dois) APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, considerando o Ofício expedido pelo Gabinete do Prefeito, torna sem efeito o Termo de Dispensa de Licitação de nº 23/2020, o qual tinha como objeto a Aquisição de 2 (dois) aparelhos de Ar Condicionado, que teve como Vencedor a empresa **NOVALAR S/A, CNPJ nº: 04.771.481/0001-90, End: Av. JK, nº 1112, CENTRO, CEP: 76.890-000, CIDADE: Jaru-RO,** com valor de **R$ 2.858,00,** publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17 de Agosto de 2020, cancelando assim, a Dispensa de Licitação.

Publique-se.

Costa marques – RO, 25 de Agosto de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3F142660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020

Processo Administrativo nº 1-225/2020. Contrato Administrativo nº 26/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.751/0001-04, ora Contratada. O presente instrumento contratual destina-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consistente em realizar a publicação de avisos, editais e comunicados oficiais do Município de Cujubim, através de jornal de grande circulação diária

no Estado de Rondônia com fornecimento de 01 (um) exemplar diário. VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 1939/2020. Celebrado em 20/08/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6FFE3C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 048/CMGM/2020

PORTARIA Nº. 048-CMGM/2020 Em 14 de agosto de 2020.

Concede Licença ao Servidor Público Municipal Roberto de Oliveira Sá, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2020 ao mandato de VEREADOR (2021/2024), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 347/90/ de 23 de outubro de 1990, baixa o seguinte:

Considerando que o servidor Roberto de Oliveira Sá, ocupante do cargo de Motorista, protocolizou requerimento solicitando pedido de afastamento para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença ao servidor público municipal ROBERTO DE OLIVEIRA SÁ, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para gestão 2021/2024.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 14 de agosto de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:24056C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
TERMO ADITIVO Nº 004/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Antônio Sergio Adolfo Correa;

CONTRATADO: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 84.577.956/0001-40, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1111, 2º pav, Sala 01, Bairro Areal, Porto Velho/RO, CEP 76804-356, Tel 69 3225-4344/ 9 9911-6792, email construir.pvh@gmail.com, representada pela Sra. **Elen Regina da Costa Viana**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da cédula de identidade nº 646068 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 635.210.082-15, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 004/2020**, **CONTRATO DE OBRA Nº 002/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O Contrato de OBRA Nº 002/2019 terá vigência prorrogada de **28 de julho de 2020 até 28 de outubro de 2020**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 644.444,83 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C960029C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 075/CMJ/GP/2.020

PORTARIA Nº 075/CMJ/GP/2.020 DE 28 DE AGOSTO DE 2.020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROCESSO Nº 167/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDOo recebimento do Memorando nº 005/2020 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos do Processo nº 167/2020, tendo em vista que membro da Comissão esteve em isolamento devido o COVID-19;

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGARpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 064/CMJ/GP/2020, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2736, de 19 de junho de 2020, referente ao Processo nº 167/2020, ante as razões apresentadas no Memorando nº 005/2020, de 27 de agosto de 2020.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:15D82DC3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 076/CMJ/GP/2.020

PORTARIA Nº 076/CMJ/GP/2.020 DE 28 DE AGOSTO DE 2.020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROCESSO Nº 174/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDOo recebimento da Comunicação Interna nº 006/2020 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos do Processo nº 174/2020, tendo em vista que membro da Comissão esteve em isolamento devido o COVID-19;

CONSIDERANDOainda o artigo 136 da Lei Municipal de nº 2.228/2017;

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGARpor 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 064/CMJ/GP/2020, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2736, de 19 de junho de 2020, referente ao Processo nº 167/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 006/2020, de 27 de agosto de 2020.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:26CD8DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/PMJ/2020.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-4918/PMJ/2020**.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de de 01 (um) TANQUE RECEBIMENTO DA POLPA Nº SÉRIE 1430-2-B e 01 (uma) MESA CONTRAVENTADA EM H SEM ESPELHO, firmado entre Governo de Rondônia através da Secretaria de Agricultura de Estado – SEAGRI e Prefeitura Municipal de Jaru, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 234/GP/2019, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Chamamento em epígrafe, vinculado ao Processo Administrativo Nº 1-4918/2020, revogando – o por interesse da Administração.

Jaru, sexta-feira, 28 de agosto de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão de Chamamento Público
Portaria n° 234/GP/2019

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:59D90623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12731/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

Abreno orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2714/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$2.000,00

02 0300Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.2030 - Apoio ao Conselho Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ficha: 797
3.3.50.41 - Contribuições R$ 2.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2° -Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de anulação parcial de dotação orçamentária em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Anulação (-) R$ - 2.000,00

02 0300Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.2030 - Apoio ao Conselho Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ficha: 60
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$ -2.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, fonte de recurso 01.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente Recursos Ordinários, será destinada para acobertar as despesas com repasse finaneiro aoConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Os recursos tem como objetivo atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, a dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária.
Considerando a Lei Municipal nº 1.787/GP/2013 de 28 de maio de 2013, que autoriza o executivo municipal através do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a arcar com despesas de menores, e dá outras providências.
Considerando que o Decreto nº 12255/GP/2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jaru, os procedimentos para repasse de valores ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.787/GP/2013.
O valor da parcela destinado ao CMDCA, será de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), e será repassado de acordo com a demanda dos trabalhos executados no Conselho.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2714 de 24 de agosto de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2030	4.4.90.52.00	01.00	R$ 2.000,00	-
0006.2030	3.3.50.41.00	01.00	-	R$ 2.000,00

Jaru/RO, 27 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8138DAFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12732/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

Abreno orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação referenteApoio Financeiro pela União aos entes Federativos - AFM, conforme Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2715/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.161.759,63 (um milhão, cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$1.161.759,63

02 0400 Secretaria Mun. de Administração Planej. e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049 - Folha de Pagamento da Administração Geral R$ 1.161.759,63
Ficha: 831
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22.9999 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Apoio

financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Medida Provisória 938, de 2 de abril de 2020.

Excesso de Arrecadação: R$1.161.759,63

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando aMedida Provisória Nº 938, de 2 de abril de 2020, dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**).

Art. 1º A União prestará apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam asalíneas "a" e "b" do inciso I do**caput**do art. 159 da Constituição, de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

§ 1º O valor a que se refere o**caput**será calculado a partir das variações mensais de março a junho de 2020 em relação ao mesmo período de 2019, para cada ente federativo.

Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), os entes da Federação se deparam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia.A pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.

Um dos efeitos em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), é a queda na arrecadação da receita, trazendo impactos fiscais decorrentes de despesas continuas e outras criadas para o enfrentamento da pandemia. Os recursos serão destinados para mitigação de seus efeitos financeiros, sendo destinado para acobertar despesas com pagamento de pessoal (Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, conforme solicitado pela SEMAPLANF, através da Comunicação Interna nº 566/2020.

Considerando a Nota Técnica nº 20/2020, da Confederação Nacional dos Municípios CNM;

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura parcial do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2715 de 24 de agosto de 2020.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.22.9999	R$ 0,00	R$ 1.161.759,63	R$ 1.161.759,63

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru - RO, 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E39852B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 565/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO**,portadora do RG n° 357574 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 350.123.312-49.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:03F18D8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1010/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

'O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO para o cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,portadora do RG n° 357574 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 350.123.312-49

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AB1A00FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 566/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **PAULA CAROLINA DA COSTA**, portadora do RG n° 1261325 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 017.439.942-14.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:00DA03FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1011/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - WILLIAN BERNARDINO DE OLIVEIRA para o cargo de **ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1164332 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 007.020.652-00.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:95A7113A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12737/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 75.478,35 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 75.478,35

02 Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.11Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 27.885,43
Ficha:228
F.R: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.13Obrigações Patronais R$ 47.592,92
Ficha:245
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 75.478,35

02 Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.91.13Contribuições Patronais R$ - 47.592,92
Ficha:286
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.91.13Contribuições Patronais R$ - 27.885,43
Ficha:295
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 75.478,35 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Educação édestinadaa acobertardespesas com folha de pagamento do Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos - EJA.

Considerando a responsabilidade do Município em cumprir com a folha de pagamento em dia.

Considerando a essencialidade das atividades prestadas pelos servidores públicos.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária noFundo Municipal de Educaçãopara acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.91.13.00	01.11	R$ 47.592,92	-
0002.2009	3.1.91.13.00	01.11	R$ 27.885,43	-
0002.2009	3.1.90.11.00	01.11	-	R$ 27.885,43
0002.2009	3.1.90.13.00	01.11	-	R$ 47.592,92

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E7469BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12738/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 6.643,66 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 6.643,66

02 Poder Executivo
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.1.90.13Obrigações Patronais R$ 6.643,66
Ficha:323
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 6.643,66

02 Poder Executivo
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.47Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 6.643,66
Ficha:330
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 6.643,66 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL édestinadaa acobertardespesas com folha de pagamento (Obrigações Patronais) do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando a responsabilidade do Município em cumprir com a folha de pagamento em dia.

Considerando a essencialidade das atividades prestadas pelos servidores públicos.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECELpara acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.90.47.00	01.00	R$ 6.643,66	-
0005.2028	3.1.90.13.00	01.00	-	R$ 6.643,66

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FBBBE1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12739/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 9.407,95 (nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 9.407,95

02.11.00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 -PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS
3.3.90.46.00- Auxílio Alimentação R$ 7.467,30
Ficha:347
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 -PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS
3.3.90.49.00- Auxílio Transporte R$ 1.940,65
Ficha:376
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 9.407,95

02.11.00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 -PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ -4.890,00

Ficha:371
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0003 -PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ -4.517,95

Ficha:357
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Senhora Secretária de Saúde através da Comunicação Interna nº 2633 de 27 de agosto de 2020.
Considerando aemergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), e a necessidade de contratação de profissionais de saúde para o enfrentamento da pandemia.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde para acobertar as despesas acima mencionadas.
O crédito tem por finalidade acobertar despesas com folha de pagamento (auxilio alimentação e auxilio transporte), referente ao mês de agosto de 2020.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.94	01.02	R$ 9.407,95	-
0001.2006	3.3.90.46	01.02	-	R$ 7.467,30
0001.2006	3.3.90.49	01.02	-	R$ 1.940,65

Jaru/RO, em 28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2DEE9F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12740/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 6.946,92 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 6.946,92

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.48Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 6.946,92
Ficha:184
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 6.946,92

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 Manutenção da SEMINFRAM
4.4.90.52Equipamentose Material Permanente R$ -1.946,92
Ficha:187
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0001 Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.14Diárias - Civil R$ -1.000.00
Ficha:188
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente
20.122.0007.2050.0002 Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros PessoasJurídica R$ -1.000.00
Ficha:204
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente
20.122.0007.2050.0002 Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.47Obrigações Tributárias e Contributivas R$ -1.000.00
Ficha:205
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente
20.122.0007.2050.0002 Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.93Indenizações e Restituições R$ -1.000.00
Ficha:206
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente
20.122.0007.2050.0002 Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.95Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ -1.000.00
Ficha:207
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 6.946,92 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM édestinadaa custeardespesas com folha de pagamento.

Considerando a insuficiência de dotação para custear a folha de pagamento Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, referente ao mês de agosto.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	4.4.90.52	01.00	R$ 1.946,92	-
0007.2050	3.3.90.14	01.00	R$ 1.000,00	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	R$ 1.000,00	-
0007.2050	3.3.90.47	01.00	R$ 1.000,00	-
0007.2050	3.3.90.93	01 00	R$ 1.000,00	-
0007.2050	3.3.90.95	01 00	R$ 1.000,00	-
0007.2050	3.3.90.48	01 00		R$ 6.946,92

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:98AC1675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12745/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 14.086,66 (quatorze mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 14.086,66

02 Poder Executivo
02.11Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.46Auxílio - Alimentação R$ 10.086,66
Ficha:655
F.R: 0 1 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.49Auxílio - Transporte R$ 4.000,00
Ficha:657
F.R: 0 1 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 14.086,66

02 Poder Executivo
02.11Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ -10.086,66
Ficha:651
F.R: 0 1 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.94Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 4.000,00
Ficha:653
F.R: 0 1 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 14.086,66 (quatorze mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que a suplementação será destinada a acobertar despesas com folha de pagamento da Rede Básica de Saúde (Auxílio - Alimentação e Auxílio - Transporte), referente ao mês de Agosto.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúdepara acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	01 27	R$ 10.086,66	-
0001.2006	3.1.90.94	01 27	R$ 4.000,00	-
0001.2006	3.3.90.46	01 27	-	R$ 10.086,66
0001.2006	3.3.90.49	01 27	-	R$ 4.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BE02CD5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12736/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 17.460,00

02 Poder Executivo
02.11.00Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.51.00Obras e Instalações R$ 17.460,00
Ficha:441
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 17.460,00

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044. 0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ -11.000,00
Ficha: 028
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0001 - Manutenção SEGAP
3.3.90.14.00 Diárias - Civil R$ - 2.000,00
Ficha: 042
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0001 - Manutenção SEGAP
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção R$ - 3.000,00
Ficha: 044
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - ManutençãoSEGAP
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 1.460,00
Ficha: 030
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Saúde édestinadaa atenderdespesas decontratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano noposto de saúde Gercy Garcia de Souza,Distrito de Jaru-Uaru.

O Poço Artesiano temcomo característica jorrar água espontaneamente, pois é perfurado para captação de água do subsolo e, portanto, não necessita do uso de bombas. A água dos poços artesianos é retirada dos aquíferos, que são reservas de água subterrânea formadas pelas águas que se infiltram no solo e também nos espaços entre rochas. Essa água vai sendo filtrada, se tornando cada vez mais limpa quando caminha pelas rochas e pelos sedimentos. Assim, a água que jorra dos poços artesianos fica protegida de contaminação e em muitos casos não é necessário o seu tratamento para consumo.
Considerando que essa fonte de água alternativa irá atender as necessidades do posto de saúde Gercy Garcia de Souza - Jaru-Uaru, garantindo aos pacientes maior qualidade de vida, evitando qualquer tipo de contaminação.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.40.00	01.00	R$ 11.000,00	-
0007.2044	3.3.90.14.00	01.00	R$ 2.000,00	-
0007.2044	3.3.90.33.00	01.00	R$ 3.000,00	-
0007.2044	3.3.90.47.00	01.00	R$ 1.460,00	-
0001.2003	4.4.90.51.00	01.02	-	R$ 17.460,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4A136029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12741/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO,A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA JOSÉ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública **MARIA JOSÉ DOS SANTOS,** matrícula nº477-1, cargo dePROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, portadora do RG:325.025 SESDEC/ROe inscritano CPF:312.344.292-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A5B45941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA PORTARIA Nº 161/GP/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 QUE CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão especial para avaliação e recebimento do software de gestão administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de Jaru;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, que atuará junto a licitação que tem como objeto: Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, suas Secretarias, Fundos (Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. de Assistência Social, Fundo Mun. Meio Ambiente, Fundo Mun. dos Direito da Criança e do Adolescente), Fundações e Autarquia (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru), bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão Saúde (hospital e postos).

Art. 2º - A avaliação ocorrerá conforme o Termo de Referência em vigência, emitindo, se necessário, parecer sobre os trabalhos realizados.

Art. 3º - Os trabalhos ocorrerão sem ônus para os integrantes.

Art. 4º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Departamento de Contabilidade: Ruth Machado de Oliveira, matrícula nº 14101 e Karina Dias Silva Pavaneli, matrícula nº 15728.

II - Departamento de Planejamento: Eliane Aparecida Casato, matrícula nº 14851 e Jackson Oliveira dos Reis, matrícula nº 16867.

III - Departamento Financeiro e Tesouraria: Willians Mar Simões, matrícula nº 15286 e Elnea Cabral de Lima, matrícula nº 651.

IV - Departamento de Protocolo: Sônia de Fátima dos Santos, matrícula nº 138 e Wesley de Souza Andrade, matrícula nº 16360.

V - Departamento de Cadastro e Topografia: Vanessa Neves dos Santos, matrícula nº 16282 e Edson José Ferreira Barroso, matrícula nº 165.

VI - Departamento de Arrecadação: Diego da Silva Luna, matrícula nº 16788 e Ozeias Teixeira de Assunção, matrícula nº 2275.

VII - Departamento de Combustível: Amanda da Silva Abreu, matrícula nº 16341.

VIII - Gerência de Recursos Humanos: Igor Batista Zanol, matrícula nº 16381 e Simone Andreia Geraldo, matrícula nº 15241.

IX - Departamento de Patrimônio: Deilton Pereira de Oliviera, matrícula nº 985.

X - Departamento de Almoxarifado: Aline de Souza Paula Santana, matrícula nº 15229 e Fabiana Freitas Souza, matrícula nº 16222.

XI - Departamento de Execução Orçamentária: Joabe Maturama Matos Viveiros, matrícula nº 14110.

XII - Protocolo Eletrônico e Processo Eletrônico: Acsa Karonline Inocência Venâncio, matrícula nº 16145 e Ana Lucia Alves Campos, matrícula nº 16792.

XIII - Departamento de Compras: Daniela Andrade Bauer, matrícula nº 15075 e Barbara Pereira, matrícula nº 15729.

XIV - Portal da Transparência: Mykaella Leticia Ferreira, matrícula nº 16866 e Débora Suelem Lisboa de Souza, matrícula nº 16005.

Art. 5º - Fica nomeado como supervisor geral das equipes constantes no artigo anterior, o servidor Hemerson William Alves de Assis, matrícula nº 15269, podendo este avaliar qualquer etapa técnica definida nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:87BDC6F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5666

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES COMPOSTA POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE PROFISSIONAIS INTENSIVISTAS PARA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS

PROCESSONº 7391/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº

11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal:art. 24, inciso II e IV da Lei n. 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA	06.128.827/0001-61	R$ 428.720,00
Valor Total: R$ 428.720,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte reais)		

Jaru/RO, 28 de agosto de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:FBC41716

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA

À empresa

I.F DE SOUZA

CNPJ nº 27.295.341/0001-98

Endereço: Rua rio Jaru, Ji-Paraná, nº1037.

Assunto: Decisão da Apuração de Responsabilidade. Processo Administrativo nº 1-5387/2019. Pregão Eletrônico nº 097/PMJ/2018.

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento de cláusulas previstas no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 097/PMJ/2018, para registro de preço, cujo objeto era futura e eventual aquisição de material elétrico, construção e pintura, por parte da empresa em epígrafe.

A Secretaria Municipal, Educação, Cultura Esporte e Lazer SEMECEl, notificou a empresa para entregar os itens relacionados na nota de empenho nº 1898, tendo a empresa deixado de entregar.

Com a abertura do processo administrativo, a empresa fora notificada para apresentar defesa prévia, conforme ID 209270, oportunidade em que deixou de enviar suas alegações defensivas.

II - DO MÉRITO

Inicialmente cabe destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi instaurado Processo Administrativo de n° 1-5387/2019, para averiguar a denúncia feita pela Secretaria Municipal.

Quanto ao exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, este foi devidamente comprovado, conforme se verifica no ID 209270, pag. 20.

No mais, pela análise dos fatos e documentos, restou clara a inadimplência da empresa, que enseja a aplicabilidade do art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II -multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;.

Por fim, de todas as peças e documentos que compõem processo administrativo n°1-5387/2019, a Secretaria Municipal concluiu pela desobediência da empresa aos preceitos fundamentais estabelecidos em edital, causando prejuízos a Administração Pública Municipal.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, concluiu o relatório de apuração de responsabilidade em processo administrativo que entendeu pelaaplicação da penalidade de advertência, cumulada com multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplementoem desfavor da empresa I.F DE SOUZA.

Ressalta-se que a decisão está respaldada no princípio da legalidade e na Lei nº 8.666/93, de sorte que o relatório de conclusão da instrução procedeu de forma coerente à análise do caso, estando em consonância com as provas anexas nos autos, bem como, pelo parecer jurídico de ID 120096.

Pelas considerações apresentadas, decido:

a)Pela aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

b)Pelo cancelamento do registro de preço da empresa, que por ventura tenha em vigência.

IV DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Fica desde já a empresa I.F DE SOUZA, cientificada, para que, querendo, apresente recurso administrativo em face da decisão ora prolatada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMECEL

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:2181F572

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 59/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, o(a) Sr. (a) Regina Ferreira Lopes, inscrito (a) no CPF/MF nº. 853.234.892-00, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 4706/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 59/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.
Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 28 de agosto de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:729FA34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA
NOTIFICAÇÃO Nº: 96 - 5 - 143083

Cadastro: 143083
Proprietário: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.493.685/0001-74

Sr. Contribuinte,
Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
a)Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b)Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d)Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e)Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo,**NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-5739/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 28 de agosto de 2020.

DIEGO DA SILVA LUNA
Diretor do Departamento de Receita

Elaborado Por:
LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI
Assessora da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:8255952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 2827/2019
Empresa: Trend Comercial Eireli EPP, CNPJ nº 23.130.098/0001-05
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93:
a)Suspensão temporária de participação em licitação;
b)Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano;
c)Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido;
d)Cancelamento do registro de preço da empresa, que por ventura tenha em vigência.

A multa, no montante de**R$ 701,60**(setecentos e um reais, e sessenta centavos), foi calculada sobre o valor da Nota de Empenho nº 192.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 28 de agosto de 2020.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Jaru/ RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B6409C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21/SEMECEL/2020

28 de agosto de 2020

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 11/SEMECEL/2020, 19 de maio de 2020, a qual institui revezamento de servidores nas Creches e Escolas municipais..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 11/SEMECEL/2020, a qual institui revezamento de servidores de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Paragrafo Unico: A presente Portaria decorre do fato de o município de Jaru-RO, ter sido enquadrado na III, do Decreto Governamental-Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Os servidores municipais amparados pelo decreto nº 12503/GP/2020, de 06 de julho de 2020 devem atentar para o art. 5º , § 2 º do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1 de setembro de 2020.

Jaru/RO, 28 de agosto de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:8EBABD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/SEMECEL/2020

28 de agosto de 2020

Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Centro Educacional de Bom Jesus e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o Regimento InternodaEscola Municipal de Educação Infantil Centro Educacional de Bom Jesus,localizada àRua Piauí, s/nº , Bairro de Bom Jesus, Distrito de Bom Jesus, Município de

Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de agosto de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:4B64DF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º083/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **VALDIRENE TERING DA SILVA**, portadora do **RG 790.241 SESDC/RO**, **CPF: 741.543.032-87**, Auxiliar em atividades Administrativas – Auxiliar de Departamento Pessoal – 40 Horas, lotada na Secretaria Administrativa, retroativos de **03/08/2020,** conforme processo **nº 106/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **4.200,42 (quatro mil duzentos reais e quarenta e dois centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **03/11/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **03/08/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:62989983

IMPREV
PORTARIA N.º084/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARCIA JUSTINO DE LIMA,** portadora do **RG 774.931 SESP/RO**, **CPF: 730.273.832-72**, Prof. Nível I / Magistério – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09/08/2020,** conforme processo **nº024/2015/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **2.953,87 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (07/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (07/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **25/08/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **09/08/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:F3BEE9B3

IMPREV
PORTARIA N.º085/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, ao 28 (vinte e oito) dia do mês de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **RUBENS MARIO ALVES,** portador do **RG 416075 SESDEC/RO**, **CPF: 579.241.552-87**, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **27/08/2020,** conforme processo **nº111/2020/IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.187,00 (mil cento e oitenta e sete reais).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (47/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.

Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício dia **09/11/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **27/08/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:C6CA0E7A

IMPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.
PROCESSO Nº 106/2020
FAVORECIDO: S. DA C. ALVIN CONTABILIDADE
CNPJ Nº 20.378.385/0001-32

OBJETIVO: Aquisição de (01) um Certificado Digital e-CNPJ para uso da seção de Contabilidade para acessar a página da Receita Federal do Brasil. Fazer consultas e pedidos via e-CAC, centro virtual de atendimento; consulta ao TCE-RO e SIGAP e acesso a conectividade e-Social da Caixa Econômica Federal. A aquisição dos (03) três Certificados Digital e-CPF para uso da Contadora, Controlador e Presidente do IMPREV, se faz necessária a fim de cumprir com obrigações legais.
VALOR GLOBAL: R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Machadinho D'Oeste – RO, 28 de agosto de 2020.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:8FEB4CCD

IMPREV
ATA Nº 003 DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV MACHADINHO, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

Aos (28) vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às (11) onze horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF-Conselho Fiscal, no intuito de proceder à apreciação e aprovação do Balancete do meses de maio, junho e julho 2020. Presentes os senhores Paulo Silva de Oliveira, Joniel Mozer Ferreira, a Presidente do Instituto Sra Andréia da Silva Luz. A conselheira Kerles Fernandes Duarte encontrasse de atestado médico em razão da COVID 19. Passando a apreciação dos balancetes em questão, os conselheiros questionaram à presidente a respeito alguns pagamentos sendo prontamente sanada todas as dúvidas, questionada também a respeito dos projetos de lei n° 065 e 066, ela disponibilizou uma cópia do projeto nº 065 para análise deste conselho, e informou que já está sendo providenciada a data para uma nova reunião juntamente com os representantes do Executivo e do IMPREV para serem explanados as alterações necessárias. Na ocasião também a Presidente apresentou aos conselheiros a nova contadora do Instituto, Srª Angélica Figueiredo Azevedo, em sua fala a mesma disse que veio para somar e se colocou à disposição para quaisquer esclarecimento. Os conselheiros aprovaram os balancetes sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas (12:00), eu Joniel Mozer Ferreira, secretário Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:EA25F412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/CPL/2020
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 361/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário sob o nº 361/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 31 de Agosto de 2020 (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 11 de Setembro de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 11 de Setembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição De Medicamentos - Ivermectina, Azitromicina E Hidroxicloroquina.

O valor estimado: R$ 99.720,00 (Noventa e Nove mil e setecentos e vinte reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Agosto de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FA0F55C8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/CPL/2020
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 372/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário sob o nº 372/SEMEC/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 31 de Agosto 2020 (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 15 de Setembro de 2020 às 09h05min. (Brasília)
Inicio da sessão: 15 de Setembro às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras de coleta seletiva.

O valor estimado: R$ 14.232,21 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Agosto de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C0442815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2020, processo nº 030/2020.

I - Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços técnicos profissionais de CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

Em favor da empresa abaixo:

M R M SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI ME, CNPJ nº 37.242.003/0001-41, no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

HOMOLOGADO EM: 28/08/2020.

Mirante da Serra – RO, 28 de agosto de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:FBF72405

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2020, processo nº 031/2020.

I - Implantação, Conversão e Migração de dados dos últimos 05 anos e treinamento.

II - Contratação de empresa especializada em fornecimento de gestão de sistemas, disponibilizado em desktop/Web, devendo funcionar diretamente, browser na área Orçamentária, Contábil, Tesouraria, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento – RH e Portal transparência.

Em favor da empresa abaixo:

M R M SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI ME, CNPJ nº 37.242.003/0001-41, no valor de R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais).

HOMOLOGADO EM: 28/08/2020.

Mirante da Serra – RO, 28 de agosto de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:A727B1BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2746/2020

EM, 28 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2052/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTEROU O DECRETO DE Nº 2047/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, do Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício nº 132/SEMECE/28 de Agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto de nº 2052/2017 de 08 de Junho de 2017 que alterou o Decreto de nº 2047/2017 de 09 de Maio de 2017 que nomeou os membros que irão compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mirante da Serra- RO.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ELISABETE ALMEIDA FARIA DIESEL - TITULAR
MARIA AUDELICE FERREIRA – SUPLENTE.

REPRESENTATES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – TITULAR

SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA – SUPLENTE.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
CLEBSON LOPES DA SILVA JUSTINO – TITULAR
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SUPLENTE.
EVALDO DUARTE ANTÔNIO – TITULAR.
SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
MARIZETE SOUZA DE PAULA. – TITULAR
ELIANE LUIZA CARDOSO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES / COORDENADORES EDUCACIONAIS:
NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO – TITULAR
NANCI EVARISTO DA SILVA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA – TITULAR.
EDNA DO NASCIMENTO NUNES – SUPLENTE.
AURINÉIA ALVES DA SILVA – TITULAR.
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
GISLEINE MARIA DE ALMEIDA – TITULAR.
MARLI DA SILVA FELIZARDO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA EDUCALÇAO DE JOVENS E ADULTOS (CEEJA).
ROSEANE RIBEIRO MACHADO MALACARNE – TITULAR
TÂNIA MARIS GIBIM REZENDE – SUPLENTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DB913A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2747/2020

EM, 28 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PALNO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, do Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício nº 132/SEMECE/28 de Agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros que irão compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mirante da Serra- RO.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADELSON TAVARES DE OLIVEIRA - TITULAR
MARIA AUDELICE FERREIRA – SUPLENTE.

REPRESENTATES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – TITULAR
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA – SUPLENTE.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – TITULAR
GIRLENE FRANCISCA DA SILVA – SUPLENTE.
EVALDO DUARTE ANTÔNIO – TITULAR.
SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
MARIZETE SOUZA DE PAULA. – TITULAR
ELIANE LUIZA CARDOSO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES / COORDENADORES EDUCACIONAIS:
NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO – TITULAR
NANCI EVARISTO DA SILVA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA – TITULAR.
LINDALVA RODRIGUES SOARES – SUPLENTE.
AURINÉIA ALVES DA SILVA – TITULAR.
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
GISLEINE MARIA DE ALMEIDA – TITULAR.
MARLI DA SILVA FELIZARDO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA EDUCALÇAO DE JOVENS E ADULTOS (CEEJA).
ROSEANE RIBEIRO MACHADO MALACARNE – TITULAR
TÂNIA MARIS GIBIM REZENDE – SUPLENTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DDDDE484

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 902/2020.
ASSUNTO: Estimativa pata futura e eventual e se necessário Aquisição de cestas básicas – SEMTAS – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 269 e da homologação anexada as folhas de nº 271 e 272 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 199 e 200, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 202 e 203 e as decisões da CPL as folhas de nº 146 e 147 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

TW SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº: 11.721.022/0001-67, no valor de R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Mte da Serra – RO, 28 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9E0CCCEC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 955/2020.
ASSUNTO: Estimativa pata futura e eventual e se necessário Aquisição de material permanente – SEMSAU – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 484 e 485 e da homologação anexada as folhas de nº 487 a 489 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 479, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 481 e 482 e as decisões da CPL as folhas de nº 230 a 241 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL, CNPJ Nº: 36.656.877/0001-82, no valor de R$ 6.947,02 (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos).

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ Nº: 09.721.729/0001-21, no valor de R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, CNPJ Nº: 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 2.004,08 (Dois Mil Quatro Reais e Oito Centavos).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ Nº: 07.628.070/0001-38, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Mte da Serra – RO, 28 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E21E5999

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1060/2020/SEMOSP
Modalidade: Pregão 047/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 047/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUDOS DE CONCRETO ARMADO – MANILHA, para atender a demanda das estradas vicinais e chácaras do Município de Mirante da Serra – RO.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 31/08/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/09/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/09/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/09/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **11/09/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 28 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:A10C379C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1034/2020.
ASSUNTO: Aquisição de material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 260 e 261 e da homologação anexada as folhas de nº 263 a 266 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 254 a 255, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 257 e 258 e as decisões da CPL as folhas de nº 156 a 219 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

T. M. OLIVEIRA ALVES, CNPJ Nº: 28.392.572/0001-82, no valor de R$ 47.647,65 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Mte da Serra – RO, 28 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:96D58010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA A TOMADA DE PREÇOS Nº 07/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Presidente, nomeado pela Portaria n.º 716 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna Público a todos a alteração do Edital de licitação Tomada de Preços **07/CPL/2020**.

Onde se lê no Edital:
5.8.7 Execução de Serviços de recuperação e conservação de ruas e avenidas pavimentadas - área mínima: 50.000,00m², em único atestado;

Leia sê:
5.8.7 Execução de Serviços de micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero - área mínima: 35.360,50 m², em único atestado;

Informamos também que a data de abertura do certame permanece inalterada.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 28 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:8BB604B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1957, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N° 1957, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

> "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção da pandemia causada pelo novo *coronavírus* (*COVID- 19*), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado no Estado de Rondônia para prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus*, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.263, de 30 de julho de 2020;

Considerando que para resguardar a saúde coletiva e a economia da população e do Estado de Rondônia, o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, estabelece, em seu artigo 8º, fases para retomada do funcionamento das atividades e serviços considerados essenciais com base em critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade;

Considerando que o Município de Monte Negro está enquadrado na segunda fase para retomada do funcionamento de atividades e serviços considerados essenciais, conforme artigo 1º e Anexo I, da Portaria Estadual Conjunta nº 15, de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fases 1, 2, 3 e 4 estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e critério da matriz de categorização prevista na alínea "b", do inciso II, do artigo 9º, do referido Decreto;

Considerando que a segunda fase é caracterizada pelo distanciamento social seletivo em que é permitido o funcionamento de todas as atividades essenciais enumeradas nos Anexos I e II, do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

Considerando a necessidade da manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais **disposições** previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente;

Considerando que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando que ao julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341-DF, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência concorrente do Município para legislar sobre normas de proteção e defesa da saúde, gestão do sistema único e execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II, do artigo 23, inciso I, do artigo 30, inciso I, do artigo 198, e inciso II, do artigo 200, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial *COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019*) causada em humanos pelo novo *coronavírus* denominado *SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome–Related Coronavirus 2)*, classificada em âmbito nacional na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres em Categoria 1 - Natural, Grupo 5 - Biológico, Subgrupo 1 - Epidemias, Tipo 1 - Doenças Infecciosas Virais, Subtipo 0 (COBRADE 1.5.1.1.0.), cuja vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse público aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*, o Município poderá adotar, conforme sua competência, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e privados;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;
c) de visitas em asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;

d) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e

e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - Proibição:

a) de realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia da *COVID-19*, ou entre pessoas da mesma família que coabitam; e

b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que impliquem aglomeração de mais de 5 (cinco) pessoas;

c) realização de pesca esportiva;

d) da prática de atividades esportivas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios e residenciais que impliquem aglomeração de mais de 5 (cinco) pessoas e bloqueio de vias.

III - Determinação:

do controle, pela Vigilância Sanitária Municipal, da entrada e acesso de passageiros nos terminais rodoviárias localizados no Município, que deverá exigir, mediante preenchimento de formulário correspondente, e os passageiros e usuários informar, de forma fidedigna, todos os dados necessários ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do surto da *COVID-19*;

que o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de limites quantitativos para a aquisição de bens, produtos e serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação para evitar o esvaziamento do estoque e escassez de tais de bens e serviços e seu acesso igualitário à todos;

do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, limitando-se ao indispensável à promoção e preservação da saúde pública no enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, garantido o pagamento posterior de justa indenização e observados os demais requisitos legais, especialmente:

equipamentos de proteção individual - EPI;

medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

importação, mediante autorização excepcional e temporária, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;

V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Art. 4º. As atividades essenciais indicadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores serviços privados autorizados a funcionar durante o Estado de Calamidade Pública no Município, deverão observadar **as medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, na legislação pertinente e adotar as seguintes providências:

I - Realizar limpeza diária e minuciosa do local de desenvolvimento de atividades e de prestação de serviços, dos equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II – Disponibilizar e manter, no local de desenvolvimento de atividades e de prestação de serviços, condições, insumos e equipamentos de proteção individual, local adequado com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool em gel ou liquido 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores, clientes e demais usuários e participantes das atividades;

III - Proibir e controlar, no local de desenvolvimento de atividades e de prestação de serviços, o ingresso de pessoas integrantes de grupo de risco e com sintomas definidos como identificadores da *COVID-19*;

IV – Controlar distância mínima de 2 (dois) metros entre funcionários, colaboradores, clientes e usuários dos bens, produtos, serviços e atividades;

V - Controlar o acesso de pessoas ao local de desenvolvimento de atividades e de prestação de serviços para evitar aglomerações e somente permitir seu ingresso com utilização de máscaras de proteção ou ofertá-las na entrada do local, bem como impor a higienização com água e sabão ou álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento) à todos os usuários;

VI – Estabelecer horário ou setores exclusivos para atendimento de pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e realizar cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

VII - Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados em grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, concessão de férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alteração de jornadas de trabalho, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomeração de pessoas;

VIII - Limitar a área de circulação interna de pessoas, usuários e clientes a espaço equivalente 40% (quarenta por cento) do local de desenvolvimento de atividades e de prestação de serviços, excluídas as áreas externa e de administração, cuidando para que pessoas, clientes e usuários mantenham distância mínima de 2 (dois) metros uns dos outros;

IX – Controlar filas externas, cuidando para que as pessoas mantenham distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras, incumbindo ao proprietário, administrador, gerente, chefe ou dirigente do empreendimento ou do local de prestação de serviços a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento na área externa do local;

X - Fiscalizar e fazer com que serviços de café da manhã, almoço, jantar e afins sejam oferecidos de forma individualizada e diretamente na acomodação do hóspede em hotéis e hospedarias;

XI – Fiscalizar e fazer com que funcionários e clientes higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento) antes de escolherem legumes e verduras nos supermercados, atacadistas, distribuidores e congêneres; e

XII - Fiscalizar e fazer com que estejam disponíveis copos descartáveis para utilização nos bebedouros instalados no local de desenvolvimento de atividades e de prestação de serviços;

XIII – Disponibilizar e manter, no local de desenvolvimento de atividades e de prestação de serviços, funcionário ou qualquer pessoa com atribuições exclusivas para fiscalizar e fazer cumprir todas as providências enumeradas nos incisos anteriores.

Art. 5º. Ficam suspensas até 1° de setembro de 2020 as atividades educacionais presenciais em todas as instituições das redes de ensino municipal pública e privada, período prorrogável por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade, ressalvada a possibilidade de retomada das atividades em prazo anterior com lastro em estudos apontando sua viabilidade e observados, no que couber, os artigos 14 e seguintes, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.

§ 1º. O período de suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal será compreendido como recesso ou férias escolares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

§ 2°. Para oferta de aulas não presenciais, as instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, nos termos do regulamento municipal.

§ 3°. Para garantir o acesso ao conteúdo das aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas ou laboratórios de informática à alunos que não dispõem de recursos para continuar estudos em casa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do artigo 7º e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.

§ 4°. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas consideradas indispensáveis para a oferta de aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do artigo 7º e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.

§ 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para reorganização do Calendário Escolar 2020 e do Ensino, em regime especial, para atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino público municipal.
Art. 6º. O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19* e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, neste Decreto e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal, e legislação correlata, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2020.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:012DB030

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 094/CPL/2020 - PROCESSO Nº 803-1/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 094/CPL/2020 - PROCESSO Nº 803-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **094/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 803-1/2020,** que tem por objeto**: Aquisição de material sendo livros, para atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental I,** no valor estimado de total de **R$ 157.590,00 (Cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reais),** em favor do fornecedor: **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA 07.681.440/0001-09**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 28 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8DD3E924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 764/GAB/2020

PORTARIA N. 764, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 226-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: William Antunes Biff, Mat. 2578, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/04/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9E701E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 765/GAB/2020

PORTARIA N. 765, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder férias ao servidor lotado na SEMDES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.064/FMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/09/2020 Á 14/10/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1518	Alan Ivens Freitas de Andrade	Motorista de veículos leves I-II	04/11/2018 a 03/11/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C38A3F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 766/GAB/2020

PORTARIA N. 766, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 280-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Pablo Emilio Santos de Souza, Mat. 2582, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/04/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6E745FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 767/GAB/2020

PORTARIA N. 767, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 217-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Natalino Francisco dos Santos, Mat. 2577, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/04/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5FC401E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 768/GAB/2020

PORTARIA N. 768, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 215-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Rogerio Pereira da Silva, Mat. 2576, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/04/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B02F5B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 769/GAB/2020

PORTARIA N. 769, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 245-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Cleison Everson de Borba, Mat. 2574, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/04/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:50EBFFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 770/GAB/2020

PORTARIA N. 770, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 227-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Rodrigo Alves Figueiredo, Mat. 2561, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/04/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CA265CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 771/GAB/2020

PORTARIA N. 771, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 135-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: FABIO PEREIRA SANTOS, Mat. 2536, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3C39F173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 772/GAB/2020

PORTARIA N. 772, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 135-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Eliseu Silva Santos, Mat. 2538, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F5442251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 773/GAB/2020

PORTARIA N. 773, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 187-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Robson Vieira Paes, Mat. 2539, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:52686BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 774/GAB/2020

PORTARIA N. 774, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 134-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Rosilei Kusminski, Mat. 2535, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EFD24B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 775/GAB/2020

PORTARIA N. 775, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 175-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Marciana Andrade Costa, Mat. 2541, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar/Merendeira, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2E5C7216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 776/GAB/2020

PORTARIA N. 776, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 141-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Talles Nascimento Bezerra, Mat. 2537, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7D832CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 777/GAB/2020

PORTARIA N. 777, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 120-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Gessica Liliane Neves Marinho, Mat. 2529, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar/Merendeira, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:64A72D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 778/GAB/2020

PORTARIA N. 778, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 140-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: Bruna Kister dos Santos, Mat. 2531, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FC9F7D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 779/GAB/2020

PORTARIA N. 779, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 121-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: Adriana Almeida Rocha, Mat. 2525,

ocupante do cargo de Professor Nível II - Series Iniciais – Educação Infantil , vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5002054C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 780/GAB/2020

PORTARIA N. 780, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 128-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: Danieli Basseto Trevizan, Mat. 2526, ocupante do cargo de Professor Nível II - Series Iniciais – Educação Infantil, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:27E1B2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 781/GAB/2020

PORTARIA N. 781, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 119-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: Aline Cristiane Gomes Cunha, Mat. 2527, ocupante do cargo de Professor Nível II/Matemática, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5890267E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 782/GAB/2020

PORTARIA N. 782, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 161-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: Maria D'Aparecida Lopes de Meira, Mat. 2543, ocupante do cargo de Professor Nível II/Orientador Pedagógico – EMEIEF. 22 de Abril, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F28F5C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 783/GAB/2020

PORTARIA N. 783, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 189-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E NÍVEL II PARA NÍVEL III AO SERVIDOR(A): Gesiane Zanotelli de Athayde, Mat. 2562, ocupante do cargo de Professor Nível II/Orientador Pedagógico – EMEIEF. 22 de Abril, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/04/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:448096FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 1959/GAB/2020

DECRETO N°. 1959/GAB/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Evandro Marques da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,0 IV da Lei Orgânica do Município.
Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) é gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, repasse e a ampliação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a Senhora Danieli Basseto Trevizan, Secretária Municipal de Assistência Social, sob matrícula nº 1606, inscrito no CNPJ sob o nº 12.230.753/0001-72.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

Monte Negro - RO, 28 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A4311EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 784/GAB/2020

PORTARIA N. 784, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 242-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E NÍVEL II PARA NÍVEL III AO SERVIDOR(A): Sirlene Cristiane Xavier Pacheco, Mat. 2572, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar/Merendeira, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/04/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3B9FDA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 785/GAB/2020

PORTARIA N. 785, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 283-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: William Antunes Biff, Mat. 2578, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/04/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19,

em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8921BE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 786/GAB/2020

PORTARIA N. 786, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 648-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: Rosana Silva Oliveira, Mat. 2544, ocupante do cargo de Professor Nível II - Series Iniciais – Educação Infantil, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/08/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DF70D9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 787/GAB/2020

PORTARIA N. 787, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 160-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: Riverton Teixeira de Assis, Mat. 2533, ocupante do cargo de Professor Nível II - Educação Física, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:92393DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 788/GAB/2020

PORTARIA N. 788, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 162-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E NÍVEL II PARA NÍVEL III AO SERVIDOR(A): Daiane Cristiane Souza Cangussu, Mat. 2545, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar/Merendeira, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:34998101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 788/GAB/2020

PORTARIA N. 788, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 162-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E NÍVEL II PARA NÍVEL III AO SERVIDOR(A): Daiane Cristiane Souza Cangussu, Mat. 2545, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar/Merendeira, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:603ACC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 789/GAB/2020

PORTARIA N. 789, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 118-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: Viviane da Silva Campos, Mat. 138, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar/Zeladora, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/03/2019, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84148314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 790/GAB/2020

PORTARIA N. 790, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Prorrogar o Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do servidor (a): EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 10/08/2020 à 09/08/2021, após este período nova avaliação médica.
Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 25 de agosto de 2020, fl. 16/17.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:314F344F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 791/GAB/2020

PORTARIA N. 791, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 798-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: RODRIGO MARTINS GARCIA Matricula: 967, ocupante do cargo de Médico Veterinário, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2020 á 30/11/2020, referente ao quinquênio 05/12/2012 á 04/12/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D0580B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 792/GAB/2020

PORTARIA N. 792, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 337/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2020 Á 30/09/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1374	Pablo Henrique Rosa da Silva	Enfermeiro	19/10/2018 a 18/10/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:40B64DAA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº. 003/2020
Contrato nº. 0019/2017.
Pregão Eletrônico nº: 25/2017/PMMN/RO
Processo nº: 598/2017

Objeto: Contratação de empresa de Implantação e manutenção do Portal de Transparência para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - IPREMON.

Em favor da Empresa:
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME, CNPJ: 02.159.675/0001-03

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Valor Total R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

Empenho: nº 116

Monte Negro - RO, 28 de agosto de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:9CF13318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo de aditivo do contrato nº. 67/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a CUNHA & LUCHI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.614.329/0001-70. aditivam o contrato com término 28/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 27 de agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A8FCCFC6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo de aditivo do contrato nº. 68/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.000.941/0001-93. aditivam o contrato com término 28/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A50760EA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo de aditivo do contrato nº. 69/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n°

19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a TRANSPORTES MRG EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.443.637/0001-80. aditivam o contrato com término 28/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2876210D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo de aditivo do contrato nº. 70/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.863.778/0001-27. aditivam o contrato com término 28/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4D04CBA4

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA, a**Licença de Instalação**, referente à Construção da Praça do Setor 13.

Nova Bras.D' Oeste-RO, 28 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:AF491022

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
Processo Nº 58/2020– Pregão Eletrônico Nº 02/2020

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 3741, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
C.N.P.J.: 09.331.923/0001-09
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3448, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO – CEP 76958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Kleber da Cunha de Souza **CPF:** 783.576.082-723.
Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (areia, pedra brita, cimento, tela, barra de vergalhão e lajotas), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 2/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 44.792,55 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).**
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de agosto de 2020

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:D90A493E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 3829
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Aquisição de Gêneros Alimentícios*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):
Fornecedor: AJURICABA SERVICOS DE LIMPEZA E COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 35.081.891/0001-32 Total Adjudicado R$ 135.705,23
Fornecedor: CASA NORTE LTDA - 04.338.476/0001-98 Total Adjudicado R$ 359.207,15
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40 Total Adjudicado R$ 109.860,35
Fornecedor: CORDEIRO E BATISTA LTDA. - 13.344.554/0001-58 Total Adjudicado R$ 1.033.906,87
TOTAL GERAL DO PROCESSO
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Nova Mamoré-RO, 28 de Agosto de 2020 12:36:55.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CAD25AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 28/08/2020	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 28/08/2020	**Valor Unitário**	R$	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	R$	**93,92**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO no dia 28/08/2020, com destino a cidade de Cacoal-RO com retorno no mesmo dia, aonde irá acompanhar o paciente Ademir de Souza Bastos para consulta Médica com Pneumologista, juntamente com o Motorista Miguel Aparecido de Souza.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 28/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C053A6CD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 28/08/2020 **Chegada:** 28/08/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da secretaria de Saúde, irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO no dia 28/08/2020, com destino a cidade de Cacoal-RO com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir o paciente Ademir de Souza Bastos para consulta Médica com Pneumologista, juntamente com a Técnica de Enfermagem Chirley Pereira Portela que realizará o acompanhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 28/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ADA61754

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 31/08/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	Chegada: 31/08/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Cacoal-RO no dia 31/08/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário), aonde realizará o transporte dos pacientes para o HOSPITAL HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 28/08/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:257D40AF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 28/08/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%	
	Chegada: 28/08/2020	**V. Unitário**	R$	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor ira deslocar-se deste município de Nova União com destino a cidade de Porto Velho, no dia supracitado, onde irá busca o paciente Felipe e sua mãe Evania que estava em tratamento de TFD (Tratamento Fora a Domicilio), no Estado de São Paulo. *(Segue lista em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28/08/2020.

Zaqueu Martins de Oliveira.
Motorista
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 28/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9ED2C7B8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 218, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 072/2019 que nomeou Marcos Trindade Benites Junior, Chefe de Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 072 de 05/04/2019 que nomeou **Marcos Trindade Benites Junior**, Chefe De Setor de concessões e Permissões.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E97A37C2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 219, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ENI PEREIRA DA SILVA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n°821-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ENI PEREIRA DA SILVA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de setembro de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D39D1FC

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 733 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ **591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

02.04.26.782.0015.1569.4.4.90.52 R$ 591.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa Administrativo da Semosp
Ação	1569	Aquisição de Caminhão Prancha
Categoria econômica	4	Despesa Corrente
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos de Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente a receita de alienação de bens, no valor de **R$ 93.236,78** (Noventa e três mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

b) Pelo excesso de arrecadação, referentes a rendimentos financeiro apurado em saldo bancário, proveniente de aplicação de alienação de bens, no valor de **R$ 409,64** (quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

c) Pelo excesso de arrecadação, referente a receita de alienação de bens realizado no ano de 2020, no valor de **R$ 335.400,00** (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

d) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor, no valor de **R$ 161.953,58** (Cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1569- Aquisição de Caminhão Prancha				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Caminhão Prancha				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			01	
FINANCEIRA			591.000,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020

Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1569- Aquisição de Caminhão Prancha			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Caminhão Prancha			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		FONTE	
METAS	2020		
FÍSICA	1		
FINANCEIRA	591.000,00		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F26D129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, amparado pelo poder da autotutela previsto no Art. 53 de Lei nº 9784/99 e da Súmula Vinculante nº 473 do STF, altera as especificações do objeto do edital e torna público, que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/20**, **Tipo Menor Preço,** sendo o julgamento feito pelo **Menor Preço do ITEM,** que havia sido suspenso a realização da sessão pública, devido o prazo ser exíguo para análise e julgamento dos pedidos de impugnações apresentados pelos licitantes interessados, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA POR MEIO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE VIGILÂNCIA COM DUPLA REDUNDANCIA PODENDO SER VIA (RÁDIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFÔNICA),** para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, na manutenção da vigilância do departamento de almoxarifado e compras, situado na rua: Getúlio Vargas nº 1087, bairro Liberdade, conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do processo administrativo nº **1653/SEMAD/20,** no valor estimado de **R$: 15.050,16 (Quinze mil, cinquenta reais e dezesseis centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 02/09/2020 até às 9h00 do dia 15/09/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 15/09/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C01B86DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 563/2020

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Pneus para a Frotas do FMAS e CMDCA
REALIZAÇÃO: Dia 15/09/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/09/2020
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 15/09/2020 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 10.671,80-(Dez mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Parecis - RO, 28 de Agosto de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8054585D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.656/2020 DE, 26 DE AGOSTO DE 2020

DAR O NOME DE "AVENIDA DIRCEU APARECIDO FERREIRA" À "AVENIDA PROJETADA Nº 05" NO BAIRRO LOTEAMENTO VIA PARK, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica denominada de Avenida Dirceu Aparecido Ferreira, à Avenida Projetada nº 05, localizada no Bairro Loteamento Via Park, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Agosto de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E65DA8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.772/2020 DE, 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido em 28 de agosto de 2020 de TEREZA SILVA DE MENEZES, popularmente conhecida por Dona Tereza, pioneira deste Município;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta cidadã exemplar,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de agosto de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C04862DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 09.331.963/0001-42
Rua Atlanta nº 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari – Porto Velho-RO

DO OBJETO**:** Construção de complexo esportivo, situado a Rua Gilio Alves Costa, esquina com o Lobo Dalmada s/nº, Bairro dos Pioneiros Município de Pimenta Bueno-RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, inseridos no processo administrativo nº 4.031/2020, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$1.422.083,54 (hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1946 – Construir Reformar e ampliar espaços públicos e esportivos - Fonte de Recursos 201400103 – Emendas Parlamentares Individuais R$1.422.083,54 (hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) - Elemento de Despesas 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 02097/2020 de 24 de Agosto de 2020.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e o prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93

DATA: 24 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CEB01902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 08/CTPB/2020 PIMENTA BUENO, 28/08/2020.

Eliana Aparecida dos Santos Souza, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Setembro/2020** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Denilso dos Santos Chaveiro - Matrícula 704203

Escala de Setembro de 2020

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	01, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30
704164	Fabiano Pereira de Jesus	12	07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 25, 26
704157	Letissane S. de Freitas	12	01, 02, 03, 04,05, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30
704203	Denilso dos Santos Chaveiro	12	04, 05, 06, 10, 11, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26

ELIANA APARECIDA SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1645F440

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 009/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 009/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	12º	10/09/1993
DIULIANA MARIA BASTOS ARAUJO SILVA	13º	05/06/1990
THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	14º	08/05/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4282/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de

não comparecimento 002/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E55E6CEB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 009/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4282/2020, através do edital de convocação de nº 003/2020, do Teste Seletivo Simplificado 009/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DEBORA MARQUES RIBEIRO	09º	11/05/1995
MICHELLE GREGOLETTO MORATA	10º	16/02/1983
ESLAINE PESSOA DA CRUZ	11º	07/11/1985

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3D301A2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 113/2020

PROCESSO Nº 2991/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia –CIMCERO
CNPJ: 02.049.277/0001-57
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO.

Notificamos o contribuinte acima qualificado do Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município quanto a imunidade tributária questionada, o qual dispõe em síntese:
"Assim, esta Procuradoria se manifesta pela procedência do pedido no sentido de que, o CIMCERO goza de imunidade tributária quanto aos impostos e tão somente. Deve, por outro lado, cumprir as obrigações acessórias, sob pena de infringir a Lei Tributária Municipal, como de fato, o fez, sendo devida a multa por ausência de Alvará de Funcionamento."
Notificamos, ainda, de que foi dado baixa na suspensão do débito da multa decorrente do Auto de Infração nº119/2018 e gerada nova guia, com data de vencimento para 30/09/2020.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida pela Auditoria Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via email (cimcero-ro@hotmail.com), Diário Oficial e AR, em razão do contribuinte ter sede em outra Comarca.
Certifico que foi encaminhado cópia do parecer e da guia anexo à notificação.

Pimenta Bueno, 28 de agosto de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
CPF- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B648286

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/PAD/003/2020 PIMENTA BUENO, 28 DE AGOSTO DE 2020

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, instaurada pela Portaria nº 010/CPAD/2020 de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 17 de agosto de 2020, edição nº 2777, do Exmo. Sr. Prefeito Arismar Araújo de Lima, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 94, § 1º, da Lei Municipal nº 1.3856/2007, o servidor **André Ricardo Rebouças Souza Castro**, Assessor Técnico, matricula 704161, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Sindicante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PACHECO
Presidente PAD nº 003/2020
Portaria nº 010/CPAD/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:70B42DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 010 /2020 DE, 28 DE AGOSTO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4785/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04(quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, nos dias 03 e 04/09/2020, que se deslocarão para o interior do município - zona rural, e realizarão serviços de instalação

de pontos de luminárias-led na Linha 108, Setor Bradesco, nas proximidades da base da polícia federal. Imprescindível a trafegabilidade de nossa população. Serão **04 (quatro)** diárias no valor unitário de **R$ 250,00** (pernoite) perfazendo um total de **R$ 1.000,00**.

ISMAEL DE SOUZA TORRES – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E REPARO
CPF: 469.201.372-91
02 (duas) diárias de pernoite no valor R$ 500,00

MATUSALEM BERNARDI – ELETROTECNICO
CPF: 022.860.662-48
02 (duas) diárias de pernoite no valor R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 28 de Agosto de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:16C2A4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.0014/2020, cujo objeto se consiste em registrar preços para **aquisição de arvores adultas, plantas arbustivas, ornamentais, de forração e insumos,** para atender as necessidades da EMDUR, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 015/EMDUR/2020;

Considerando o Parecer Nº 195/C.I./EMDUR/2020, de 25 de agosto de 2020 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA;**
CNPJ: **05.538.322/0001-02;**
lotes: **01, 02 e 03;**
Valor Total: **R$ 634.800,00;**
Valor por extenso: **(seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Empresa: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**
CNPJ: **24.681.482/0001-50**
Lote: **04;**
Valor Total: **R$ 357.998,00**
Valor por extenso: **(trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C076840C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 062/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00034/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020/ASJUR/EMDUR.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE para atender as necessidades de manutenção, recuperação/reforma dos espaços públicos que cabem à EMDUR.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 010/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ 1.350.998,60 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), pela aquisição dos objetos especificados na Proposta da CONTRATADA.

PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4510275.1.473.000 – Urbanização e Manutenção de espaços públicos do município de Porto Velho.
ELEMENTO DE DESPESA**:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D25AD03F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 063/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00034/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020/ASJUR/EMDUR.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE para atender as necessidades de manutenção, recuperação/reforma dos espaços públicos que cabem à EMDUR.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 010/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), pela aquisição dos objetos especificados na Proposta da CONTRATADA.

PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4510275.1.473.000 – Urbanização e Manutenção de espaços públicos do município de Porto Velho.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:12967F3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 076/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 074/SGG/2020 "Designar servidor Ecivaldo Pereira da Silva cargo de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civill, para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMESC." de 17 de agosto de 2020 publicada dia 20 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:95449906

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.802/I DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CARINE DA SILVA VALLE ROCHA,**do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 28 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1A82A87C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.803/I DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ESTHEISSIE HONRARA FRANÇA TECHIO,**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 28 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:BAB1A22A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.804/I DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 28 de agosto de 2020.

DOMINGAS VICUNA VIEIRA REIS	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11
ERINALDO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	CC-17
DANIEL PEREIRA ROCHA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:16F6EB2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.806/I DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WALDEMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO,** do Cargo em Comissão de Gestor de Acompanhamento do FUMDAF, CC-18, da Secretaria Municipal de Fazenda– SEMFAZ, a partir de 28 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:DBECC4DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.807/I DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAMILA DA SILVA GODINHO,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 28 de agosto de 2020.

HI*LDON DE LIMA CHAVES*
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:905680C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.805/I DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 28 de agosto de 2020.

DANIEL PEREIRA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11
WALDEMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	CC-17
TALES MENDES MANCEBO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F938BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0757- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **JOSINEIA ARAUJO RODRIGUES**, Cadastro nº 46377, ocupante do cargo de Professora NII/Educação Física, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **03/02/2020 a 01/02/2022,** conforme Processo nº 09.00827.000/2020.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D0BDCD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0758 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **22/07/2020,** conforme Ofício nº 606/GAB/SEMAGRIC/2020, de 22/07/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
109315	Ramicled Aparecido Machado	Motorista

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:29508417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 037/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 037/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 28 de Agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 07.00756-000/2020

Considerando o Memorando nº 064/DIFC/DEAD/SEMAD de 28 de Agosto de 2020.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº **070/PGM/2018.**

Empresa: Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.
Contrato: 070/PGM/2018.
Extrato: 161/PGM/2020 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANOX Nº 2784 de 26.08.2020.
Processo: nº 07.00230-000/2018;
Objeto: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2018, dos autos do processo nº 07.00230.000/2018.
Vigência: 08.08.2020 a 08.08.2021.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
56326	CLAUDIMEIRY ALVES MOURÃO RODRIGUES	PRESIDENTE	SEMAD
82511	LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	MEMBRO	SEMAD
84360	VALÉRIA JARDIM DE MORAES	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7D28A4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0759 – Art. 1º DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/08/2020,** conforme Ofício nº 396/RH/GAB/SEMUSB, de 31/07/2020.
Art. 2º - CONCEDER Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
121781	Senildo da Silva Conceição Ferreira	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:876B65B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0760 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **MARLI DOS SANTOS FRANCISCO DE JESUS**, Cadastro nº 246208, ocupante do cargo de Educador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Jacy Paraná, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **13/05/2020,** conforme Ofício nº 739/GRH/DA/GAB/SEMAS, de 13/05/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:35C87A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0761 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **12/08/2020,** para a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, do servidor **JOAO TIAGO DIOGENES**, Cadastro nº 109092, ocupante do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** conforme Ofício nº 238/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 12/08/2020, Ofício nº 652/GAB/SEMAGRIC, de 10/08/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A8254909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0762 – RETIFICAR a Portaria nº 0675 de 27/07/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2764 de 29/08/2020, a qual concedeu a cedência a servidora **RAQUEL GIL COSTA**, Cadastro nº 212093, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2020** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 255/2020/ASGOV/SGG, de 04/05/2020, Ofício nº 3171/2020/GOV-RED, de 17/08/2020.

Onde se lê: no período de **01/02/2020** a **31/12/2020**

Leia-se: no período de **01/08/2020 a 31/12/2020**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C20DF281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0763 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0663 de 21/07/2020, publicada no D.O.M nº 2761 de 24/07/2020, referente a rescisão do Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH,** Cadastro nº 327131, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/07/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02444.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:24B2B3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0764 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH,** Cadastro nº 1000141, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/07/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02444.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:37DA20BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0765 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **GERSON SARAIVA DE SÁ,** Cadastro nº 104365, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, no período de **27/07/2020 a 15/08/2020,** conforme Ofício nº 1745/2020/DRH/DA/GAB/SEMUR, de 05/08/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A2B14A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0766- CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO,** Cadastro nº 313990, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto, lotado da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR**, do Quadro de Pessoal do Município, no período de **28/07/2020 a 16/08/2020,** conforme Ofício nº 1744/2020/DRH/DA/GAB/SEMUR, de 05/08/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:04358312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0767 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **DOUGLAS MOREIRA SILVA SANTOS,** Cadastro nº 235772, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **04/05/2020 a 23/05/2020,** conforme Ofício nº 3050/DRH/GAB/SEMUSA, de 16/06/2020, requerimento de 16/06/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B584D4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0769- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARISETE BATISTA ANGELO,** Cadastro nº 29365, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **04/08/2020 a 03/08/2022,** conforme Processo nº 07.02800.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E78A9C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 5º, inciso XIX, alínea " r ", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 de 18/12/2017, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0770 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, com remuneração, ao servidor **SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 102343, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de – Educação/SEMED**, no período de **15/08/2020 a 15/11/2020,** conforme Requerimento datado em 14/08/2020.
Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **25/09/2020**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2B163AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 006/2019 – Registro de Preços – Consórcio Público do Extremo Sul
ÓRGÃO DETENTOR: Consórcio Público do Extremo Sul
ATA: 006/2019/COPES VALIDADE: 17/09/2020
PREGÃO: Eletrônico nº 006/2019 PUBLICAÇÃO: DOU – 09/05/2019
JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 006/2019, oriunda do Processo Licitatório n.º 006/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2019, para futura e eventual Aquisição de Mobiliário Escolar, no qual a empresa PLAXMETAL S. A. INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, pertencentes ao Lote 01.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 295, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a aquisição dos mobiliários visa atender a necessidade reprimidas, ou seja, aquelas que não foram possíveis de se atender por meios de processos anteriores, tendo em vista questões de programação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, visando economicidade no que se refere à mobília e reposição dos mesmos nos ambientes escolares.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão Consórcio Público do Extremo Sul, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição

indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:21C2FC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº135 /2020-GAB/SEMED
Porto Velho, 28 de Agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 4.037, de 22 de março de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o artigo 4º da Portaria nº 123 de 21 de agosto de 2020.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:07D25932

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 012/2020/DGPF/SEMUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição dos perímetros a seguir: Área 01: Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9030897.890 E= 400097.788, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 108°47’57” e uma distância de 15,33 m, confrontando ao Norte com Avenida Sete de Setembro, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9030892.951 E= 400112.297, deste segue com azimute de 167°40’43″ e distância de 321,74 m, confrontando a Leste com Rua Avenida Farquar, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9030578.622 E= 400180.955, deste segue com Azimute de 256°26'47″ e distância de 145,63 m, confrontando ao Sul com Rua João Alfredo, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9030544.493 E= 400039.378, deste segue com Azimute de 341°49'41″ e distância de 323,27 m, confrontando a Oeste com Área sem Denominação, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9030852.301 E= 399938.343, deste segue com Azimute de 74º02’37” e distância de 165,83 m, confrontando ao Sul com Avenida Sete de Setembro, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9030897.890 E= 400097.788, fechando assim o Perímetro de 872,50 m e Área de 52.972,65m². Área 02:Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9031137.338 E= 399844.782, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 103°49’00” e uma distância de 127,94 m, confrontando ao Norte com Rua Dom Pedro, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9031106.784 E= 399969.018, deste segue com azimute de 79°12’38″ e distância de 93,46 m, confrontando ao Norte com Área sem Denominação, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9031124.280 E= 400060.825, deste segue com Azimute de 168°08'04″ e distância de 212,46 m, confrontando a Leste com Avenida Farquar, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9030916.357 E= 400104.511, deste segue com Azimute de 252°48'21″ e distância de 177,88 m, confrontando ao Sul com Avenida Sete de Setembro, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9030863.773 E= 399934.577, deste segue com Azimute de 341º49’41” e distância de 287,93 m, confrontando a Oeste com Área sem Denominação, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9031137.338 E= 399844.782, fechando assim o Perímetro de 899,67 m e Área de 45.290,52 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D1A57A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 013/2020/DGPF/SEMUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição dos perímetros a seguir Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9026174.66 E= 403936.83, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 128°38’32” e uma distância de 28,32 m, confrontando a Oeste com Rua Bom Jesus, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9026156.98 E= 403958.95, deste segue com azimute de 34°03’56″ e distância de 33.19 m, confrontando ao Sul com Rua Nossa Senhora Auxiliadora, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9026184.48 E= 403977.55, deste segue com Azimute de 18°48'24″ e distância de 16,70 m, confrontando a Leste com Rua Nossa Senhora Auxiliadora, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9026200.29 E= 403982.94, deste segue com Azimute de 311°02'10″ e distância de 20,39 m, confrontando a Leste com Rua Nossa Senhora de Fátima, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9026213.68 E= 403967.56 deste segue com Azimute de 218º13’02” e distância de 49,66 m, confrontando ao Norte com os Lotes nº 0190 e 0080, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9026174.66 E= 403936.83, fechando assim o Perímetro de 148,26 m e Área de 1.269,76 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:456FF59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 014/2020/DGPF/SEMUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição dos perímetros a seguir Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9026965.086 E= 404350.222, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 11°46’16” e uma distância de 16,92 m, confrontando a Oeste com Rua Santarém, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9026981.654 E= 404353.675, deste segue com azimute de 15°00’48″ e distância de 2,12 m, confrontando a Oeste com Rua Santarém, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9026983.701 E= 404354.224, deste segue com Azimute de 23°08'20″ e distância de 1,95 m, confrontando a Oeste com Rua Santarém, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9026985.494 E= 404354.990, deste segue com Azimute de 29°03'48″ e distância de 2,12 m, confrontando a Oeste com Santarém, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9026987.349 E= 404356.021 deste segue com Azimute de 38º16’44” e distância de 2,04 m, confrontando a Oeste com Rua Santarém, até o ponto PV-06, de coordenadas N= 9026988.951 E= 404357.285, deste segue com Azimute de 45°17'00″ e distância de 2,09 m, confrontando a Oeste com Santarém, até o ponto PV-07, de coordenadas N= 9026990.425 E= 404358.774, deste segue com Azimute de 63°44'44″ e distância de 2,14 m, confrontando a Oeste com Santarém, até o ponto PV-08, de coordenadas N= 9026991.370 E= 404360.690, deste segue com Azimute de 75°48'28″ e distância de 6,53 m, confrontando ao Norte com Santarém, até o ponto PV-09, de coordenadas N= 9026992.971 E= 404367.022, deste segue com Azimute de 79°01'48″ e distância de 2,77 m, confrontando ao Norte com Santarém, até o ponto PV-10, de coordenadas N= 9026993.498 E= 404369.739, deste segue com Azimute de 81°40'46″ e distância de 5,40 m, confrontando ao Norte com Santarém, até o ponto PV-11, de coordenadas N= 9026994.280 E= 404375.084, deste segue com Azimute de 86°12'01″ e distância de 5,36 m, confrontando ao Norte com Santarém, até o ponto PV-12, de coordenadas N= 9026994.635 E= 404380.437, deste segue com Azimute de 84°51'58″ e distância de 2,71 m, confrontando ao Norte com Santarém, até o ponto PV-13, de coordenadas N= 9026994.877 E= 404383.132, deste segue com Azimute de 99°29'27″ e distância de 17,29 m, confrontando ao Norte com Santarém, até o ponto PV-14, de coordenadas N= 9026992.027 E= 404400.181, deste segue com Azimute de 189°58'03″ e distância de 36,34 m, confrontando a Leste com Lote nº 0568, até o ponto PV-15, de coordenadas N= 9026956.231 E= 404393.890, deste segue com Azimute de 281°27'45″ e distância de 44,56 m, confrontando ao Sul com Lotes nº 0358, 0309, 0299, 0289 e 0279, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9026965.086 E= 404350.222, fechando assim o Perímetro de 150,32 m e Área de 1.449,61 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D3AD1BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 011/2020/DGPF/SEMUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9034103.457 E= 401815.918, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 33°24’14” e uma distância de 3,23 m, confrontando a Oeste com Rua Jardim, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9034106.152 E= 401817.696, deste segue com azimute de 77°39’34″ e distância de 96,06 m, confrontando ao Norte com Rua Jardim, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9034126.681 E= 401911.533, deste segue com Azimute de 119°43'08″ e distância de 3,26 m, confrontando ao Norte com Rua Jardim, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9034125.065 E= 401914.364, deste segue com Azimute de 167°38'26″ e distância de 97,88 m, confrontando a Leste com Rua Dr. José Adelino, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9034029.456 E= 401935.314, deste segue com Azimute de 257º41’48” e distância de 65,94 m, confrontando ao Sul com Lote nº.: 0428, até o ponto PV-06 de Coordenadas N= 9034015.406 E= 401870.889, deste segue com Azimute de 346º57’28” e distância de 35,23 m, confrontando a Oeste com Lotes nº.: 0476, 0452, 0442 e 0432, até o ponto PV-07 de Coordenadas N= 9034049.722 E= 401862.940, deste segue com Azimute de 257º08’48” e distância de 34,38 m, confrontando ao Sul com Lote nº.: 0476, até o ponto PV-08 de Coordenadas N= 9034042.074 E= 401829.421, deste segue com Azimute de 347º35’39” e distância de 62,85 m, confrontando a Oeste com Rua Flores da Cunha, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9034103.457 E= 401815.918, fechando assim o Perímetro de 398,83 m, e Área de 8.860,54 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E5426E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 015/2020/DGPF/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição dos perímetros a seguir Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9.033.263,594 E= 401.254,440, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de R-9,10 e uma distância de 11,97 m, confrontando a Oeste com Rua Francisco Coelho Filho, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9.033.270,918 E= 401.262,812, deste segue com azimute de 117°13'07" e distância de 28,83 m, confrontando a Leste com Rua Francisco Coelho Filho, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9.033.257,7321 E= 401.288,448, deste segue com Azimute de R - 1,03 e distância de 2,24 m, confrontando a Leste com Rua Francisco Coelho Filho, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9.033.255,956 E= 401.288,514, deste segue com Azimute de R - 14,38 e distância de 14,64 m, confrontando a Leste com Rua Salgado Filho, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9.033.243,020 E= 401.283,110 deste segue com Azimute de 168º10'33" e distância de 14,68 m, confrontando a Leste com Rua Salgado Filho, até o ponto PV-06, de coordenadas N= 9.033.228,598 E= 401.286,051, deste segue com Azimute de R - 6,17 e distância de 7,92 m, confrontando a Leste com Salgado Filho, até o ponto PV-07, de coordenadas N= 9.033.224,632 E= 401.279,816, deste segue com Azimute de 287°51'100″ e distância de 16,62 m, confrontando a Oeste com Rua Salgado Filho , até o ponto PV-08, de coordenadas N= 9.033.229,726 E= 401.263,998, deste segue com Azimute de R - 5,92 e distância de 5,83 m, confrontando ao Oeste com Rua Salgado Filho, até o ponto PV-09, de coordenadas N= 9.033.234,356 E= 401.260,851, deste segue com Azimute de 347°37'56″ e distância de 29,93 m, confrontando ao Oeste com Rua Prudencio de Borges Sá, até o ponto PV-01, de coordenadas N= 9.033.263,594 E= 401.254,440, fechando assim o Perímetro de 132,66 m e Área de 1.048,50 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:772FF65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 016/2020/DGPF/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição dos perímetros a seguir Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9.033.180,199 E= 401.289,837, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 257°37'13" e uma distância de 129,76 m, confrontando a Sul com Rua Padre Chiquinho, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9.033.152,380 E= 401.163,093, deste segue com azimute de 347°29'30" e distância de 77,17 m, confrontando a Oeste com Rua Getúlio Vargas, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9.033.227,727 E= 401.146,379, deste segue com Azimute de R - 20,21 e distância de 22,21 m, confrontando a Leste com Rua Getúlio Vargas, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9.033.242,769 E= 401.162,715, deste segue com Azimute de 107°07'17" e distância de 94,32 m, confrontando a Norte com Rua Salgado Filho, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9.033.215,002 E= 401.252,854 deste segue com Azimute de 122º30'38" e distância de 15,97 m, confrontando a Leste com Rua Salgado Filho, até o ponto PV-06, de coordenadas N= 9.033.206,418 E= 401.266,322, deste segue com Azimute de 129°22'03" e distância de 24,29 m, confrontando a Leste com Salgado Filho, até o ponto PV-07, de coordenadas N= 9.033.191,031 E= 401.285,076, deste segue com Azimute de 138°14'22″ e distância de 6,91 m, confrontando a Leste com Rua Salgado Filho, até o ponto PV-08, de coordenadas N= 9.033.185,876 E= 401.289,679, deste segue com Azimute de R - 4,40 e distância de 5,68 m, confrontando ao Leste com Rua Salgado Filho, até o ponto PV-01, de coordenadas N= 9.033.180,199 E= 401.289,837, fechando assim o Perímetro de 378,07 m e Área de 7.736,99 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:87016F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 017/2020/DGPF/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição dos perímetros a seguir Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9.033.566,776 E= 401.138,818, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 77°22’00” e uma distância de 45,57 m, confrontando a Norte com Avenida dos Imigrantes, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9.033.576,742 E= 401.183,282, deste segue com azimute de 143°00’52” e distância de 91,74 m, confrontando a Leste com Lote nº.: 0025, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9.033.503,462 E= 401.238,473, deste segue com Azimute de 74°42’49” e distância de 29,75 m, confrontando a Sul com Lote nº.: 0025, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9.033.511,307 E= 401.267,175, deste segue com Azimute de 167°22’42” e distância de 152,22 m, confrontando a Leste com Rua Mj. Fernando G. Brejense, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9.033.362,764 E= 401.300,437 deste segue com Azimute de 144º35’30” e distância de 18,29 m, confrontando a Leste com Rua Mj. Fernando G. Brejense, até o ponto PV-06, de coordenadas N= 9.033.347,859 E= 401.311,033, deste segue com Azimute de 135°11’23” e distância de 19,40 m, confrontando a Leste com Rua Mj. Fernando G. Brejense, até o ponto PV-07, de coordenadas N= 9.033.334,094 E= 401.324,708, deste segue com Azimute de 138°16'37″ e distância de 15,40 m, confrontando a Leste com Rua Mj. Fernando G. Brejense, até o ponto PV-08, de coordenadas N= 9.033.322,600 E= 401.334,957, deste segue com Azimute de 161°52’25” e distância de 43,64 m, confrontando ao Leste com Rua Mj. Fernando G. Brejense, até o ponto PV-09, de coordenadas N= 9.033.281,114 E= 401.348,537, deste segue com Azimute de R - 10,32 e distância de 14,54 m, confrontando ao Leste com Rua Mj. Fernando G. Brejense, até o ponto PV-10, de coordenadas N= 9.033.268,994 E= 401.342,902, deste segue com Azimute de 257°43’32” e distância de 30,38 m, confrontando ao Sul com Rua Francisco Coelho Filho, até o ponto PV-11, de coordenadas N= 9.033.262,534 E= 401.313,212, deste segue com Azimute de 296°17’22” e distância de 73,50 m, confrontando ao Sul com Rua Francisco Coelho Filho, até o ponto PV-12, de coordenadas N= 9.033.295,089 E= 401.247,312, deste segue com Azimute de 347°32’55” e distância de 185,98 m, confrontando ao Oeste com Rua Prudencio Borges de Sá, até o ponto PV-13, de coordenadas N= 9.033.476,724 E= 401.207,189, deste segue com Azimute de R-23,63 e distância de 23,92 m, confrontando ao Oeste com Rua Carlos Mendonça, até o ponto PV-14, de coordenadas N= 9.033.486,645 E= 401.186,579, deste segue com Azimute de 257°40’10” e distância de 10,55 m, confrontando ao Sul com Rua Carlos Mendonça, até o ponto PV-15, de coordenadas N= 9.033.484,391 E= 401.176,269, deste segue com Azimute de 335°33’14” e distância de 90,50 m, confrontando ao Oeste com Lote nº.: 0976, até o ponto PV-01, de coordenadas N= 9.033.566,776 E= 401.138,818, deste segue com Azimute de 77°22’00”, fechando assim o Perímetro de 845,39 m e Área de 22.283,98 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1256F032

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 018/2020/DGPF/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição dos perímetros a seguir Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9.033.488,637 E= 400.791,462, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 77°50’11” e uma distância de 194,29 m, confrontando a Norte com Avenida dos Imigrantes, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9.033.529,575 E= 400.981,393, deste segue com azimute de 167°11’50” e distância de 26,85 m, confrontando a Leste com Rua Raimundo de Oliveira, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9.033.503,392 E= 400.987,343, deste segue com Azimute de 255°04’15” e distância de 68,79 m, confrontando a Sul com Rua Frei Damião, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9.033.485,670 E= 400.920,874, deste segue com Azimute de 211°18’30” e distância de 7,96 m, confrontando a Leste com Rua Frei Damião, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9.033.478,872 E= 400.916,740, deste segue com Azimute de 257°42’14” e distância de 75,20 m, confrontando a Sul com Lotes nº.: 0042, 0411 e Rua Joaquim Tanajura, até o ponto PV-06, de coordenadas N= 9.033.462,856 E= 400.843,261, deste segue com Azimute de 167°46’10” e distância de 137,72 m, confrontando a Leste com Rua Joaquim Tanajura, até o ponto PV-07, de coordenadas N= 9.033.328,257 E= 400.872,438, deste segue com Azimute de 318°56'28″ e distância de 105,14 m, confrontando a Oeste com Canal dos Tanques, até o ponto PV-08, de coordenadas N= 9.033.407,598 E= 400.803,446, deste segue com Azimute de 351°35’16” e distância de 81,92 m, confrontando ao Oeste com Canal dos Tanques, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9.033.488,637 E= 400.791,462, fechando assim o Perímetro de 697,87 m e Área de 11.091,79 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal

de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:772ECFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 019/2020/DGPF/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição dos perímetros a seguir Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9.033.258,083 E= 401.014,550, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 122°08'46" e uma distância de 1,50 m, confrontando a Leste com Rua Manuel Freitas, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9.033.257,284 E= 401.015,821, deste segue com azimute de 166°48'50" e distância de 57,94 m, confrontando a Leste com Rua Manuel Freitas, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9.033.200,874 E= 401.029,37, deste segue com Azimute de 212°10'38" e distância de 1,5 m, confrontando a Leste com Rua Manoel Freitas, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9.033.199,606 E= 401.028,240, deste segue com Azimute de 257°32'26" e distância de 231,56 m, confrontando a Sul com Rua José Ferreira Sobrinho, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9.033.149,656 E= 400.802,129 deste segue com Azimute de 21º50'09" e distância de 23,38 m, confrontando a Oeste com Canal dos Tanques, até o ponto PV-06, de coordenadas N= 9.033.171,345 E= 400.810,824, deste segue com Azimute de 56°42'50" e distância de 83,39 m, confrontando a Norte com Canal dos Tanques, até o ponto PV-07, de coordenadas N= 9.033.217,110 E= 400.880,532, deste segue com Azimute de 17°00'47″ e distância de 12,58 m, confrontando a Oeste com Canal dos Tanques, até o ponto PV-08, de coordenadas N= 9.033.229,136 E= 400.884,211, deste segue com Azimute de 77°28'42" e distância de 133,51 m, confrontando ao Norte com Rua Rafael J. Castiel, até o ponto PV-01, de coordenadas N= 9.033.258,083 E= 401.014,55, fechando assim o Perímetro de 545,36 m e Área de 11.217 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9C679A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 020/2020/DGPF/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição dos perímetros a seguir Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9.033.677,640 E= 401.630,663, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 77°38'52" e uma distância de 40,85 m, confrontando a Norte com Avenida dos Imigrantes, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9.033.677,640 E= 401.630,663, deste segue com azimute de 168°27'48" e distância de 51,96 m, confrontando a Leste com Lote nº.: 0110, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9.033.635,467 E= 401.680,962, deste segue com Azimute de 258°04'57" e distância de 40,00 m, confrontando a Sul com Rua Jaime Araújo Santos, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9.033.627,206 E= 401.641,821, deste segue com Azimute de 257°32'26" e distância de 51,65 m, confrontando a Oeste com Rua Hosonah, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9.033.677,640 E= 401.630,663, fechando assim o Perímetro de 184,46 m e Área de 2.094,35 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D06352EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº168/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 168/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos

automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JONAS DOS SANTOS TERRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01856-00/2019** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **JONAS DOS SANTOS TERRA** portador do **RG. 573223 SSP/RO CPF Nº 610.508.062-04** residente e domiciliado a Rua Janaina, nº 7454, Bairro: Esperança da comunidade, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0202** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0202** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/06/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONAS DOS SANTOS TERRA
Autorizado – RG. 573223 SSP/RO
CPF Nº 610.508.062-04

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:52809B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº154/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 154/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0202 ao Sr.(a) **JONAS DOS SANTOS TERRA** portador do **RG. 573223 SSP/RO CPF Nº 610.508.062-04** residente e domiciliado a Rua Janaina, nº 7454, Bairro: Esperança da comunidade, vinculado ao **Processo 14.001856-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E6B57274

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº153/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 153/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0202,** outorgada ao Sr.(a) **JOÃO TEIXEIRA DE MELO,** portador do RG 951962 SSP/RO, CPF Nº 196.256.692-72, residente e domiciliada a Rua Francisco Bezerra, nº 3452 Bairro: Tancredo Neves.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:5DCFB226

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº146/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 146/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) RUBENS RODRIGUES DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01376-000/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **RUBENS RODRIGUES DE SOUZA** portador do **RG. 233576708 SSP/SP CPF Nº 348.319.672-20** residente e domiciliado a Rua Buenos Aires, nº 2230, Apto nº 05, Bairro: Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0116** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0116** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/03/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RUBENS RODRIGUES DE SOUZA
Autorizado – RG. 233576708 SSP/SP CPF Nº 348.319.672-20

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:317D2FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº133/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 133/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 30 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0116,** outorgada ao Sr.(a) **ARLINDO SANTOS FONSECA,** portador do RG 72650102 SSP/RO, CPF Nº 895.380.058-72, residente e domiciliada a Rua Sorocoba, nº 4948 Bairro: Cohab Floresta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:817375ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº134/*DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 134/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 30 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0116 ao Sr.(a) **RUBENS RODRIGUES DE SOUZA** portador do **RG. 233576708 SSP/SP CPF Nº 348.319.672-20** residente e domiciliado a Rua Buenos Aires, nº 2230, Apto nº 05, Bairro: Embratel, vinculado ao **Processo 14.01376-000/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E5FF2276

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº128/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 128/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 20 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0320 ao Sr.(a) **MATHEUS SANTOS DE FREITAS** portador do **RG. 1116512 SESDEC/RO CPF Nº 024.525.192-86** residente e domiciliado a Estrada do Areia Branca, nº 1620 Bairro: Areia Branca, vinculado ao **Processo 14.01388/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:317B0111

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.05.903.125/0001-45, torna público que requereu do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental para a execução de obras de infraestrutura em vias públicas do Município de Porto Velho/RO, conforme processo nº 16.01881.00/2020.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:5BE31D3C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 036/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020/SML/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº **27.048.093/0001-80**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Souza**, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, 2173, Bairro São Cristóvão, CEP: 76804-056, Porto Velho/RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 19.288.989/0001-09**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Carolina Nazif Rasul**, inscrito no CPF sob n. 936.979.962-15, com sede na Av. José Vieira Caula, 5201, Bairro Igarapé, CEP: 76824-389, Porto Velho/RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00633/2019** e homologada à fl. 698-699, referente o **Pregão Nº 060/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA
Pregoeiro

Regional Comércio Serviços E Representações Comerciais EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
CPF 289.755.612-91

MC Indústria E Comércio De Papeis LTDA
CAROLINA NAZIF RASUL
CPF 936.979.962-15

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CA758C82

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00055/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, em conformidade com o** Projeto Básico**, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **12h00min (horário local)**, no dia **16 de setembro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.880.616,75 (um milhão oitocentos e oitenta mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**

Porto Velho, 28 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8C5DB16D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 348 SPACC/PGM/2020, fls. 235 a 243 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2020 – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 09.00071/2019, cujo objeto resumido é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES FONOAUDIOLÓGICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIA, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **16/09/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação

acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 832682.
R$ 34.975,50 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C1C6F063

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00641/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LANCETAS E AZUL DE METILENO,** visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **059/2020/SML**,licitações-e: **824836.**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 381/SPACC/PGM/2020, fls. 258 a 261**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico**nº 059/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS EIRELI**
CNPJ:	**07.308.989/0001-44**
Lote:	**01**
Valor Total:	**R$ 15.000,00**
Valor por extenso:	**QUINZE MIL REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2020.

•***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
•Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0E18FE85

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO MODIFICADOR N° 1

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados a **modificação**, referente aos Editais abaixo listados:
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0035/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS CAMÉLIAS,
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00047/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TIPO ECO PARQUE – MOCAMBO.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00057/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA.
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00056/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT.
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00055/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE.
em todos editais acima fica alterado o que segue:
ONDE SE-LÊ: Item 10.4.5. Relação explicita da equipe técnica mínima (...): a) 01 (um) Engenheiro Civil, que deverá ser o profissional solicitado nos subitens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.4 e 10.4.6 deste Edital.
LEIA-SE: Item 10.4.5. Relação explicita da equipe técnica mínima (...): a)**01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto/Urbanista, devidamente registrado em seus respectivos conselhos - CREA ou CAU, que deverá ser o profissional solicitado nos subitens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.4 e 10.4.6 deste Edital.**
Considerando que a alteração supramencionada não altera a formulação das propostas, **será mantida a data para a abertura dos certames**, .**Demais informações devem ser adquiridas** no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:91290D66

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00069/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE),**visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **053/2020/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **821467**.

Considerando o Parecer Jurídico nº 384/SPACC/PGM/2020, fls. 423 a 426, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **053/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**CRUZ e COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ:	**18.677.156/0001-77**
Lote:	01
Valor Total:	R$ 201.995,86
Valor por extenso:	**DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

Empresa:	**M.A.P DOS SANTOS – ME**
CNPJ:	**08.830.492/0001-54**
Lotes:	02,03,04 e 05
Valor Total:	R$ 226.177,16
Valor por extenso:	**DEZENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:46D56792

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020/SML-COVID

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00318/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19,** visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por um período de 90 (noventa) dias**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico 003/2020/SML-COVID, licitações-e 828794;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 383/SPACC/PGM/2020, fls. 1.125 a 1.128 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI,** CNPJ: 05.159.591/0001-68, vencedora dos **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 1.041.116,64 (Um milhão e quarenta e um mil cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

• **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ: 15.031.173/0001-44, vencedora do **LOTE 02,** ofertando o valor total de R$ 60.952,32 (Sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:BA66FEB4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **08.00511/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS, visando atender o Centro Especializado em Reabilitação – CER, Unidade de Pronto Atendimento de Jaci-Paraná e Serviço de Apoio a União Bandeirantes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **049/2020/SML**, n. da licitação no Licitações-e: 818767**.**

Considerando o Parecer Jurídico n. 391/SPACC/PGM/2020, fls. 409 a 412, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 049/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**P G AGUIAR VIEIRA**
CNPJ:	**27.967.465/0001-72**
Lote:	**2**
Valor Total:	**R$ 239.998,00**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS**

Empresa:	**R & M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – ME**
CNPJ:	**32.679.115/0001-40**
Lote:	**1**
Valor Total:	**R$ 168.000,00**
Valor por extenso:	**CENTO E SESSENTA E OITO MIL**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações -SML

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B2F0F06D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020/SML/PVH

SRPP 047/2020
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 079/2020/SML – SRPP 047/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.0065/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – N. da Licitação 832740.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.704.846,00(Um milhão, setecentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Porto Velho, 28 de agosto de 2020

JANIM DA SILVEIRA
Pregoeiro– SML

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E3D6341D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-980/SEMUSA/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Exame Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, para enfrentamento a pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO:** R$ 41.950,50 (quarenta e mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de agosto de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A94EDD71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-935/SEMADRH/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, descartáveis e utensílios domésticos) que foram fracassados no pregão eletrônico nº 043/2020 e também alguns itens que não deu media de preço no processo licitatório nº 458/2020. **VALOR ESTIMADO:** R$ 111.330,53 (cento e onze mil trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de agosto de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:56099320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

ATO EXTRATO CONTRATO 028/ASTPJ/2020 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 956/2020.
TEX Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: EEVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI CNPJ nº 05.021.677/0001-20 OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de pavimento asfáltico (tapa buraco) VALOR: 579.787,51 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias corridos. RECURSO: Convenio nº 051/2020/PJ-SER-RO.
DAT Presidente Médici/RO, 28 de Agosto de 2020.
ASS Edilson Ferreira de Alencar
CAR Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:54B03142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 682-1/SEMOSP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcio.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Marcio André Winck,** perfazendo o valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para o período de 07 e 08/05/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CD6016FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 923-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Wherbet Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 16/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:859DA795

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1002-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 09 á 11/08/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4528CA7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1021-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Vander Barbosa e Kely Crivelli.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a)**, Vander B. Meireles e Kely Crivelli** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 11 e 12/08/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E8D49EBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1093-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (as) **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 18 á 21/08/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F39A7552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1145/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 03 e 04/09/2020, para transportar paciente e acompanhante, conforme memo. Nº 287/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo Oficial Etios Placa OHQ 8576.

Ismael Sutero dos Santos, Motorista. CPF. 350.646.412-49;
R$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E1F4CF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1146-1/SEMAF/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um valor de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até o Distrito de Querência do Norte – RO nos dias 28 e 31/08/2020 para acompanhamento das trocas de relês e luminárias danificadas da iluminação Pública Municipal, seu deslocamento será com o veiculo Oficial Logan Placa NDM 2993.

Adeilson Pereira Ramos– Diretor – CPF. 996.135.652-72;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A2EC6ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1944/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 969/GP/2020 de 24/08/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 6.053,54 (seis mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1058	Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**6.053,54**
Total da suplementação		**6.053,54**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 48.177-7, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2456CC1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1943/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 968/GP/2020 de 24/08/2020.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.126,10 (cinquenta mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1046	Aquisição Laboratório de Informática	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**50.126,10**
Total da suplementação		**50.126,10**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 46.048-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EF592B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1945/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 971/GP/2020 de 24/08/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **141.741,39 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1050	Construção de Ponte em Concreto Linha 34	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**141.741,39**
Total da suplementação		**141.741,39**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Contrato de Repasse n° 880403/2018/MAPA/CAIXA.
Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:247DE74D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1946/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 974/GP/2020 de 24/08/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1077	Revitalização de Pavimentação Asfáltico Trecho A	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**980.000,00**
Total da suplementação		**980.000,00**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convenio n° 106/2020/PJ/DER-RO.
Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:265BCD1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1946/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 974/GP/2020 de 24/08/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1077	Revitalização de Pavimentação Asfáltico Trecho A	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**980.000,00**
Total da suplementação		**980.000,00**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convenio n° 106/2020/PJ/DER-RO.
Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F0CD7270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1947/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 965/GP/2020 de 24/08/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1072	Revitalização e Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**500.000,00**
Total da suplementação		**500.000,00**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convenio n° 065/2020/PJ/DER-RO.
Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E4E1B15C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1948/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 975/GP/2020 de 24/08/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **128.373,50 (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1078	Aquisição de Tubos Metálicos	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**128.373,50**
Total da suplementação		**128.373,50**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convenio n° 096/2020/PJ/DER-RO.
Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:42E491F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1949/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	031	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	11.000,00
Total				**R$**	**11.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	050	04.122.0005.2005	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	3.000,00
039	102	27.812.00013.2020	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	8.000,00
Total				**R$**	**11.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6C981525

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO TESTE SELETIVO Nº 911-1/2020 – SEMAF
DECISÃO

COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRICULUN VITAE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Processo Teste Seletivo nº 911-1/2020 – SEMAF

DECISÃO

Aos 28 dias do mês de agosto de 2020 às 11:00 horas, na sala da CPL presentes os(as) Senhores(s) Sammuel Valentim Borges, Uelinton Ricardo da Silva e Fabio Pereira de Jesus, respectivamente, Presidente, secretário e demais componentes da Comissão Permanente do Regime Disciplinar, designados pela Portaria nº 204/GP/2020, deram início aos trabalhos com análise dos recursos de fls. 94-101 e 104-110, interpostos pelos candidatos **Simone dos Santos Lara e Ricardo Bautz** em face da Decisão exarada pela Comissão as fls. 85-88.

Os recursos interpostos são tempestivos, pois foi protocolado dentro do prazo legal, conforme consta no item 4.2, tendo em vista, a data de publicação da r. Decisão, razão pela qual, o referido recurso devem ser CONHECIDOS.

Nesta oportunidade notamos que a publicação da Decisão não foi juntada aos autos, devendo a mesma ser acostada aos autos pelo Secretário.

Em seguida, passamos a análise de mérito de cada recurso.

Recurso interposto pela candidata **Simone dos Santos Lara**

A Recorrente apresenta razão de recurso de apenas uma lauda, onde se limita a apresentar nesta fase recursal novamente a comprovação de experiência profissional na sociedade Regional de Educação e Cultura pelo período de 01/07/2009 a 29/11/2011, trazendo como prova de suas alegações a declaração (fls.95) da referida Instituição tão somente que exerceu função de **auxiliar de contabilidade**, bem como, a comprovação de experiência profissional como **auxiliar de escrituração fiscal** no escritório J. E. Estrey – Contabilidade e Consultoria LTDA pelo período de 01/02/2019 a 13/04/2020, conforme declaração de trabalho de fls. 96.

O recurso interposto tem por objeto o reexame da decisão exarada pela Comissão, todavia, a Recorrente não trouxe em suas razões recursais qualquer argumento de fato e de direito que possa ensejar a reforma da Decisão recorrida.

As declarações trazidas em fase recursal teve a finalidade de apenas confirmar o teor constante da anotação da CPTS da recorrente de fls.55-56.

Deste modo, esta Comissão mantém a decisão de fls. 85-88, por seus próprios fundamentos.

Neste sentido é a Jurisprudência:

AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DO CERTAME. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não houve, por parte do recorrente, a apresentação de documento exigido no Edital do Concurso, situação que afronta o princípio da legalidade e que estabelece a premissa de que o edital faz lei entre as partes. 2. Decisão mantida. Recurso conhecido e não provido. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DO CERTAME. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não houve, por parte do recorrente, a apresentação de documento exigido no Edital do Concurso, situação que afronta o princípio da legalidade e que estabelece a premissa de que o edital faz lei entre as partes. 2. Decisão mantida. Recurso conhecido e não provido. (TJPI | Agravo de Instrumento Nº 2015.0001.002327-1 | Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto | 4ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 26/07/2016)TJ-PI - Agravo de Instrumento AI 201500010023271 PI 201500010023271 (TJ-PI)

Pelo Exposto, esta Comissão, CONHECE recurso interposto pela Recorrente Simone Santos Lara, e, no Mérito nega PROVIMENTO, mantendo inalterada a Decisão de fls.85-88.

Recurso interposto pelo candidato **Ricardo Bautz:**

O Recorrente apresenta razão de recurso onde se restringe apenas em colacionar a decisão recorrida, bem como, ao final destaca que esta Comissão deixou de observar que dentre os documentos apresentados pelo mesmo consta o comprovante de Inscrição de CNPJ da empresa R. Bautz Materiais para Escritório, onde consta que uma de suas atividades a descrição de “serviços de contabilidade”, em se tratando de uma empresa individual, cujo o sócio é o próprio requerente, e, conforme curriculun apresentado como atividades desenvolvidas “ empresário contábil”, ao final requer seja admitido a habilitação do

mesmo, e que seja dado ao mesmo a pontuação estipulada no edital em seu item 3.3.

Pois bem.

O Requerente instrumentalizou seu recurso com cópia do requerimento de empresário individual, onde se pleiteia a sua habilitação e pontuação no item 3.3 referente ao CRITÉRIO – ATUAÇÃO NO SETOR PRIVADO.

Cumpre destacar que o Recorrente se limitou apenas em comprovar que possui empresa em seu nome com diversas atividades, dentre elas "Serviços Contábeis" deixando de trazer provas cabais quanto à atuação de tais serviços correlatos, ou seja, o fato de apenas comprovar que tem empresa com atividade de serviços contábeis não tem o condão de se comprovar se realmente o Recorrente está atuando no setor privado como contador.

O Requerente deveria ter produzido tal prova robusta no ato da inscrição conforme item 3.5 do Edital, por meio de provas de que o mesmo atua ou atuou como contador do setor privado, contendo o período de serviços prestados, não o fazendo no momento cabível, tampouco nesta fase recursal.

Deste modo, esta Comissão entende que o Recorrente não faz jus a pontuação pleiteada, em virtude de não ter comprovado o item 3.3 CRITÉRIO – ATUAÇÃO SETOR PRIVADO, não pontuando neste quesito objeto de recurso.

Pelo Exposto, esta Comissão, CONHECE recurso interposto pelo recorrente Ricardo Bautz, e, no Mérito nega PROVIMENTO, mantendo inalterada a Decisão de fls.85-88.

Nada mais havendo, Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

Primavera de Rondônia 28 de agosto de 2020.

_____
SAMMUEL VALENTIM BORGES

_____
UELINTON RICARDO DA SILVA

_____
FABIO PEREIRA DE JESUS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:82F94B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 13.979/2020, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento para o tratamento dos pacientes positivados com o COVID 19 (corona vírus), os medicamentos são: AZITROMICINA 500mg, IVERMECTINA 6 mg manipulado, COMPOSTO DE VITAMINA C1 g + VITAMINA D3 1000 + ZINCO QUELADO 66MG, manipulado e PREDNISONA 20 mg , com a finalidade de atender Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo no enfretamento ao COVID 19 (corona vírus), conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.**

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.302.0018.1902** - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID19 - Portaria nº 1666-MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 416/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **03 de setembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI - REDUÇÃO DO TEMPO DE PUBLICAÇÃO: *Medida Provisória nº 926/2020, Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.*
VII - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 47.330,00 (Quarenta e sete mil trezentos e trinta reais),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 28 de agosto de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor -CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4686772E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2020

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por Idade Invalidez"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº. 223/Rolim Previ/2020 e Portaria nº. 030/Rolim Previ/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA EUNICE DOS SANTOS**, matrícula – **6869**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11196318 SSP/SP e do CPF nº 011.191.198-20, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CCC41A64

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2020

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº. 223/Rolim Previ/2020 e Portaria nº. 029/Rolim Previ/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LEDIA SCHWANZ KLITZKE**, matrícula – **154**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266427 SSP/RO e do CPF nº 387.185.102-72, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:05B2250A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEONICE SANTANA,** Matricula nº **6921**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1069779-9 SSP/RO e do CPF 810.195.131-87, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO - INTERINA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGA DE EDUCACÃO INFANTIL 25H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 24 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4E8F8A1C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2020

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4258/2016.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS** (**PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H**), Matrícula – **6680**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 543154 SSP/RO e do CPF nº 581.570.182-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (SEMEC).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:73C67DC9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2020

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3913/2020.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **CLEIDE LOPES** (**PROF CLASSE A 40H**), Matrícula – **4054**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575076 SSP/RO e do CPF nº 578.446.662-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (SEMEC).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8660B036

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2020

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3907/2020.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **EDGLEI VIEIRA DA SILVA** (**PEDAGOGO ORIENTADOR**), Matrícula – **6971**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000889894 SESDEC/RO e do CPF nº 799.471.902-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (SEMEC).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:706ABE94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2020

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3797/2020**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ONEIR FERREIRA DE SOUZA** (**AGENTE ADMINISTRATIVO**), Matrícula – **6672**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 655591 SSP/RO e do CPF nº 638.982.412-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência social. (SEMAS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B27EB838

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2020

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 1914/2020, fls 07.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ROZINETE PEIXOTO DIAS** (ZELADOR), Matricula - **4678**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 778130 SSP/RO e do CPF nº 610.449.892-20, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:71905EF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020 PROCESSO Nº 3468/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 8/2020, referente ao Processo Administrativo nº 3468/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** com valor global estimado em **R$ 881.822,36 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.850, ano VI, página 6, do dia 12/08/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2774, ano XII, página 146, do dia 12/08/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 155, página 92-3, do dia 11/08/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 154, seção 3, página 242, do dia 12/08/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 8/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram as empresas: **1) DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 07.308.881/0001-51,** neste ato representada pelo Sr. Anderson Pantoja da Silva, CPF 847.906.362-91, RG 914.741 SSP/RO; **2) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54,** a empresa não enviou representante para o certame, apenas encaminhou os envelopes ao Departamento de Compras e Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; **3) DALTO & DALTO LTDA, CNPJ 07.491.532/0001-18,** neste ato representada pelo Sr. Claudemir Dalto, CPF 934.253.339-68, RG 53886930 SSP/PR; e **4) CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME, CNPJ 13.465.318/0001-90,** neste ato representada pelo Sr. Gerson do Carmo Wünch, CPF 443.484.019-34, RG 212.360 SSP/RO. Em seguida o Presidente confere os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados. Posteriormente a Comissão e os representantes credenciados conferem os lacres dos envelopes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferência dos mesmos. A comissão e os representantes credenciados cotejaram os documentos apresentados pelos participantes. A empresa **DANTASTERRA** solicita que seja consignado na presente ata de sessão, que a empresa **VALTRAN** não apresentou o contrato de prestação de serviços com o profissional responsável técnico. A Comissão decide por encerrar a sessão para analisar toda a

documentação apresentada, e informa a todos os presentes que posteriormente será emitido o julgamento da documentação de habilitação, que será publicado no Diário Oficial da AROM, e portal da transparência deste Poder Executivo Municipal. Os envelopes nº 2, "Proposta de Preços", de todas as participantes do certame ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados. A sessão encerrou-se as 10h17m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Portaria nº 31/2020	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	_____
Presidente	***DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP***
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	_____
Vice-Presidente	***DALTO & DALTO LTDA***
MARTA REGINA DE OLIVEIRA	_____
Membro	***CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME***

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:35A4F4FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5033/2020

DECRETO Nº 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2.020.

Altera dispositivos do Decreto 5.027, de 14 de agosto de 2020 e prorroga seus efeitos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, associado ao Art. 30 incisos I e II da Constituição Federal, Art. 122 e Art. 123 da Constituição do Estado de Rondônia, e Portaria 1.107 de 16 de abril de 2.020;

DECRETA:

Art. 1º Acresce a alínea "b" ao inciso III; acresce o item 2 à alínea "a" do inciso IV; altera o item 4 da alínea "a" do inciso V, todos do Artigo 2º do Decreto nº 5.027, de 14 de agosto de 2.020, ficando com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
III - [...]
a) [...]
b) As aulas práticas dos cursos superiores poderão ocorrer, desde que dentro dos padrões de segurança e apresentando as instituições à Vigilância Sanitária do Município, Protocolo de Segurança.
IV - [...]
[...]
1 - [...]
2 - Os jogos de futebol, desde que aferida a temperatura corporal dos jogadores e demais integrantes da equipe, utilização de máscara pelos jogadores e demais integrantes da equipe e de álcool em gel 70% na entrada e saída do campo.
V - [...]
a) [...]
1 - [...]
4 ~~- limite a entrada total de apenas 50 (cinquenta pessoas) no clube.~~
4 - limite a entrada total de apenas 100 (cem) pessoas no clube.
Art. 2º Acresce o inciso VII ao Artigo 15 do Decreto n° 5.027, de 14 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

Art. 15 - [...]
VII – Fica autorizado o jogo de mesa denominado "sinuca", devendo os jogadores manter o distanciamento mínimo 02 (dois) metros entre as mesas, cada mesa dispor de *dispenser* com álcool em gel 70%, pano para limpeza, taco individual, podendo jogar até duas pessoas por mesa.

Art. 3º - Fica prorrogado o Decreto nº 5.027, de 14 de agosto de 2020, com as alterações acima, até o dia 15 de setembro de 2020, entrando em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura-RO, 28 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8D333921

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUI TRABALHO EM REGIME DE HOME OFFICE E INSTITUI PAUSA PEDAGÓGICA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura
Portaria 016/2020

Prorroga a Portaria 015/2020-SEMEC de 30 de junho de 2020 que estabelece o exercício de atividades por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trabalho remoto em caráter excepcional, em razão da pandemia de COVID-19. E institui pausa das atividades pedagógicas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em razão da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO que há servidores na classificação do grupo de risco;
CONSIDERANDO a necessidade urgente e excepcional de diminuição do fluxo de pessoas nas dependências das unidades escolares e demais unidades vinculadas a SEMEC;
Resolve:
Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 015/2020-SEMEC de 31 de julho de 2020 a partir de 01 de setembro até 30 de setembro de 2020.
Art. 2º Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC pausa das atividades pedagógicas no período de 14 de setembro até 25 de setembro.

Rolim de Moura, 28 de agosto de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:D8120797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2020

DECRETO Nº 074 de 27 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO 064 DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição de Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e ainda.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.887/2020 que Declara Estado de calamidade pública em todo território de do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVI-19, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 e acrescentar naquilo que for pertinente;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto 26026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, que Declara o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

CONSIDERANDOque o Decreto 049 de 17 de maio de 2020, que **Mantem** o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, consoante o disposto no art. 1º do Decreto n° 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, para fins de preservação e enfrentamento a pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19.

CONSIDERANDO as inúmeras reivindicações dos comerciantes no ramo de alimentos buscando atender os clientes por um período maior no horário noturno aonde o Decreto Municipal 064/2020 delimita uma limitação para tal, assim, após reunião com a equipe técnica e os comerciantes do seguinte, ficou deliberado alteração no horário de funcionamento, conforme preceitua esse regulamento.

CONSIDERANDO que no Município de Santa Luzia D'Oeste tem estado com o controle efetivo nos casos de Covid-19.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal de nº 64/2020, passando a vigorar da seguinte forma:

~~Art. 2º Fica determinado que todos os Bares, Lanchonetes, Conveniências, espetinhos, pizzarias, academias, igrejas, distribuidoras, sorveterias, padarias, vendedores ambulantes de alimentos e bebidas, dentre outros, **não poderão atender após as 21:00 até mesmo em Delivery**, evitando assim o trânsito de pessoas nas ruas, a única exceção quanto a este horário serão os postos de combustível e farmácias.~~

Art. 2º Fica determinado que todos os Bares, Lanchonetes, Conveniências, espetinhos, pizzarias, distribuidoras de bebidas, sorveterias, vendedores ambulantes de alimentos e bebidas, dentre outros, **só poderão realizar a venda de alimentos e bebidas de segunda a quinta-feira até ás 22:00 horas, e nas sextas-feiras, aos sábados, domingos e feriados até ás 23:00, até mesmo em Delivery**, evitando assim o trânsito de pessoas nas ruas.

Art. 3º Fica determinado que as academias, igrejas, padarias, **não poderão atender após as 21:00.**

§ 1º Fica delimitado como exceção quanto aos horários delimitados nos art. 2º e 3º os postos de combustível e farmácias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 27 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B6784A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 55/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 55/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	689/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PRESENCIAL	55/2020
Data Licitação/Homologação:	28 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO PELICULAS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 689/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ROGIANIA VIEIRA
CNPJ.:	26.222.567/0001-04
Valor /Homologado:	R$ 1.650,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CD6C5675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1774/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO nº 1774/2020 de 27 de agosto de 2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, REVOGA OS DECRETOS 1715, 1739 E 1745/2020 E CRIA NOVOS DISPOSITIVOS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Do Município De São Felipe D'Oeste Estado De Rondônia, Marcicrênio Da Silva Ferreira No Uso Das Atribuições Que Lhes São Conferidas Pela Legislação Vigente E Visando Regulamentar, No Âmbito Do Município O Disposto Na Lei Federal Nº 13.797, De 06 De Fevereiro De 2020 E Do Decreto Estadual Nº 24.887, De 20 De Março De 2020, E Decreto Estadual Nº 24.891 De 23 De Março De 2020, Decreto Estadual Nº 25049 de 14 De Maio De 2020 e ainda,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o município de São Felipe d'Oeste não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO2 que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de São Felipe d'Oeste e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.
CONSIDERANDO que no § 1º no art. 1º da Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro de 2019, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos.
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.877 de 24 de março de 2020, decreta estado de calamidade pública em todo território Estado, que dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavirus, COVID-19, e suas alterações previstas no Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o § 1º do Artigo 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.
CONSIDERANDO, por fim a aparente estabilidade na disseminação do novo coronavírus em nosso município e região

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por tempo indeterminado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e enérgica atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrente deste vírus.
Parágrafo único - E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º Fica a partir desta data restabelecido o atendimento na sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de São Felipe d'Oeste, incluindo os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos;
Art. 3º Fica determinado que os servidores de risco que atuam nos serviços administrativos poderão permanecer com os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhastApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;
Art. 4º As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não estejam no grupo de risco, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de cinco servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;
Parágrafo primeiro. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.
Parágrafo segundo. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, sempre que possível e preferencialmente, por meio remoto e ou presencial, desde que sem a aglomeração desnecessária.
Parágrafo terceiro. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, deverá concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
Parágrafo quarto. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento a população para o combate a pandemia.
Art. 5º As viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, serão efetuadas quando não houver alternativa para equacionar os problemas de âmbito administrativo junto aos órgãos estaduais e federais sediados em outras cidades tais como Brasília, Porto Velho, Ji-Paraná e outros municípios.
Art. 6º Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
Art. 7º É vedado ao servidor que esteja em *"home office"* ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
Art. 8º Permanecem suspensos, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios.
Art. 9º Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de

agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 10 (dez) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10 Permanecem suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11 Poderá haver atividades internas e externas de capacitação, treinamento ou reuniões, desde que sejam obedecidos os critérios de higienização e afastamento elencados nos protocolos inerentes à pandemia.

Art. 12 Todos os munícipes em caso de sintomas de síndrome gripal deverão obrigatoriamente obedecer o fluxo de atendimento à pacientes que se encontra publicado nos murais da Câmara Municipal, Unidades de Saúde, Prefeitura Municipal, lojas comerciais e disponíveis nos diversos grupos de mídia social.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas municipais permanecem suspensas por prazo indeterminado;

Parágrafo primeiro – Deverão ser cumpridas as horas mínimas de ensino, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação e bem como Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;

Parágrafo segundo – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.

Parágrafo terceiro – É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação aos responsáveis legais.

Parágrafo quarto – Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecido no art. 129 do ECA.

Art. 14 Os professores das escolas deverão neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para prestar assistência educacional aos alunos, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação e, outros docentes poderão entrar em gozo de férias, conforme escala da secretaria de educação, devendo ser analisado caso a caso, dependendo do direito às férias bem como da possibilidade de cada turma em realizar atividades *on line*;

Art. 15 Os demais profissionais, motoristas de ônibus escolares, merendeiras e outros profissionais da área de educação, poderão gozar de suas licenças prêmios, ficando tal decisão de concessão ou não de licença a critério do gestor da pasta de educação, bem como em havendo necessidade poderão ser utilizados seus serviços e conhecimentos na área de saúde como equipe de enfrentamento a pandemia do COVID-19;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 16 Ficam autorizados os cultos religiosos de quaisquer credos desde que obedecida a capacidade máxima do templo, não podendo a sua ocupação ultrapassar a quantia de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

Parágrafo Primeiro: O Líder religioso responsável pelo templo ou os responsáveis em caso de conselho religioso deverão disponibilizar álcool em gel nas portas de acesso ao templo, bem como serão responsáveis para que ocorra tão somente a lotação permitida no caput deste artigo;

Parágrafo Segundo: Será permitida a entrada e permanência de pessoas de risco, desde que devidamente orientadas acerca dos riscos de permanência naquele ambiente bem como do uso das medidas preventivas de higienização;

Parágrafo Terceiro: Será permitida a "aproximação/aglomeração" numa mesma bancada, desde que sejam todos membros da mesma família.

Parágrafo Quarto: Todas as atividades religiosas deverão encerrar suas atividades até no máximo às 22:00 horas.

Parágrafo Quinto: Enquanto perdurar o evento religioso, todos os participantes obrigatoriamente deverão usar a máscara facial.

Das Atividades Esportivas

Art. 17 É facultada a atividade física, passeios de bicicletas, desde que não envolvam aglomerações.

Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Art. 18 Fica permitida a realização de partidas de futebol ou outros esportes coletivos, desde que não tenha presença de torcida bem como sejam obedecidos os padrões de higienização e limitadas a 22 (vinte e dois) atlestas.

Parágrafo Primeiro: Fica proibida a realização de partidas de futebol ou outros eventos coletivos que envolvam atletas de outros municípios ou equipes vindas de outras regiões fora de São Felipe d'Oeste;

Parágrafo Segundo: Caso alguma equipe deste município se desloque até outro município para a realização de partidas de futebol, ao retornar, seus atletas ficarão proibidos de exercer qualquer atividade física pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Terceiro: As Escolas de futebol deverão obedecer a quantidade máxima de alunos não podendo ultrapassar em hipótese alguma a quantidade de 22 (vinte e dois) alunos, devendo sempre cumprir as regras de higienização.

Das Festividades

Art. 19 A partir deste Decreto Municipal ficam permitidas as realizações de festas de aniversário, casamento, batizado ou outros eventos, desde que sejam realizados em residência, sem a cobrança de ingresso, sejam efetuados com no máximo 20 (vinte) Pessoas e que sejam todos do grupo familiar e residentes deste município de São Felipe d'Oeste.

Parágrafo Único: Permanecem proibidos os bailes, forrós e outras atividades afins.

Das Lanchonetes e Restaurantes

Art. 20 A partir desta data ficam autorizadas as aberturas de lanchonetes, restaurantes, sorveterias e outras atividades, desde que obedecidos os critérios de distanciamento, a disponibilização de álcool em gel em todas as mesas.

Parágrafo Único: Todas as lanchonetes e restaurantes não poderão permanecer em atendimento local após as 22:00, sendo lhe facultada tão somente a tele entrega.

Art. 21 Os transeuntes poderão ser abordados pela equipe de vigilância sanitária acerca dos motivos de seus deslocamentos e justificativas para permanência em locais públicos, podendo ainda os agentes de saúde lhes pedirem número de CPF e se necessário usar seu Poder de Polícia e/ou ainda efetuar multas em caso de permanência e insistências injustificadas.

Parágrafo Primeiro – As multas por desobediência do caput serão estabelecidas no valor de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser convertidas em cestas básicas, as quais deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para posterior doação às famílias carentes.

Parágrafo Segundo – Os estabelecimentos comerciais, esportivos e religiosos que infringirem as regras do presente Decreto Municipal, estarão sujeitos ao pagamento de multas no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais conforme estabelecido no parágrafo primeiro além de sanções mais severas, tais como fechamento compulsório de seu estabelecimento comercial, esportivo e/ou religioso.

Parágrafo Terceiro – É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos,

compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Parágrafo Quarto – Os estabelecimentos comerciais deverão sempre que possível impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores no sentido de restringir ao máximo as aglomerações.

Parágrafo Quinto – Fica proibido o uso de som em todos os eventos.

Seção II
Dos Velórios

Art. 22 Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento;

Parágrafo primeiro – Sendo outra a causa da morte, deverão ser limitados a presença de 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h
(duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo segundo – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus(COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Art. 23 Os familiares participantes de enterros de ente querido estarão limitados às quantidades de pessoas limitadas no artigo 22.

Art. 24 Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de calamidade.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 25 Ficam **permitidos o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:**

a) açougues, panificadoras, supermercados, cerealistas e atacadistas;
b) lotéricas e caixas eletrônicos;
c) serviços funerários;
d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops;
f) postos de combustíveis;
g) indústrias;
h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construção;
i) oficinas mecânicas, autopeças, bicicletarias, serralherias e serviços de manutenção;
j) hotéis e hospedarias;
k) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
l) restaurantes e lanchonetes com atendimentos ao público mantendo o distanciamento entre as meses de no mínimo 02metros e na modalidade de entrega domiciliar (delivery) e retirada no local;
m) lojas de equipamentos de informática;
n) lojas de eletrodomésticos;
o) loja de confecções e calçados;
p) livrarias, papelarias e armarinhos;
q) óticas e relojoarias;
r) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
s) Barbearias, cabeleireiros, manicures e pedicures, desde que previamente agendados via whatsapp, fone ou outra forma e desde que não ocorra aglomerações ou filas de espera em seus ambientes, devendo ser limitado a um cliente sendo atendido por estabelecimento;
t) Distribuidoras de bebidas, desde que seja realizada somente a entrega da mercadoria ao comprador, que não ocorra aglomeração de pessoas e que não possua local para acomodação de clientes tais como mesas e cadeiras;
u) Centro de Formação de Condutores desde obedecidos todos os protocolos de distanciamento social e critério sanitários estabelecidos pelo Governo Estadual, conforme possibilidade elencada no anexo II do Decreto do Governo de Rondônia nº 25.049/2020.
v) Bares de bilhares, desde que obedecidos todos os regramentos de distanciamento, higienização e obediência ao horário máximo de funcionamento até as 22:00 horas.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 26 Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento previsto no art. 25, deste, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiro, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;

II - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento; e

III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

V- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.

VI – somente será permitido adentrar em qualquer estabelecimento comercial o cliente que estiver usando máscara de proteção, seja descartável ou confeccionada para seu próprio uso, ficando sob a responsabilidade do proprietário a orientação e a exigência de tal medida.

Parágrafo primeiro - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia.

Parágrafo segundo - A lotação nos estabelecimentos não poderá exceder a 15 (quinze) clientes, sendo que nos supermercados Oliveira e Modelo será tolerada a presença de até 30 (trinta) clientes, devendo os referidos mercados efetuar esse controle com funcionários próprios.

Parágrafo terceiro - Permanece vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nos estabelecimentos.

Art. 27 Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionários do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas.

Parágrafo primeiro - A realização de higienização diária do veiculo com a utilização de álcool 70% ou solução de agua sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios;

Parágrafo segundo - Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

I- Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;

II- Da manutenção da limpeza dos veículos; e

III- Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 28 O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do coronavirus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavirus, deve

comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones **(69) 3445-1320 (Postinho), (69)3468-1030 (UBS Novo Paraíso) e (69) 3445-1103 (UBS)**, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 10 (dez) dias.

Art. 29 Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hóspedes,
contendo nome, tempo de permanência e local de origem.

Art. 30 Permanecem vedados o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.

Art. 31 Permanecem **SUSPENSOS** por tempo indeterminado os serviços públicos, pelo período deste decreto;

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV. Autorizações para o evento privados;

V. Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;

VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

VII. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;

VIII. Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;

IX. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;

X. As Feiras livres poderão funcionar regularmente às quartas-feiras e aos sábados, podendo ser frequentada por pessoas de risco, desde que obedecidos os padrões de distanciamento e higienização já amplamente divulgados.

XI. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

XII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

XIII. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Art. 32 Ficam **AUTORIZADOS** sempre que necessários a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitárias, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;

II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia;

III – Produção e entrega de informativo; e

IV – Abordagem por fiscais de saúde e/ou Polícia Militar a qualquer pessoa para esclarecimentos acerca da motivação de sua permanência na rua ou em qualquer logradouro público sem aparente razão que a justifique.

Art. 33 Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e

Art. 34 Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.

Art. 35 O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 37 É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 38 Permanece reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020.

Art. 39 Permanece autorizado que as Secretarias de Planejamento e Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Parágrafo único- a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública.**, conforme previsto no art. 167 º 3º da constituição federal.

Art. 40 Permanecem dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

Art. 42 Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 43. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito, em parceria com a Vigilância Sanitária e a Polícia Militar do Estado de Rondônia com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I –Chefe de Gabinete;

II -Secretário de Saúde;

III -Secretaria de Educação;

IV -Secretaria de Assistência Social;
V -Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
VI –Procurador Geral do Município.
Art. 44 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.
Art. 45 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou
encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.
Art. 46 Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 47 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 48 Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 49 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2020, e permanecerá vigente por tempo indeterminado, podendo ser alterado no todo ou em parte, ou revogado conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.
Art. 50 As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, do exterior ou de localidades em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão seguir as seguintes medidas:
Parágrafo único: os que apresentem sintomas (sintomáticos) de doenças causadas pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas, ficando sujeito ao monitoramento e orientações do Núcleo de Epidemiologia.
Art. 51 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, sendo que em caso de divergência com o Decreto Estadual em vigência, prevalecerá o Decreto Estadual e sempre que necessário será solicitado a participação da Polícia Militar para intervir.
Parágrafo único: A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, em conjunto com a Fiscalização sanitária, Equipe de Saúde bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DE5C17A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 53/2020**
PROCESSO N. **384/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI** CNPJ.**04.796.496/0001-02** VALOR **R$ 46.610,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **77/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D09832F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 54/2020**
PROCESSO N. **643/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MDF, DEMAIS ITENS PARA LANTERNAGEM E REFORMA DE VEICULOS ESCOLARES,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **FELIX & RONCONI LTDA** CNPJ.**04.788.116/000198** VALOR **R$ 46.023,41** Obs.: A íntegra da Ata n. **78/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D3547E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 52/2020**
PROCESSO N. **045/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS ARLA,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME** CNPJ.**02.674.575/0001-15** VALOR **R$ 26.207,05** Obs.: A íntegra da Ata n. **79/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3E9CE3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 52/2020**
PROCESSO N. **045/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS ARLA,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **LINCETRACTOR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -EPP** CNPJ.**11.371.179/0001-00** VALOR **R$ 1.503,00** Obs.: A íntegra da Ata n. **80/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CAF54538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 52/2020**
PROCESSO N. **045/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS ARLA,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA** CNPJ.**09.117.354/0001-95** VALOR **R$ 292.505,24** Obs.: A íntegra da Ata n. **81/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:99B5A398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 52/2020**
PROCESSO N. **045/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS ARLA,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ELVIS DIAS DE SOUZA** CNPJ.**13.436.844/0001-21** VALOR **R$ 31.797,50** Obs.: A íntegra da Ata n. **82/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A9387F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 49/2020**
PROCESSO N. **381/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MAT. PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI** CNPJ.**33.440.338/0001-13** VALOR **R$ 29.202,00** Obs.: A íntegra da Ata n. **83/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A3F60FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 49/2020**
PROCESSO N. **381/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MAT. PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** CNPJ.**00.226.324/0001-42** VALOR **R$ 6.925,00** Obs.: A íntegra da Ata n. **84/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:82BD12AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 49/2020**
PROCESSO N. **381/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MAT. PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.** CNPJ.**19.805.401/0001-47** VALOR **R$ 263.748,00** Obs.: A íntegra da Ata n. **86/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2D486788

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 49/2020**
PROCESSO N. **381/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MAT. PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LDTA** CNPJ.**09.381.459/0001-57** VALOR **R$ 24.660,00** Obs.: A íntegra da Ata n. **85/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2E27441A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 174-1/SEMECELT/2019.
Contrato N. 250/2019**.**
Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: D. L. LEITE EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Construção de 02 (duas) salas de aula no Distrito de Pedras Negras.
Valor: R$ 243.695,53 (duzentos e quarenta e três mim seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Fonte de Recurso: Convênio n° 460/PGE/2018-GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) Dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preço n° 001/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Agosto de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:0577CFD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 2.014/2020 Em,17 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. IPMSMG
12.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO
12.001.09.272.0301.2.201. MANUTENCAO DO IPMSMG
1 - 3.1.90.11.00.00. 10030062 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 10030062 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
12.001.09.272.0301.2.202. PREVIDENCIA SOCIAL AOS SEGURADOS
11 - 3.1.90.01.00.00. 10030063 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 350.000,00
12 - 3.1.90.03.00.00 10030063 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 50.000,00

01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.001. ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3 - 3.1.90.94.00.00. 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00

Total Suplementação: 470.000,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. IPMSMG
12.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO 12.001.09.272.0301.2.201. MANUTENCAO DO IPMSMG
4 - 3.3.90.14.00.00. 10030062 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
8 - 3.3.90.36.00.00. 10030062 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
12.001.09.997.0301.2.202. PREVIDENCIA SOCIAL AOS SEGURADOS
16 - 9.9.99.99.00.00. 10030063 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 400.000,00

01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.001. ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
5 – 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

Total Redução: 470.000,00

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:F0A1D64C

ASSESSORIA JURIDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 2.015/2020 Em, 24 de agosto de 2020.

"ACRESCENTA O § 1, NO ART.90, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL SOB Nº 1389/2014, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica acrescentado **§** 1, no art.90, no texto da lei ordinária municipal sob nº 1389/2014, o qual terá a seguinte disposição:

Art. 90. §1. O cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé-RO será ocupado por Servidor do quadro efetivo, com experiência e atuação na área pública por no mínimo 03 (três) anos, e também portador de Certificação de Investimento.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:0923246A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 2.016/2020 Em, 24 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 322.250,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
81 - 3.1.90.11.00.00. 10010046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 208.250,00
84 - 3.1.91.13.00.00. 10010046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 114.000,00
Total Suplementação: 322.250,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.058. MANUTENÇÃO DO PNAT
76 - 3.3.90.30.00.00. 10080034 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00. 10080034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
05.001.12.361.0005.2.074. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - MDE 5% E 25%
79 - 3.3.90.39.00.00. 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
82 - 3.1.90.13.00.00. 10010046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
85 - 3.3.90.14.00.00. 10010046 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.250,00
88 - 3.3.90.46.00.00. 10010046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 88.000,00
Total Redução: 322.250,00

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:737D7FAE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 2.017/2020 Em, 24 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 127.917,66 (cento e vinte e sete mil novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.2.023. MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
12 - 3.3.90.93.00.00. 10270007 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 57.917,66
06.001.10.301.0011.2.024. MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE - MAC
21 - 3.3.90.93.00.00. 10280016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 70.000,00
Total Suplementação: 127.917,66

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.2.023. MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
5 - 3.3.71.70.00.00. 10270007 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.230,00
6 - 3.3.90.14.00.00. 10270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00. 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00. 10270007 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.687,66
06.001.10.301.0011.2.024. MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE - MAC
17 - 3.3.90.14.00.00. 10270016 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
22 - 4.4.90.52.00.00. 10270016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Total Redução: 127.917,66

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:0C1D31B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 048-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Planejamento, torna publico o processo administrativo 1003/2020/SEMUP, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DE CONVENIOS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 1003-2020. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa M. DA SILVA COPIADORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.471.458/0001-80, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). E em favor da empresa GRAFICA EPA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 13.299.917/0001-80, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de agosto de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B2C6D141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 086-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 1092/2020/SEMUG, que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS, ACOMPANHADA PELO CARTÃO EMITIDO PELOS CORREIOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de agosto de 2020.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:47DA4501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL

Realinhamento da Ata de Registro de Preço nº.9/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, E ARLA-32), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. decorrente de Pregão n° 28/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a RT COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.893.935/0002-49. Realinhamento de Preço na importância de R$ 132.773,60 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Gasolina comum preço atual: R$ 4,39, preço atualizado R$ 4,62
Óleo diesel comum preço atual: 3,69, preço atualizado R$ 3,81
Diesel S10 preço atual: 3,75, preço atualizado R$,3,91

SAO MIGUEL DO GUAPORE 28 de agosto de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:120EF5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 087-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 1097/2020/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE DEBITOS DE MULTA CONTRATUAL DE OI MÓVELDA ANTIGA GESTÃO DA SECRETARIA DE GABINETE,EM FAVOR DA EMPRESA OI MOVEL S.A. ANEXO AO PROCESSO O CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS MOVEL EMPRESARIAL, O TERMO DE RECEBIMENTO DE APARELHOS, JUSTIFICATIVAS ANEXA AO PROCESSO E PARECER JURÍDICOAS FLS. 003 A 014 E 016 A 017.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA IMPRER ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.864.260/0001-70, no valor de R$ 4.846,80 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de agosto de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F91FFB38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2020
Processo administrativo: 938/SEMOSP/2020

Objeto: Contratação de empresa para **Revitalização das Calçadas na Pista de Caminhada da praça dos 03 Poderes do município de São Miguel do Guaporé - RO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos próprios.

Relativamente a licitação em epigrafe, informamos aos interessados, em especial as empresas participantes que as 13h00min, do dia 27/08/2020, EXPIROU o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109, I, alínea ‘’a’’ da lei 8.666/93, combinado com § 5 da referida lei. Informamos ainda, que as empresas abaixo relacionada interpuseram recurso contra a decisão da Comissão de Licitação no Prazo Legal.
V.S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
MILENIUM EIRELI – ME.
Cumpre nos informar que havendo interesse em CONTRA-RAZOAR o recurso, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta notificação.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de agosto de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EE5BAF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101-2020

PREGÃO ELETRONICO 101/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO AR COMPRIMIDO E CILINDRO DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO TRATAMENTO DA COVID-19,** Recurso federal covid-19**. Processo nº. 1045/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 08/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 39.109,97 (trinta e nove mil, cento e nove reais e noventa e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de agosto de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:AD8E58EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1097/2020
b) Licitação Nrº :	87/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE DEBITOS DE MULTA CONTRATUAL DE OI MOVEL DA ANTIGA GESTÃO DA SECRETARIA DE GABINETE,EM FAVOR DA EMPRESA OI MOVEL S.A. ANEXO AO PROCESSO O CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS MOVEL EMPRESARIAL, O TERMO DE RECEBIMENTO DE APARELHOS, JUSTIFICATIVAS ANEXA AO PROCESSO E PARECER JURIDICO AS FLS. 003 A 014 E 016 A 017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRER ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 18.864.260/0001-70
Valor Total Homologado - R$4.846,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B85AFE4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	962/2020
b) Licitação Nrº :	96/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE JARDIM E CORTADOR DE GRAMA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PECAS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$5.505,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1613244A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	962/2020
b) Licitação Nrº :	96/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,

	MANGUEIRA DE JARDIM E CORTADOR DE GRAMA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$754,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6C035368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI 1464/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.1.464/2020 Em, 28 de agosto de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento vigente a Funcional Programática:02.006.12.361.0004.1.182 – Ampliação da Escola Pinóquio Convênio 319/DPCN/2017,o elemento de despesa 33.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições, no valor de**R$ 54.024,84 (cinquenta e quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor deR$ 54.024,84 (cinquenta e quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1.182 – Ampliação da Escola Pinóquio Convênio 319/DPCN/2017

33.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$54.024,84

Total.....R$ 54.024,84

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Anulação de Dotação das seguintes Funcionais Programáticas:
ANULAÇÃO

02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1.001 – Construção e Ampliação de Salas de Aula – Fundeb 40%

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$38.300,00

Subtotal.....R$38.300,00

02.006.12.306.0004 – Merenda Escolar Complementação

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 15.724,84

Subtotal.....R$ 15.724,84

Total.....R$ 54.024,84

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7A44CB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº. 1465/2020 REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.1.465/2020 Em, 28 de agosto de 2020.

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, em especial o previsto no artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, artigos 24 e 25, da Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei nº 8.666/93, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.
Art. 2º- Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.
Art. 3º- O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o principio da impessoalidade.
Art. 4º- Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I- dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM), no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e página Oficial do Município na Internet, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
II- fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III- fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento,

bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV- estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;
V- permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;
VI- prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo,
VII- possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VII- fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.
Art. 5º- Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei
Art. 6º- O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n o 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Art. 7º- A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal no 8.080/90, Lei Federal no 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.
Art. 8º- O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n o 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.
Art. 9º- As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).
Art. 10- Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades.
Art. 11- O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:
I- Médicos Clinico Geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de**R$ 71,00**(setenta e um reais) por hora trabalhada;
II- Médicos Especialistas: com carga horária até 24 horas semanais, no valor de R$**120,00**(cento e vinte reais) por hora trabalhada.
§ 1º- O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.
§ 2º- A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.
Art. 12- Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.
Art. 13- O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica do Hospital Municipal e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.
Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.
Art. 14- A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.
Art. 15- Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.
Art. 16- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada As disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:981704C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020 PROCESSO Nº 418/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 18.571.247/0001-23.**

O valor da total de **R$ 5.806,61** objetivando a DESPESA COM 8ª (OITAVA) REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)
.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 28 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:678B33DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 82/CPL/2020, PROCESSO Nº 418/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 82/CPL/2020 , Processo Nrº 418/2019, Objeto**: DESPESA COM 8ª (OITAVA) REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0001-23,** no valor total de **R$ 5.806,61.**

Seringueiras, 28 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:03320BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020 PROCESSO Nº 452/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrito no **CNPJ 35.266.554/0001-10.**

O valor da total de **R$ 3.208,88** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE SEJA REALIZADA A REVISÃO NO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA QTC-2358**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 28 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D675FFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 81/CPL/2020, PROCESSO Nº 452/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 81/CPL/2020 , Processo Nrº 452/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE SEJA REALIZADA A REVISÃO NO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA QTC-2358,** em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ 35.266.554/0001-10,** no valor total de **R$ 3.208,88.**

Seringueiras, 28 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DEBE5900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 220/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 220/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 28 de Agosto de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor, **WOLNEY BLOSFELD,** portador do CPF 266.311.302-63 e Cédula de Identidade RG 18614282 SSP/SP, do cargo de **PROFESSOR MEDIADOR (TUTOR),** nomeado conforme **Portaria nº 059/GAB/PMS/2020** datada em 10 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:97EE464A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 221/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 221/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 28 de agosto de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI,** portador do CPF 765.277.009-20 e Cédula de Identidade RG 2424521 SSP/SC, para ocupar o cargo de **PROFESSORA MEDIADORA (TUTORA)** onde a mesma estará a disposição no Polo de Seringueiras 10 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:6D99A456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 222/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 222/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 28 de Agosto de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ANTONIO JOSE DE PAULA,** portador do CPF 948.613.747-15 e Cédula de Identidade RG 4.979.627 SSP/MG, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:49562BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 317
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: COCO & KRENSKI LTDA - 32.194.373/0001-37			**Total Adjudicado R$ 12.331,15**
Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46			**Total Adjudicado R$ 1.647,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 13.978,15	R$ 17.224,20	18,85%	R$ 3.246,05

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 28 de Agosto de 2020 13:12:24.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4C10FAAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 192
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material permanente (lavadora de alta pressão).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21		**Total Adjudicado**	**R$ 1.400,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 1.400,00	R$ 1.408,33	0,59%	R$ 8,33

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 28 de Agosto de 2020 13:20:33.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B24922B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-381/2020**

CONTRATADA EMPRESA: **CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLÓGICAS LTDA**
No valor de: **R$ 3.329,50 (três mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação serviço de pessoa jurídica (contratação de banco de preços on-line) para realização de cotação em busca de maior fixação de média das compras publica.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de Agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:81D6BD46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 025/PMT/SEMECE/2017 PROCESSO N. 498/SEMECE/2017

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 13.604.409/0001-69

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO (ATIVAÇÃO), MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL I-EDUCAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS Á COMUNIDADE ESCOLAR, EXECUTADO EM SUA TOTALIDADE NA PLATAFORMA WEB (INTERNET), SENDO CONFIGURADO O ACESSO DO SOFTWARE, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA, PELOS APLICATIVOS DE BROWSER (NAVEGADOR) DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO PRINCIPALMENTE AS 08 (OITO) UNIDADES ESCOLARES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA CIDADE DE THEOBROMA, RONDÔNIA.**

Prazo: 06 (SEIS) meses contados a partir da assinatura.

28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D6622027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2020

TOMADA DE PREÇO 003-2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, **TOMADA DE**

PREÇO 003/2020, que objetiva CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE MOTO TAXI, UMA PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TOLDO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA CRECHE, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICO. Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Proc. **551, 561 e 566/2020**. Abertura dia **16/09/2020** às **09h00min.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de Agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 083/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5CC3F150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 58 - SEMPLAD.

TERMO ADITIVO Nº 58/2020 – CONTRATO Nº 03/2019.

CELEBRAÇÃO: 27/08/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PUBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao Contrato nº **03/2019.**

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global desse Termo Aditivo é de **R$: 12.000,00** (doze mil reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: Unidades Orçamentárias: **SEMPLAD**, Elemento de despesa **3.3.90.39.99**, Programações: **04.122.1003.2005.0000**, nos termos das notas de empenho nº **1703** de **26/08/2020;** Processo Administrativo nº **1-849/2018.**
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-849/2018.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3B4D16DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO AQUISIÇÃO DE MATERIAL

AVISO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ATRAVÉS DO RECURSO:AUXILIO FINANCEIRO – FPM.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a aquisição de material de consumo sendo material de construção (Cimento CP-2/32 com 50 KG).Através da ATA de Registro de Preços de n.º 016/2019/ARP do Pregão Eletrônico n.º 012/2019/CPL/SRP do Processo Administrativo n.°1-608/2019/SRP, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Processo Eletrônico n.º 690/2020, Especificação: CIMENTO CP-2/32 com 50 kg; Quantidade: 1.700 sacos; Valor Unitário: R$ 39,95 (trinta e nove e noventa reais e noventa e cinco centavos); Valor Total: R$ 67.915,00 (sessenta e sete mil e novecentos e quinze reais); Empresa Vencedora dos itens D. F. FANCHETTI & CIA LTDA ME do CNPJ n°.10.759.822/0001-04. Recurso: Auxilio Financeiro – FPM.

Vale do Paraíso/RO, 28 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:23576B9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 95

Contrato nº: 95/2020.
Processo nº 1-663/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: CELI NEIMOG KIIL
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de**Pão Francês 50 g**,para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP.**
Vigência: O presente contrato vigorará por**04 (quatro) Meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total: R$6.000,00(seis mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA.**
Data de Assinatura: 25/08/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 28 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0D482E22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 04-SEMOSP

TERMO DE RESCISÃO Nº 04/2020

CONTRATO Nº 01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VITALINA DE LIRA - MEI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – **Do Objeto** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 01/2020 de Aquisição de Marmitexpara atender as necessidades da**SEMOSP,**celebrado em 16/01/2020.
CLAUSULA – SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CELEBRAÇÃO: 26/08/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-31/2020.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C83582E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6079 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 6068 de 17 de agosto de 2020 que nomeouRODRIGO SILVA FRANKpara exercer o cargo de Assessor de Gabinete dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 4-148/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 6068 de 17 de agosto de 2020 que nomeou**RODRIGO SILVA FRANK**para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 24 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:70ACE952

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6078 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora MARIA PEREIRA LOPES''

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 2-451/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **MARIA PEREIRA LOPES,** efetiva no cargo de Auxiliarde Enfermagem, matrícula de n° 1546, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, com remuneração integral, a partir de 13/08/2020, por 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C53AAED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6603 EM 28 DE AGOSTO DE 2020

Altera o art 2º de Decreto n° 5112 de 10 de Outubro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Processo n° 2-465/SEMSAU/2020.

DECRETA:

Art 1º Altera o art 2° do Decreto n° 5112 de 10 de Outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – PRESIDENTE - Ana Rosa Fagundes Cogo
II – SECRETÁRIO - Paulo Roberto Bispo da Silva
III – MEMBROS
Adenilson Tigre dos Santos
Daniela Keli Gomes Usanovih
Mauro Dondoni.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4415B566

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6080 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia VANESSA SENA SILVA como Chefe da Divisão da Unidade de Receita, Lançamento, Tributos, Fiscalização- Substituta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 94/GAB/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia VANESSA SENA SILVA inscrita noCPFN° 015.447.552-10e RG: 124357-2 SESDEC/RO,para exercer o cargodeChefe da Divisão da Unidade de Receita, Lançamento, Tributos e Fiscalização- Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 26 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6B658301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS AGOSTO 2020

Mês/Ano 07/2020					
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
					Página 1 de 1
Trabalhadores em Gozo de Férias					28/07/2020
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
14-1	ELISEU RODRIGUES BATISTA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/2020 - 14/08/2020	01/07/1993	30/06/2020	30/0
1017-1	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/08/2020 - 30/08/2020	09/06/2006	09/11/2019	30/0
2001-2	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA	01/08/2020 - 30/08/2020	09/10/2013	08/10/2018	30/0

	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1540-1	JOAO CELESTINO DOS SANTOS 0081 - VIGIA	01/08/2020 - 30/08/2020	23/03/2010	22/03/2020	30/0
1791-1	LINDONEZIO ANTONIO DA SILVA 0081 - VIGIA	01/08/2020 - 30/08/2020	25/06/2012	24/06/2019	30/0
276-1	MANOEL BISPO DOS SANTOS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2020 - 04/08/2020	25/02/2000	03/02/2019	30/0
1129-1	UANEA MARIA FELBER RETROZ 0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/07/2020 - 05/08/2020	30/06/2006	29/06/2018	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.289.26.13714/R/13714}					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3C80829D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 13590/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS TAIS COMO: cimento, areia lavada fina, Areia media, Areia Grossa, brita 0, brita 01, Pó de Brita, Brita ½, tijolos 6 furos, ferro 3/8, etc... Para serem utilizados nos serviços de: Pavimentação Asfáltica, Tapa Buraco, recapeamento Asfáltico e confecções de: Manilhas, meio fio, calcadas, bueiros e outros serviços que fizer necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 28 dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **12** e **13** do valor de R$ 33,70 para R$ 37,00 em favor da empresa **FERNANDES & ROCHA LTDA- ME**, situado a Rua Pau Ferro, nº. 371 Bairro: Eldorado – CEP: 76.811-742 – Porto Velho/RO, CNPJ: **26.951.824/0001-30**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Valdineia Fernandes**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **681.569.282-53** RG sob o nº. **1137837 SSP/MS** do pregão eletrônico n.º 12/SEMPOG/20, Processo n.º 13590/SEMOSP/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS TAIS COMO:** cimento, areia lavada fina, Areia media, Areia Grossa, brita 0, brita 01, Pó de Brita, Brita ½, tijolos 6 furos, ferro 3/8, etc... Para serem utilizados nos serviços de: Pavimentação Asfáltica, Tapa Buraco, recapeamento Asfáltico e confecções de: Manilhas, meio fio, calcadas, bueiros e outros serviços que fizer necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (13)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7	**12**	7.790	Sc.	Cimento saco de 50 kg	mizu	33,70	37,00	FERNANDES & ROCHA LTDA- ME CNPJ: 26.951.824/0001-30

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (12) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1	**13**	2.210	Sc.	Cimento saco de 50 kg	mizu	33,70	37,00	FERNANDES & ROCHA LTDA- ME CNPJ: 26.951.824/0001-30

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa:
Fernandes & Rocha LTDA- ME
CNPJ: 26.951.824/0001-30
Representante:
VALDINEIA FERNANDES

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:700ABF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16774/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.424, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 421.438,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 59.265,17 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.424 de 26 de agosto de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28 de agosto de 2020, edição 2786;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos II e III;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1-9304/2020 e Memorando 185 de 11/08/2020 (ID 25617) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de **R$ 421.438,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2541-AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA O CAR. CONV. 112/PGE/2020				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	800	02.08.10.302.0008.2541	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	171.438,00
Fonte: 2.013.0037 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado				
Projeto/Atividade: 2542-AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O CAR CONV. 115/PGE/2020				
ESPECIAL	802	02.08.10.302.0008.2542	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Fonte: 2.013.0037 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado				
Projeto/Atividade: 2543-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA REDE HOSPITALAR CONV. 116/PGE/2020				
ESPECIAL	804	02.08.10.302.0008.2543	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 2.013.0037 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**421.438,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados dos convênios de nº 112/PGE/2020, 115/PGE/2020 e 116/PGE/2020 firmado com o Estado conforme a fonte de recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS:	**421.438,00**
Fonte de Recurso	
Fonte: 2.013.0037 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado	421.438,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no valor de **R$ 59.265,17 (cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2541-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O CAR CONV. 112/PGE/2020				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	801	02.08.10.302.0008.2541	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	28.106,50
Fonte: 1.002.0044 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde-Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 2542-AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O CAR CONV. 115/PGE/2020				
ESPECIAL	803	02.08.10.302.0008.2542	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.312,00
Fonte: 1.002.0044 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde-Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 2543-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE HOSPITALARCONV. 116/PGE/2020				
ESPECIAL	805	02.08.10.302.0008.2543	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	15.846,67
Fonte: 1.002.0044 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde-Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ANULAÇÃO	234	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-37.916,50
Fonte: 1.002.0047 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 1200-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
ANULAÇÃO	248	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-21.348,67
Fonte: 1.002.0089 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**59.265,17**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-59.265,17**

Parágrafo Único: O Crédito acima mencionado é proveniente de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação referente à Contrapartida do Convênio mencionado no art. 1º e parágrafo único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:333FB833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 013/2020

PROCESSO: 638-1/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
ASSUNTO: Registro de Preços de Prestação de Serviço (Sistema de Automoção)

Aos **28 (Vigésimo Oitavo)** dias do mês de **08 (Agosto)** de **2020 (Dois mil e vinte)**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60** com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa: **INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA/ CNPJ: 07.630.608/0001-49** neste ato representada pelo Senhor **José Júlio de Almeida Junior** inscrita no **CPF: 799.055.286-87**, sendo a empresa denominada **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2020**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 013/2020**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para Eventuais e Futuras para Prestação de Serviços de Provimentos de Solução Integrada para Implantação, Treinamento, Manutenção e Locação de Equipamentos para Automação**, **visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, consoante consta dos autos do **Processo: 638-1/2020/SEMUSA**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO: Prestação de Serviços de Provimentos de Solução Integrada para Implantação, Treinamento, Manutenção e Locação de Equipamentos para Automação, **visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

EMPRESA: INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA						
CNPJ: 07.630.608/0001-49						
ENDEREÇO: ST SHCGN ST.Hab. Colet.Germin.Norte CLR – 709 – Bloco B – Loja 32 – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70.750-702 – Fone (61) 3274-5459/ 3574-7010/ 6574/7100 – E-mail: inova@inova.in						
REPRESENTANTE LEGAL: José Júlio de Almeida Junior						
CPF: 799.055.286-87						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT/QTE**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
Sistema de Registro de Presença com biometria facial – TOTALANUAL						
01	Licença Aplicativo Mobile e Desktop de registro de ponto, controle de presença e escala ON LINE/OFF LINE necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores. (cobrado mensalmente).	33	12	Mês	3.555,95	42.671,40
02	Licença portal web para acompanhamento, controle de registro de ponto, controle de presenca, escala e gestão. (cobrado mensalmente).	01	12	Mês	4.410,86	52.930,32
Sistema de Registro de Presença com biometria facial – TOTALANUAL						
03	Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico com cadastramento de profissionais e dados das unidades de saúde. (cobrado uma única vez no momento da instalação).	06	06	Sv.	272,64	1.635,84
Sistema de Gestão do Trabalho dos Agentes Comunit. de Saúde (ACS) – TOTALANUAL						
04	Solução aplicativo Mobile Saúde ON LINE/OFF. (cobrado mensalmente)	01	12	Mês	5.452,72	65.432,64
05	Aparelhos de telefone celular com pacote de voz e dadosarelhos de telefone celular com pacote de voz e dados. (cobrado mensalmente)	76	12	Mês	16.526,93	198.323,16
Sistema de Registro de Presença com biometria facial – TOTALANUAL						
06	Solução WEB, Geração de relatórios analíticos, DASHBOARDS PPT. (cobrado mensalmente)	01	12	Mês	2.207,06	26.484,72
Sistema de Envio de Mensagens – TOTALANUAL						
07	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR DE MENSAGENS SMS, WHATSAPP E WEB – service de disponibilização de servidores de mensagens. (cobrado mensalmente)	01	12	Mês	2.693,58	32.322,96
08	Pacote de mensagens SMS – serviço de disponibilização de mensagens SMS. (cobrado mensalmente)	3000	12	Mês	2.239,51	26.874,12
Sistema de Pesquisa de Satisfação / Ouvidoria em Saúde – TOTALANUAL						
09	Totens de pesquisa (cobrado mensalmente)	06	12	Mês	8.469,24	101.630,88
10	Licença portal WEB para software de pesquisa de satisfação/ouvidoria para serviços de saúde. (cobrado mensalmente)	01	12	Mês	2.703,31	32.439,72
Software de Controle de Estoque – TOTALANUAL						
11	Solução portal WEB para acompanhamento, controle de estoque de medicamentos e insumos para unidades de saúde. (cobrado mensalmente)	01	12	Mês	3.339,79	40.077,48
Software fluxo processual Dinâmico – TOTALANUAL						
12	SOLUÇÃO WEB DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO PROCESSUAL DINÂMICO. (cobrado mensalmente)	01	12	Mês	2.401,47	28.817,64
Rastreamento Veicular – TOTALANUAL						
13	Solução rastreamento veicular-tecnologia GSM. Conforme especificação técnica. (cobrado mensalmente)	03	12	Mês	280,43	3.365,16
Sistema DVR de Transmissão e gravação de imagens – TOTALANUAL						
14	Sistema DVR de transmissão e gravação de imagem em tempo real das ambulâncias e viaturas, hospedagem das imagens em CLOUD por um prazo mínimo de 6 meses. (cobrado mensalmente)	02	12	Mês	3.505,32	42.063,84
Sistema PABX – TOTALANUAL						
15	Sistema PABX Integrado com regulação médica, hospedagem das gravações de	01	12	Mês	4.349,19	52.190,28

	voz. (cobrado mensalmente)					
Sistema de Prontuário Eletrônico – TOTALANUAL						
16	Solução portal WEB para acompanhamento, controle de saúde/prontuário eletrônico licença para usuários do sistema instalado em computadores para unidades de saúde. (cobrado mensalmente)	64	12	Mês	7.478,02	89.736,24
17	Solução portal WEB para acompanhamento, controle saúde/prontuário eletrônico para unidades de saúde, instalado em servidor central data center (CLOUD). (cobrado mensalmente)	1	12	Mês	8.438,73	101.264,76
18	Solução de Provimento de servidor e nobreak para hospedagem do sistema de prontuário eletrônico. (cobrado mensalmente)	06	12	Mês	8.763,30	105.159,60
19	Solução portal WEB para acompanhamento, controle de saúde/ prontuário eletrônico para unidades de saúde (licença individual para unidade de saúde) (cobrado mensalmente)	06	12	Mês	9.542,26	114.507,12
20	Monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações por unidades de saúde. (cobrado mensalmente)	01	12	Mês	3.147,97	37.775,64
21	Solução portal WEB para acompanhamento, controle de PPI (Programação Pactuada e Integrada). (cobrado mensalmente)	01	12	Mês	2.752,00	33.024,00
22	Suporte 8 horas, 5 dias por semana (8x5). (cobrado mensalmente)	06	12	Mês	15.890,78	190.689,36
23	Suporte 24 horas, 7 dias por semana (24x7). (cobrado mensalmente).	01	12	Mês	3.245,66	38.947,92
Sistema de Prontuário Eletrônico – TOTALANUAL						
24	Instalação de sistema de gestão de ponto biométrico com importação de dados dos colaboradores. (cobrado uma única vez no momento da instalação).	33	33	Sv.	3.115,84	102.822,72
25	Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico nos computadores e dispositivos móveis das unidades de saúde. (cobrado uma única vez no momento da instalação).	64	64	Sv.	347,29	22.226,56
26	Importação dos dados cadastrais dos usuários do SUS. (cobrado uma única vez no momento da instalação)	01	01	Sv.	17.812,20	17.812,20
27	Customização inicial do sistema para atender as especificidades das unidades da secretaria da saúde. (cobrado uma única vez no momento da instalação).	200	200	Sv.	139,56	27.912,00
28	Prestação de serviços de consultoria especializada em informatização de sistemas de saúde. (técnico nível I). (cobrado uma única vez no momento da instalação).	68	68	Sv.	155,79	10.593,72
29	Prestação de serviços de implantação do sistema/treinamento dos profissionais nas diversas unidades de saúde. (técnico nível II). (cobrado uma única vez no momento da instalação).	600	600	Sv.	90,88	54.528,00
30	Prestação de serviços de consultorias especializada em informatização de sistema de saúde (técnico nível III). (cobrado uma única vez no momento da instalação).	600	600	Sv.	77,90	46.740,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**1.741.000,00**
TOTAL GERAL DO LOTE						**1.741.000,00**

1.1 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 1.741.000,00 (Hum milhões setecentos e quarenta e um mil reais)**.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável;
O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DA IMPLATAÇÃO:

3.1 Ao receber as requisições o **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;
3.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 212./2009, de 09 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento formal;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência** e proposta oferdada;
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;
O objeto/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 O(s) produto(s)/ou serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no endereço: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (Trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.
6.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incindirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

07 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
A detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.2.1 A decisão do Presidente sobre o do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à **DETENTORA** do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.**, e ainda o **Decreto Federal nº 7.892/ 2013.**
7.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
7.4 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2020/SRP**.

7.5 Das Sanções:

7.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
7.5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.3 O atraso injustificado na entrega de materiais/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **item 7.5.2.**

7.5.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
7.5.5 O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 7.5.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 7.5.5**.

7.5.6 O pedido de prorrogação de entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
7.5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Instituto de **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

08 – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**¸ após a data de sua publicação.

09 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

9.1 O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão, bem como anexo único desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
9.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.3 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari- RO**, 28 de Agosto de 2020.**

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal
Gerenciardo do SRP

Empresa Detentora:
Inova Comunicações e Sistemas LTDA
CNPJ: 07.630.608/0001-49
JOSÉ JÚLIO DE ALMEIDA JUNIOR
CPF: 799.055.286-87
Represetante Legal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B928E9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	48/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/08/2020
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREMANENTE E CONSUMO, NOVOS E SEM USO, TAIS COMO: Ar Condicionado (com instalação), Equipamentos Nobreaks, Baterias para equipamentos de nobreaks, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo 01 - Termo de Referência ao Edital.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Laptop Informática e Tecnologia Ltda.
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Nobreaks, com entrada Bi volts, automática, saída não inferior a 110 volts, com potência mínima de 1.200/600w, possuir filtro de linha, com porta fusível, possuir leds indicadores frontais, possuir 08 ou mais tomadas de saída, padrão NBR-14.136, possuir proteção contra sobrecarga e surto, possuir partida a frio, possuir alarme sonoro, cor predominante "preta" garantia de 12 meses, deverá vir com a bateria ou as baterias instaladas internamente no equipamento.	RAGTECH EASY WAY 1400VA	8,00	R$ 647,99	R$ 5.183,92

Valor Total Homologado - R$ 5.183,92

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:A68FB8A9

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	48/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/08/2020
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREMANENTE E CONSUMO, NOVOS E SEM USO, TAIS COMO: Ar Condicionado (com instalação), Equipamentos Nobreaks, Baterias para equipamentos de nobreaks, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo 01 - Termo de Referência ao Edital.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Erica de Fatima Gentil
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de Ar Condicionado Split HI Wall, 30.000 BTUs, cor predominante branca, clico frio, tensão 220 volts, frequência de 60 Hz, tecnologia On/Off, que utiliza gás ecológico R407C ou R410A, com controle remoto digital, filtro anti-pó, operações refrigerar, desumidificar e ventilação, com função oscilar, controle de ventilação alto, baixo e automático, possuir classificação do INMETRO, com tecnologia convencional e compressor rotativo. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos. OBS: Unidade Externa (Condensadora) deverá ser quadrado (horizontal). Aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos	PHILCO/PAC 30000FM6	3,00	R$ 3.744,99	R$ 11.234,97
2	Aparelho de Ar Condicionado Split HI Wall, 24.000 BTUs, cor predominante branca, clico frio, tensão 220 volts, frequência de 60 Hz, tecnologia On/Off, que utiliza gás ecológico R407C ou R410A, com controle remoto digital, filtro anti-pó, operações refrigerar, desumidificar e ventilação, com função oscilar, controle de ventilação alto, baixo e automático, possuir classificação do INMETRO, com tecnologia convencional e compressor rotativo. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos. OBS: Unidade Externa (Condensadora) deverá ser quadrado (horizontal). Aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos	TCL/TAC 24CSA	1,00	R$ 2.759,00	R$ 2.759,00

Valor Total Homologado - R$ 13.993,97

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:02BFFD81

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	48/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/08/2020
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREMANENTE E CONSUMO, NOVOS E SEM USO, TAIS COMO: Ar Condicionado (com instalação), Equipamentos Nobreaks, Baterias para equipamentos de nobreaks, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo 01 - Termo de Referência ao Edital.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LicitaMais Comercio e Serviço EIRELI
CNPJ/CPF: 13.201.732/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Baterias para Nobreak, Seladas 12 volts 28 w, 7 ah; Oscilação de carga entre 13,5 a 15,00 voltas; 12 (doze) meses de garantia, será utilizado em Nobreak de pequeno porte.	CSB VRLA 12V 7.2AH	20,00	R$ 107,00	R$ 2.140,00

Valor Total Homologado - R$ 2.140,00

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:33130555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 517-05/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2020

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de Material Penso Hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco, conforme Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 030/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 271/2020** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 030/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23 Endereço: Rua Piquiá, 1710, Setor 01, Ariquemes/RO. Email: faronidistribuidora@hotmail.com Telefone: 69 35356 8054						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
7	500	Frasco	ALCOOL 70% - FRASCO 1000 ML	DA CASA	7,09	3.545,00
7	500	Frasco	ALCOOL GEL FRASCO 500 G.	TRIEX	4,51	2.255,00
Subtotal Lote R$ 5.800,00						
VALOR TOTAL R$ 5.800,00.						
Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO CNPJ: 32.053.182/0001-55 Endereço:AV. Carlos Gomes, Bairro São Cristovão – porto velho/RO Email: dentalicitação@gmail.com Telefone; (69) 3302-0220						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	100	Pacote	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	4,68	468,00
Subtotal Lote R$ 468,00						
3	80	Frasco	ACIDO GRAXO (AGE) - FRASCO 100 ML	TROL	7,20	576,00
Subtotal Lote R$ 576,00						
4	200	Frasco	ÁGUA BORICADA 3% - 100 ML	VICPHARMA	5,30	1.060,00
Subtotal Lote R$ 1.060,00						
5	20	Unid.	ÁGUA OXIGENADA 10 VL. FRC C/ 1000 ML	VICPHARMA	8,50	170,00
Subtotal Lote R$ 170,00						
6	30	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	5,93	177,90
6	20	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7.0 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	5,85	117,00
6	20	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8.0 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	6,69	133,80
6	50	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8.0 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	9,37	468,50
6	20	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 40X 12 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10,04	200,80
Subtotal Lote R$ 1.098,00						
14	200	Unid.	CLAMP UMBILICAL DESCART. E ESTÉRIL	KOLPLAST	0,84	168,00
Subtotal Lote R$ 168,00						
15	100	Unid.	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PVC TAMANHO G	MARIMAR	18,98	1.898,00
15	100	Unid.	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PVC TAMANHO M	MARIMAR	18,97	1.897,00
15	100	Unid.	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PVC TAMANHO P	MARIMAR	18,97	1.897,00
15	100	Unid.	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PVC TAMANHO PP	MARIMAR	18,97	1.897,00
Subtotal Lote R$ 7.589,00						
19	50	Unid.	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇAO P/ OXIGENIO INFANTIL – MASCARA	PROTEC	17,74	887,00
19	60	Unid.	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO P/ OXIGENIO ADULTO	PROTEC	17,70	1.062,00
Subtotal Lote R$ 1.949,00						
21	20	Unid.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N.º 4	BIOSANI	2,40	48,00
21	20	Unid.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N.º 6	BIOSANI	1,55	31,00
Subtotal Lote R$ 79,00						
22	10	Unid.	DRENO DE PENROSE Nº 1	WALTEX	4,20	42,00
22	10	Unid.	DRENO DE PENROSE Nº 4	WALTEX	5,50	55,00
Subtotal Lote R$ 97,00						
23	5.000,00	Unid.	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL 1,2 M. FLEXÍVEL	DESCCARPACK	1,35	6.750,00
Subtotal Lote R$ 6.750,00						
26	30	Rolo	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM x 30 M	CIEX	5,86	175,80
Subtotal Lote R$ 175,80						
29	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N.º 20 EM AÇO INOXIDÁVEL CX. COM 100 UND	DESCARPACK	31,00	310,00
29	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N.º 22 EM AÇO INOXIDÁVEL CX. COM 100 UND	DESCARPACK	31,00	310,00
29	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N.º 23 EM AÇO INOXIDÁVEL CX. COM 100 UND	DESCARPACK	31,00	310,00
29	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI DESSCARTÁVEL N.º 24 EM AÇO INOXIDÁVEL CX. COM 100 UND.	DESCARPACK	32,00	320,00
Subtotal Lote R$ 1.250,00						
30	50	Caixa	LANCETAS DESCARTÁVEIS CAIXA C/ 100 UND	BIOMASS	10,28	514,00
Subtotal Lote R$ 514,00						
31	12	Rolo	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL P/ MACA HOSPITALAR 70 CM X 50 METROS	DESCARBOX	14,58	174,96
31	300	Unid.	LENÇOL DESCÁRTAVEL EM TNT C/ ELASTICO P/ MACA 090 X 2,00 M	PROTDESC	2,78	834,00
Subtotal Lote R$ 1.009,00						
33	6	Unid.	MALETA P/ PRIMEIROS SOCORROS 44X24X22 CM COR BRANCA	RESGATE	127,80	766,80
Subtotal Lote R$ 766,80						
36	200	Frasco	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML -	TROL	11,00	2.200,00
Subtotal Lote R$ 2.200,00						
37	10	Unid.	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) C/ BALAO	MIKATOS	248,96	2.489,60
37	10	Unid.	REANIMADOR MANUAL INFANTIL(AMBU) C/ BALAO	MIKATOS	271,00	2.710,00
Subtotal Lote R$ 5.199,60						
48	120	Caixa	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA CX. C/ 50 TIRAS (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	38,32	4.598,40
Subtotal Lote R$ 4.598,40						
49	10	Unid.	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALAO 6.5 (CUFF)	SOLIDOR	8,94	89,40
49	20	Unid.	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALAO 7.0 (CUFF)	SOLIDOR	8,93	178,60
49	20	Unid.	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALAO 8.0 (CUFF)	SOLIDOR	8,94	178,80
49	20	Unid.	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALAO 8.5 (CUFF)	SOLIDOR	8,94	178,80
49	10	Unid.	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALAO 9.0 (CUFF)	SOLIDOR	8,94	89,40
Subtotal Lote R$ 715,00						
52	20	Unid.	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA COM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML	PROTEC	24,85	497,00
Subtotal Lote R$ 497,00						
54	5	Frasco	VASELINA LIQUIDA - FRASCO DE 1000 ML	CINORD	36,50	182,50

VALOR TOTAL R$ 37.112,06

Fornecedor: FENIX COMERCIO LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12
Endereço:AV.21 de Abril, 274 – Centro, Barão de Cotegipe/RS
Email: fenixbarao@gmail.com
Telefone: (54) 3523-1477

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
11	50	Unid.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT MOD.UNISSEX TAMANHO P	DEKMED	5,60	280,00
11	50	Unid.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT MOD. UNISSEX TAMANHO M	DEKMED	5,60	280,00
11	50	Unid.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT MOD.UNISSEX TAMANHO G	DEKMED	5,60	280,00
Subtotal Lote R$ 840,00						
13	2.000,00	Unid.	CATETER INTRAVENOSO 22 - ACESSO PERIFÉRICO	TKL	0,82	1.640,00
13	2.000,00	Unid.	CATETER INTRAVENOSO 24 - ACESSO PERIFÉRICO	TKL	0,82	1.640,00
13	200	Unid.	CATETER NASAL TIPO OCULOS DE SILICONE INFANTIL	BIOSANI	3,08	616,00
13	200	Unid.	CATETER NASAL TIPO OCULOS DE SILICONE ADULTO	BIOSANI	4,34	868,00
Subtotal Lote R$ 4.764,00						
17	200	Pacote	COMPRESSA DE GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM - PCT C/ 50 UND	BIOTEXTIL	28,10	5.620,00
17	300	Pacote	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS - PACOTE COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	28,10	8.430,00
17	60	Rolo	COMPRESSA DE GAZES TIPO QUEIJO 91CMX91M 13 FIOS	BIOTEXTIL	82,46	4.947,60
Subtotal Lote R$ 18.997,60						
24	1.000,00	Rolo	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M	ADPELLE/MISSNER	8,70	8.700,00
Subtotal Lote R$ 8.700,00						
42	30	Unid	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	15,18	455,40
42	30	Unid	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	17,37	521,10
42	30	Unid	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	SOLIDOR	24,20	726,00
42	500	Unid	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	SOLIDOR	3,28	1.640,00
42	200	Unid	SONDA FOLEY URETRAL Nº 06	BIOSANI	3,28	656,00
Subtotal Lote R$ 3.998,50						
44	20	Unid.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 4	BIOSANI	14,33	286,60
44	20	Unid.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 6	BIOSANI	30,35	607,00
44	30	Unid.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 8	BIOSANI	9,69	290,70
44	50	Unid.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 10	BIOSANI	34,33	1.716,50
44	1.000,00	Unid.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 12	BIOSANI	6,55	6.550,00
44	20	Unid.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 14	BIOSANI	6,55	131,00
44	20	Unid.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 16	BIOSANI	3,94	78,80
44	20	Unid.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 18	BIOSANI	6,55	131,00
44	20	Unid.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 20	BIOSANI	9,17	183,40
Subtotal Lote R$ 9.975,00						
Valor Total R$ 47.275,10						

Fornecedor: G.F DOS SANTOS EIRELLI
CNPJ: 13.442.393/0001-35
Endereço: Rua Gonzaga Junior, 7553, Bairro Tancredo Neves Porto velho/RO
Email: maximus@maximuscentronorte.com
Telefone (69) 3214-9719

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
38	12	Unid.	RÉGUA PARA MEDIDAS ANTOPROMÉTRICA EM ALUMINIO ANODIZADO	WELMY,	511,00	6.132,00
Subtotal Lote R$ 6.132,00						
46	1.000,00	Unid.	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	MEDSONDA	4,70	4.700,00
46	300	Unid.	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	MEDSONDA	4,80	1.440,00
46	300	Unid.	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	MEDSONDA	5,50	1.650,00
Subtotal Lote R$ 7.790,00						
VALOR TOTAL R$ 13.922,00						

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Endereço: AV. JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01 MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO
Email:Licite.Empreendimentos@Gmail.Com
Telefone:(69) 3423 - 2541

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
2	12	Pacote	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO GERAL COMP 28 CM X LARG 10 CM C/ 8 UND	MARDAM	5,49	65,88
Subtotal Lote R$ 65,88						
8	12	Frasco	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO 250 ML	J PROLAB	7,12	85,44
8	12	Frasco	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	J PROLAB	10,89	130,68
8	12	Frasco	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO 500 ML	J PROLAB	8,93	107,16
8	12	Frasco	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 500 ML	J PROLAB	10,56	126,72
8	12	Frasco	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA BICO CURVO 250 ML	J PROLAB	7,22	86,64
8	12	Frasco	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA BICO RETO 250 ML	J PROLAB	13,68	164,16
8	12	Frasco	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA BICO CURVO 500 ML	J PROLAB	12,31	147,72
8	12	Frasco	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA BICO RETO 500 ML	J PROLAB	9,54	114,48
Subtotal Lote R$ 963,00						
9	30	Unid.	APARELHO DE BARBEAR DESCT CART. C/ 2 UND	LASSER II	4,03	120,90
Subtotal Lote R$ 120,90						
20	20	Caixa	CURATIVO AGE EM COMPRESSA RAYON 7,5/15 CM CX C/ 24 UND	VENOSAN	226,45	4.529,00
20	30	Unid.	CURATIVO ALGINATO DE SÓDIO E SÓDIO 10X10 CM CX. C/ 10 UND	VENOSAN	212,52	6.375,60
20	20	Unid.	CURATIVO HIDROGEL 8G (GEL PURILON)	VENOSAN	49,38	987,60
Subtotal Lote R$ 11.892,20						
25	30	Unid.	ESPATULA DE AYRES P/ PAPANICOLAU C/ 100 UND	ADLIN	7,75	232,50
Subtotal Lote R$ 232,50						
39	15	Caixa	SCALP 19 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA CX. COM/ 100 UND	SOLIDOR	26,90	403,50
39	15	Caixa	SCALP 21 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA CX. COM/ 100 UND	SOLIDOR	26,90	403,50
39	30	Caixa	SCALP 23 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA CX. COM/ 100 UND	SOLIDOR	26,90	807,00
39	30	Caixa	SCALP 25 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA CX. COM/ 100 UND	SOLIDOR	26,90	807,00
39	20	Caixa	SCALP 27 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA CX.	SOLIDOR	26,90	538,00

			COM/ 100 UND			
Subtotal Lote R$ 2.959,00						
51	6	Unid.	TUDO HOSPITALAR DE SILICONE - REF. 203(6 mm X 15 m)	TAYLOR	144,42	866,52
Subtotal Lote R$ 866,52						
53	10	Unid.	VÁLVULA REDUTORA PARA PRESSÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO ACOPLADO	PROTEC	256,67	2.566,70
VALOR TORAL R$ 19.666,70.						
Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 Endereço: Rua Santa Catarina, 148, Bairro; Jardim Novo Estado Ouro Preto do Oeste/RO. Email: projetec_ltda@hotmail.com Telefone: (69) 99210-5787 – (69) 3465-1146						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
10	60	Unid.	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	ON CAL	61,83	3.709,80
Subtotal Lote R$ 3.709,80						
28	1.000,00	Unid.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (ADULTO COM PESO ENTRE 45KG A 70 KG)	MARDAN	0,98	980,00
28	1.000,00	Unid.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (PESO ACIMA DE 70 KG)	MARDAN	0,82	820,00
28	1.000,00	Unid.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG (PESO ACIMA DE 90 KG)	MARDAN	1,02	1.020,00
28	1.000,00	Unid.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG (PESO ACIMA DE 100 KG)	MARDAN	1,17	1.170,00
28	1.000,00	Unid.	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM XG	MARDAN	2,31	2.310,00
Subtotal Lote R$ 6.300,00						
32	500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6.0	DESCARPACK	1,34	670,00
32	500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6.5	DESCARPACK	2,22	1.110,00
32	500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7.0	DESCARPACK	3,05	1.525,00
32	500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7.5	DESCARPACK	2,85	1.425,00
32	500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8.0	DESCARPACK	3,40	1.700,00
32	500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8.5	DESCARPACK	3,13	1.565,00
Subtotal Lote R$ 7.995,00						
40	10.000,00	Unid.	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML ESTÉRIL C/ AG. 13X4,5 PLÁSTICA	DESCARPACK	0,40	4.000,00
40	10.000,00	Unid.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML ESTÉRIL C/ AG. 25X7 PLÁSTICA	DESCARPACK	0,45	4.500,00
40	10.000,00	Unid.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML ESTÉRIL S/ AG.	DESCARPACK	0,40	4.000,00
40	10.000,00	Unid.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML ESTÉRIL C/ AG. 25X7 PLÁSTICA	DESCARPACK	0,54	5.400,00
Subtotal Lote R$ 17.900,00						
47	30	Unid.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL DE LEITURA DIRETA DE 32ºC A 42º C - VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO	G TECH	28,00	840,00
Subtotal Lote R$ 840,00						
VALOR TOTAL R$ 36.744,80						
Fornecedor: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44 Endereço: Rua Abunã, Nº 2618, Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO Email: Cristiane.Santos@Unicareweb.Com.Br Telefone: (69) 3229-3333/3229-4444						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
16	10.000,00	Pote	COLETOR UNIVERSAL 80 ML - PLÁSTICO DESC. TAMPA C/ ROSCA	CRALPLAST	0,32	3.200,00
Subtotal Lote R$ 3.200,00						
VALOR TOTAL R$ 3.200,00.						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2020**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 030/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 030/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 030/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 030/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 517-05/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 030/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

A. R. FARONI EIRELI.

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

G F DOS SANTOS EIRELI.

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4384B108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO Nº 180/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, e, do outro, a empresa **BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.120.460/0003-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, 3078 – Setor 02 – Jaru (RO), neste ato representada pelo Sr. Francisco Varea Domingues Neto, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, visando **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.2. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.3. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.2. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.3. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Fornecer os Combustíveis, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência e segundo as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo responsável, desacordo com as referidas especificações.
6.10. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.2. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.4. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.6. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos serviços conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, mediante requisições.
8.2. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA esteja localizada no município de Jaru (perímetro urbano) tendo em vista ser inviável para este Poder o custo de deslocamento para realização do abastecimento dos veículos oficiais em outro município ou distrito;
8.3. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, falta de manutenção, etc.).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
9.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 1**0 (dez) dias** corridos, após a entrega da Nota Fiscal, certificação e parecer do Controle Interno.
9.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
9.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Poder Legislativo.
9.5. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.6. Para a execução do pagamento o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em sistema eletrônico, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.9. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.2. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.3. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.4. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.5. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.7. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.8. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, e neste caso deverá ser anexadas provas documentais, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo Nota Fiscal de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preços, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica e Controle Interno para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os produtos já solicitados no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico – Edital nº 07/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.7. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
13.8. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, Agosto de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Proprietário
Base Comércio de Combustíveis LTDA - Detentora

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **180/2020** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **07/CMJ/2020**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **006/2020**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis***.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **14/08/2020.**
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DA ATA: **AROM** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
11.120.460/0003-31	BASE COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA	Av. Marechal, 3078 – Setor 02	JARU/RO	Francisco Varea Domingues Neto	1.171.535/RO	(69) 3521-4727

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**Diesel S-10**	LT	15.000	3,64	**54.600,00**
02	**Gasolina Comum**	UN	300	4,25	**1.275,00**
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**55.875,00**

Total Geral Estimado: Cinquenta e cinco mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7FC509DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 094/CPL/2020

PROCESSO Nº. 803-1/2020

EMPRESA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA.

CNPJ: 07.681.440/0001-09**VALOR TOTAL**: R$ 157.590,00 (Cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reais).

OBJETO: **Aquisição de material sendo livros, para atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental I.**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORFÍSICO		DURAÇÃO			
			UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	O RIO E A NUVEM	UND	240	30,00	7.200,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	A SEMENTE DA VERDADE	UND	240	25,00	6.000,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	REBULIÇO DOS BICHOS	UND	240	25,00	6.000,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	VAGA-VAGA, VAGALUME	UND	240	28,00	6.720,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	BÊ-A-BÁ DO BAOBÁ	UND	240	30,00	7.200,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	GILOKA "A GIRAFA FOFOQUEIRA"	UND	240	45,00	10.800,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	A TURMA DO XAXADO VOL 1	UND	195	30,00	5.850,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	A LENDA DO UIRAPURU	UND	195	30,00	5.850,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	A INDIAZINHA E O COLAR DE PÉROLAS	UND	195	30,00	5.850,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	A LUA REFLETIU LENDAS NO BRASIL - VOL 1	UND	195	50,00	9.750,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	O COELHINHO ESQUISITO DESCOBRIU QUE É BONITO	UND	195	32,00	6.240,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 4	UND	195	80,00	15.600,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	ENCANTOS DO RIO MADEIRA: HISTÓRIAS RIBEIRINHAS	UND	239	36,00	8.604,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	ABC DA FLORESTA AMAZÔNICA	UND	239	40,00	9.560,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	OS ANIMAIS TÊM RAZÃO	UND	239	40,00	9.560,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	AS LONGAS COLHERES DO REI	UND	239	40,00	9.560,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	SONHAR É PRECISO	UND	239	34,00	8.126,00	ALR	180 DIAS
I	1.0	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 5	UND	239	80,00	19.120,00	ALR	180 DIAS

Considerando a solicitação e autorização do memorando 342/FME/2019, bem como a Aquisição de material sendo livros, para atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental I.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Recomendamos a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, pois considera que que o referido processo atende ao exposto no inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIBILIDADE

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando a escolha do fornecedor através de carta de exclusividade anexadas aos autos do processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por dispensada a licitação, sendo o objeto a ser adquirido por carta de exclusividade.

Monte Negro/RO, 17 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:24F3A77E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 26/08/2020 **Chegada**: 26/08/2020	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 156,53
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 156,53**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União com destino a Cidade de Porto Velho no dia 26/08/2020. Salientamos que foi realizada uma concessão para o dia 27/08/2020, devido ter surgido uma emergência quanto a uma paciente gestante a pedido da secretária o mesmo adiantou a viagem ao invés de saída no dia 27 deslocou-se no dia 26, salientamos ainda que a viagem seria com o Veículo ETIOS NCZ 8322 e devido a quantidade de pessoas seguiu com o Micro Ônibus Volare NEF 6171. Conforme lista em anexo e demais comprovações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 28/08/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:19F7365A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 31/08/2020 **Chegada:** 31/08/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 50%
		Valor Unitário	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho-RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 31/08/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário) aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 28/08/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82AA909F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 734 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional especial no valor de R$ 220.758,02 (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 220.758,02** (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 220.758,02** (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica 02.04.26.782.0015.1504.4.4.90.51 - **R$ 220.758,02**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviario
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1504	Cascalhamento das Vicinais
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente do recebimento do Convenio n° 035/2017/PJ/FITHA, no valor total de **R$** 220.758,02 (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1504 – Cascalhamento das Vicinais				
DESCRIÇÃO				
Cascalhamento das Vicinais				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			21,80	
FINANCEIRA			220.758,02	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1504 – Cascalhamento das Vicinais			
DESCRIÇÃO			
Cascalhamento das Vicinais			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	21,80		
FINANCEIRA	220.758,02		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D1CA427D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 575 /2020

ATA Nº 41 /2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/2020
PROCESSO Nº 161/SEMUSA /2020

Aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, secretária municipal de educação, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, secretario municipal de fazenda, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, ANTÔNIO SERGIO MACIEL Secretario de Agricultura, VANDERLEI JOSE DA COSTA, Secretario de Obras**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
5	50,00	UND	TRICICLO 2 A 5 ANOS	XALINGO	XIRAFITO	R$ 190,00	R$ 9.500,00
6	2,00	UND	PISCINA DE BOLINHAS C/ 1500 BOLINHAS	LIG LIG	2X2MTS + 1500 BOLINHAS	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
9	2,00	UND	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO	MXT	UHF-202	R$ 598,00	R$ 1.196,00
13	1,00	UND	ROUTERBOARD RB 3011UIAS – RM L5	MIKROTIK	RB2011UIAS- 2HND-IN L5	R$ 1.897,33	R$ 1.897,33
33	2,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 CANAIS DE SAÍDA DE ÁGUA GELADA, CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS:	ACQUA	GELATA PRE200	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
46	24,00	UND	CADEIRA COM TELA TIPO EXECUTIVA.	TRAVEL MAX	MB6010	R$ 430,00	R$ 10.320,00
48	46,00	UND	ESTANTE DE AÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE:	VEGEL	ED30	R$ 255,00	R$ 11.730,00
56	11,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - PORTAS NA COR AZUL DEL REY	PANDIN	AP408SL	R$ 440,00	R$ 4.840,00
57	1,00	KIT	KIT ESTANTE GAVETEIRO AZUL COM 49 GAVETAS MISTAS ESTRUTURA EM AÇO E 49 GAVETAS PRÁTICAS MISTAS NA COR AZUL (27 PEÇAS NR. 3 , 18 PEÇAS NR.5 E 4 PEÇAS NR. 7).	PRESTO	12333A	R$ 720,00	R$ 720,00
58	1,00	UN	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 200X200	NARDELLI	NRT005	R$ 593,00	R$ 593,00
62	1,00	UND	CHAVE PNEUMÁTICA GRANDE	RIBEIRO	MR3072	R$ 1.443,00	R$ 1.443,00
Total R$ 49.439,33							

ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	4,00	UND	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 2.000/CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES/VOLTAGEM 110	MONDIAL / B-06	MONDIAL / B-06	R$ 485,00	R$ 1.940,00
3	1,00	UN	BATEDEIRA DOMESTICA	MONDIAL / B-04	MONDIAL / B-04	R$ 350,00	R$ 350,00
8	14,00	UND	ESTABILIZADOR, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:	TS SHARA / POWEREST	TS SHARA / POWEREST	R$ 118,00	R$ 1.652,00
10	1,00	UND	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	ELGIN / TSF 8000	ELGIN / TSF 8000	R$ 166,00	R$ 166,00
12	6,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	ELGIN / M6550DW	ELGIN / M6550DW	R$ 1.325,00	R$ 7.950,00
15	2,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	LEXMARK / MB2236ADW	LEXMARK / MB2236ADW	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00
16	24,00	UND	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	BRAZIL PC / BPC-93L1N	BRAZIL PC / BPC-93L1N	R$ 2.564,00	R$ 61.536,00
22	5,00	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	KARINA / K10	KARINA / K10	R$ 450,00	R$ 2.250,00
23	1,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS E 02 FORNOS	CRISTAL Aço / standart	CRISTAL Aço / standart	R$ 2.159,00	R$ 2.159,00
24	5,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 8 LITROS	JL COLOMBO / 8 LITROS	JL COLOMBO / 8 LITROS	R$ 520,00	R$ 2.600,00
25	2,00	UND	VENTILADOR POTENCIA MOTOR 1/8 VELOCIDADE MÍNIMA 1.100, VELOCIDADE MÁXIMA 1.500, CAPACIDADE VENTILAÇÃO 380, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 CONSUMO ENERGIA 150	VENTISOL / COLUNA	VENTISOL / COLUNA	R$ 303,00	R$ 606,00
26	3,00	UND	FREEZER COMUM – FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L	CONSUL / CHB42	CONSUL / CHB42	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
28	1,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, POTÊNCIA (CV) 1/2, CORPO FABRICADO EM INOX	JL COLOMBO / 4 LITROS	JL COLOMBO / 4 LITROS	R$ 460,00	R$ 460,00
29	2,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR TIPO TANQUINHO, AUTOMÁTICA NA COR BRANCA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 04 A 07 KG:	WANKE / LIS	WANKE / LIS	R$ 450,00	R$ 900,00
30	1,00	UND	FRIGOBAR DE 122LTS, VOLTAGEM 110V:	MIDEA / LIVA	MIDEA / LIVA	R$ 990,00	R$ 990,00
31	15,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS:	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.710,00	R$ 25.650,00
32	6,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS:	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 2.630,00	R$ 15.780,00
34	2,00	UND	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA), CAPACIDADE 280 LITROS, VOLTAGEM 110/220:	CONSUL / CRB36	CONSUL / CRB36	R$ 1.640,00	R$ 3.280,00
35	3,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS:	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 3.260,00	R$ 9.780,00
36	1,00	UND	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 10KG	WANKE / BELLA	WANKE / BELLA	R$ 460,00	R$ 460,00
37	1,00	UND	FORNO ELÉTRICO	NARDELLI / NX50	NARDELLI / NX50	R$ 500,00	R$ 500,00
38	12,00	UND	ARQUIVO 4 GAVETAS	PANDIN / AP OF4SLTCM	PANDIN / AP OF4SLTCM	R$ 430,00	R$ 5.160,00
39	1,00	UND	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE, COR CINZA	ITATIAIA / IP2	ITATIAIA / IP2	R$ 270,00	R$ 270,00
41	12,00	UND	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO/GAVETAS 2, LARGURA 0,90/ PROFUNDIDADE 0,75, ALTURA 0,75/ PADRÃO ACABAMENTO TAMPO MÓGNO, COR ESTRUTURA PRETA, TIPO GAVETAS SEM CHAVE	PANDIN / MX120	PANDIN / MX120	R$ 270,00	R$ 3.240,00
44	8,00	UND	MESA SECRETÁRIA COM AS SEGUINTES	PANDIN / MX120	PANDIN / MX120	R$ 240,00	R$ 1.920,00

			ESPECIFICAÇÕES:				
51	2,00	UND	CONJUNTO DE MESA 1,20M COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA	VERONA / 1,20M	VERONA / 1,20M	R$ 2.230,00	R$ 4.460,00
53	1,00	UND	ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO TIPO DOBRÁVEL	BOTAFOGO / 7DEGRAUS DOBRAVEL	BOTAFOGO / 7DEGRAUS DOBRAVEL	R$ 197,00	R$ 197,00
55	6,00	unida	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 3.113,00	R$ 18.678,00
68	7,00	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	TOMATE / MPR2003	TOMATE / MPR2003	R$ 2.300,00	R$ 16.100,00
Total R$ 199.514,00							

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 34.770.156/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
18	6,00	UND	NOBREAK 600 VA BIVOLT	RAGTECH	SAVE 600VA	R$ 430,00	R$ 2.580,00
20	5,00	UND	NOBREAK 3000VA	RAGTECH	SENIUM 3200VA	R$ 3.050,00	R$ 15.250,00
Total R$ 17.830,00							

P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
65	1,00	UND	LIXADEIRA ANGULAR ELÉTRICA	MAKITA	MAKITA	R$ 769,33	R$ 769,33
Total R$ 769,33							

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 08.784.976/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
21	8,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	HP	M428FDW	R$ 2.080,00	R$ 16.640,00
Total R$ 16.640,00							

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 24.321.932/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
40	24,00	UND	CADEIRA FIXA ASSENTO ESPUMA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO ,COR VERDE	JOTA	Cadeira Secretaria 4 Pés	R$ 85,00	R$ 2.040,00
43	50,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	JOTA	Cadeira Secretaria Giratoria C/B	R$ 185,00	R$ 9.250,00
45	10,00	UND	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	JOTA	Arquivo c/ 4 gavetas para pasta suspensa	R$ 370,00	R$ 3.700,00
47	32,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	JOTA	AL-402*	R$ 500,00	R$ 16.000,00
Total R$ 30.990,00							

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**28/08/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de agosto de 2020.

A. PAZINATO MARINGA
04.352.905/0001-81

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
34.770.156/0001-73

P. D. V. PECAS EIRELI
28.737.608/0001-12

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
24.321.932/0001-02

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
08.784.976/0001-04

ERICA DE FATIMA GENTIL
36.656.877/0001-82

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal De Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal De Assistência Social

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretario De Agricultura

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretario De Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6E116F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020 PROCESSO 190/SEMFAZ/2020

PUBLICAÇÃO Nº 578/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 190/SEMFAZ/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal, VANDERLEI JOSE DA COSTA, Secretario de Obras, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 039/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 190/SEMFAZ/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO E EPIS.** tendo como vencedoras as empresas:
AGROVETE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA - 84.598.457/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
393	14,00	UND	MARTELO DE UNHA C/ CABO	tramontina	de unha	R$ 30,00	R$ 420,00
417	10,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 41	imbiseg	sem biqueira	R$ 60,00	R$ 600,00
418	22,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 42	imbiseg	sem biqueira	R$ 60,00	R$ 1.320,00
419	6,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 43	imbiseg	sem biqueira	R$ 60,00	R$ 360,00
420	4,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 45	imbiseg	sem biqueira	R$ 75,00	R$ 300,00
426	6,00	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE "B" - COR BRANCO	plastcor	branco	R$ 18,00	R$ 108,00
427	5,00	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE "B" - COR AZUL CLARO	plastcor	azul	R$ 16,00	R$ 80,00
441	2,00	UND	MÁSCARA PARA SOLDA	carbografite	p/ solda	R$ 62,50	R$ 125,00
442	42,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA - MODELO BLUE BIRD	carbografite	cinza	R$ 7,00	R$ 294,00
444	22,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO BLUE BIRD	carbografite	incolor	R$ 7,00	R$ 154,00
448	14,00	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	plastcor	concha	R$ 11,00	R$ 154,00
Total R$ 3.915,00							
CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI - 09.331.923/0001-09							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
4	10,00	UND	FILTRO DE LINHA C/ 5 OU 6 TOMADAS	ILUMI	ILUMI	R$ 14,00	R$ 140,00
9	3,00	UND	CARRIOLA COM PNEU C/CAMARA CAÇAMBA 60 LITROS	MAESTRO	MAESTRO	R$ 96,00	R$ 288,00
14	300,00	UN	PORCA COM ARUELA 3/8	BELENUS	BELENUS	R$ 0,42	R$ 126,00
15	70,00	UND	SERRINHA SATURNO	STARRET	STARRET	R$ 2,49	R$ 174,30
16	60,00	UND	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO SANITARIO	BELENUS	BELENUS	R$ 1,99	R$ 119,40
17	60,00	UND	CADEADO 20MM.	PADO	PADO	R$ 9,98	R$ 598,80
18	20,00	LAT	TINTA A OLEO LATA 18 LTS BRANCO	HYDRONORTH	HYDRONORT	R$ 317,00	R$ 6.340,00
20	10,00	UND	ROLO DE LA S/ CABO 23 CM.	COMPEL	COMPEL	R$ 32,99	R$ 329,90
23	7,00	UND	PICARETA C/ CABO	COLLINS	COLLINS	R$ 51,99	R$ 363,93
32	5,00	LAT	TINTA A OLEO BRANCO GELO 3,6 LIT	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 95,00	R$ 475,00
33	40,00	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	ARTEMA	ARTEMA	R$ 105,00	R$ 4.200,00
34	20,00	UND	JOELHO C/ ROSCA 1/2	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,24	R$ 24,80
35	30,00	UND	JOELHO C/ ROSCA 3/4	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,49	R$ 44,70
36	17,00	UND	COLHER DE PEDREIRO	MAX	MAX	R$ 15,00	R$ 255,00
47	60,00	UND	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 32MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,00	R$ 120,00
48	20,00	PC	ANEL DE VEDAÇAO P/ TUBOS 100MM	WORKER	WORKER	R$ 7,49	R$ 149,80
54	900,00	M2	FORRO PVC 7MM	MAIS PVC	MAIS PVC	R$ 9,50	R$ 8.550,00
55	200,00	UND	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 4,50	R$ 900,00
56	6,00	UND	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGAS UNIVERSAL	DURIN	DURIN	R$ 129,99	R$ 779,94
58	55,00	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 61,97	R$ 3.408,35
61	10,00	JOG	CONJUNTO LAVATÓRIO COM PIA E COLUNA NA COR BRANCA.	LUZARTE	LUZARTE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
67	5,00	UND	PORTA DE MADEIRA 2,10X80	ARTEMA	ARTEMA	R$ 185,99	R$ 929,95
68	30,00	UND	FECHADURA MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO,	SOPRANO	SORPANO	R$ 44,99	R$ 1.349,70
69	4,00	CONJ	LAVATÓRIO MÃOS MATERIAL LOUÇA COMPRIMENTO 530 LARGURA 440 ALTURA 800, COM COLUNA, COR BRANCA	LUZARTE	LUZARTE	R$ 129,99	R$ 519,96
70	45,00	UND	PORTA TIPO LISA MATERIAL COMPENSADO, SEMI OCA, 80 X 2,10 CM	ARTEMA	ARTEMA	R$ 63,00	R$ 2.835,00
86	50,00	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM	BELGO	BELGO	R$ 11,99	R$ 599,50
89	17,00	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COR BRANCO 44X35X10CM	ASTRA	ASTRA	R$ 49,00	R$ 833,00
94	43,00	UND	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 10 LITROS:	ASTRA	ASTRA	R$ 27,90	R$ 1.199,70
101	30,00	UND	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL DE MESA BICA ALTA Ø 1/2"	MACRCHEZAN	MARCHEZAN	R$ 50,00	R$ 1.500,00
105	10,00	UND	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	MULTILIT	R$ 3,99	R$ 39,90
106	180,00	UND	FITA VEDA ROSCA EM MATERIAL TEFLON - ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	GOLL	GOLL	R$ 2,93	R$ 527,40

107	100,00	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36	GERDAU	GERDAU	R$ 10,50	R$ 1.050,00
110	70,00	UND	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 25X25	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,40	R$ 168,00
111	70,00	UND	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 32X32	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,00	R$ 70,00
112	70,00	UND	ADESIVO PLASTICO P/PVC 45G	PULVITEC	PULVITEC	R$ 4,50	R$ 315,00
113	40,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,70	R$ 68,00
118	30,00	BR	CANO PVC 50MM COM 6 MTS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 56,00	R$ 1.680,00
119	30,00	BR	CANO 50MM ESG. COM 6 MTS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 20,46	R$ 613,80
120	26,00	BR	CANO DE 75MM ESG. COM 6 MTS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 39,89	R$ 1.037,14
122	10,00	BR	CANO 150 ESG. COM 6 MTS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 159,00	R$ 1.590,00
123	30,00	UND	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 30CM	ASTRA	ASTRA	R$ 7,99	R$ 239,70
124	35,00	UND	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 40CM	ASTRA	ASTRA	R$ 4,49	R$ 157,15
125	3,00	CX	CAIXA D´ AGUA POLIETILENO COM 500LTS	PERMATEX	PERMATEX	R$ 172,99	R$ 518,97
127	60,00	UND	JOELHO DE ROSCA 25X1/2	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,79	R$ 107,40
128	100,00	UND	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,64	R$ 164,00
129	30,00	UND	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,49	R$ 74,70
133	100,00	UND	JOELHO 25X3/4 90° GRAUS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,13	R$ 213,00
134	80,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX20MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,28	R$ 182,40
135	40,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX32MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,80	R$ 72,00
136	15,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 40MMX32MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 3,46	R$ 51,90
138	20,00	UND	LUVA SIMPLES ESG. 40MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,29	R$ 45,80
139	20,00	UND	LUVA SIMPLES ESG. 50MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,79	R$ 55,80
140	280,00	MT	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 25MM	DURIN	DURIN	R$ 3,70	R$ 1.036,00
145	40,00	UND	SIFÃO MULTIUSO DUPLO	GLOBAL PLASTIC	GLOBAL PASLTIC	R$ 24,99	R$ 999,60
146	18,00	UND	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO	HERC	HERC	R$ 25,59	R$ 460,62
149	16,00	UND	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ ENXADA COM OLHO OVAL C/ 1/2 MTS	BGONAR	BOGNAR	R$ 7,24	R$ 115,84
150	3,00	UND	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA DE LEI 1,30CM	RAMADA	RAMADA	R$ 21,09	R$ 63,27
153	72,00	UND	LAPIS DE CARPINTEIRO COM COMPRIMENTO 175MM	COLLINS	COLLINS	R$ 2,70	R$ 194,40
154	110,00	UND	LIXA P/ FERRO N. 120	TATU	TATU	R$ 1,53	R$ 168,30
155	300,00	UND	LIXA PARA MASSA N. 80	TATU	TATU	R$ 0,89	R$ 267,00
157	7,00	UND	LABANCA DE FERRO LISA 1 X 1,80M	SAO ROMAO	SAO ROMAO	R$ 142,00	R$ 994,00
158	280,00	M2	CERAMICA 30X30 PI 5	ROCHA FORTE	ROCHA FORTE	R$ 26,39	R$ 7.389,20
160	72,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X30	GERDAU	GERDAU	R$ 8,90	R$ 640,80
164	500,00	MT	CAIBRO DE MADEIRA 5,0X5,0CM	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 4,35	R$ 2.175,00
166	700,00	MT	TABUA DE MADEIRA 25 CM CAIXARIA	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 4,52	R$ 3.164,00
168	300,00	MT	MEIA TABUA 2,5X 2CM	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 5,79	R$ 1.737,00
172	46,00	LATA	TINTA ESMALTICO SINTETICO 3.600 LT	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 52,00	R$ 2.392,00
174	13,00	RL	FIO SOLIDO 16MM COM 100MTS	COBREMACK	COBREMACK	R$ 745,00	R$ 9.685,00
178	210,00	UND	FITA ISOLANTE COM 10M	3M	3M	R$ 2,00	R$ 420,00
180	100,00	SACO	CIMENTO - SACO DE 50KG	ITAU	ITAU	R$ 36,20	R$ 3.620,00
181	300,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 26X72	GERDAU	GERDAU	R$ 9,50	R$ 2.850,00
182	50,00	UND	DOBRADIÇA P/PORTA CARTELA C/03 UNID.	SILVANA	SILVANA	R$ 9,50	R$ 475,00
189	14,00	RL	FIO DE COBRE 4,00MM ROLO COM 100 METROS	COBREMACK	COBREMACK	R$ 190,00	R$ 2.660,00
190	3,00	RL	FIO SOLIDO 06 MM COM 100 METROS	COBREMACK	COBREMACK	R$ 275,00	R$ 825,00
191	240,00	MT	EMENDA DE FORRO PVC	MAIS PVC	MAIS PVC	R$ 18,25	R$ 4.380,00
192	90,00	BAR	BARRA DE FERRO 4/2 COM12 MTS	BELGO	BELGO	R$ 12,50	R$ 1.125,00
198	76,00	BR	COLUNA ARMADA 5/16 BARRA COM 12 MTS	BELGO	BELGO	R$ 155,00	R$ 11.780,00
199	100,00	BAR	TRELIÇA DE 12 CM X08 CM COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	BELGO	BELGO	R$ 60,00	R$ 6.000,00
202	25,00	UND	VASO SANITARIO ACOPLADO	LUZARTE	LUZARTE	R$ 270,00	R$ 6.750,00
204	40,00	BR	CANO PVC 32MM COM 6MTS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 25,00	R$ 1.000,00
206	8,00	UN	REGUA DE ALUMINIO C/3MT	WORKER	WORKER	R$ 51,50	R$ 412,00
208	11,00	UND	ESPATULA DE AÇO 4 COM CABO PLASTICO	MAX	MAX	R$ 6,50	R$ 71,50
209	8,00	UND	PICARETA DE PONTA E PA COM CABO	RAMADA	RAMADA	R$ 82,50	R$ 660,00
210	410,00	MT	MEIA CANA PVC	MAIS PVC	MAIS PVC	R$ 2,80	R$ 1.148,00
213	6,00	UN	BOMBA DAGUA PARA POÇO 850 WATTS	VIBRAGUA	VIBRAGUA	R$ 275,00	R$ 1.650,00
217	100,00	UND	MANGUEIRA CANDUITE 3/4	FORTLEV	FORTLEV	R$ 1,45	R$ 145,00
222	80,00	UND	COLA PARA CANO BISNAGA 17G	PULVITEC	PULVITEC	R$ 1,45	R$ 116,00
223	45,00	UND	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,00	R$ 90,00
231	130,00	MTS	MANGUEIRA DE NIVEL	DURIN	DURIN	R$ 0,80	R$ 104,00
232	30,00	UND	RALO SIFONADO 50MM	HERC	HERC	R$ 7,50	R$ 225,00
235	80,00	UND	T PVC DE 20MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,22	R$ 177,60
240	40,00	UND	T PVC DE 32MM ROSCA	MULTILIT	MULTILIT	R$ 3,40	R$ 136,00
241	30,00	UND	T PVC DE 40MM ROSCA	MULTILIT	MULTILIT	R$ 5,16	R$ 154,80
242	30,00	UND	T PVC DE 50MM ROSCA	MULTILIT	MULTILIT	R$ 6,55	R$ 196,50
245	35,00	UND	TORNEIRA DE PLASTICO	HERC	HERC	R$ 9,00	R$ 315,00
246	35,00	UND	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM	HIGIBAN	HIGIBAN	R$ 5,60	R$ 196,00
248	4,00	UND	LAVATÓRIO COMUM LOUÇA PEQUENO	LUZARTE	LUZARTE	R$ 56,00	R$ 224,00
251	120,00	UND	LIXA P/ FERRO N. 36	TATU	TATU	R$ 1,85	R$ 222,00
254	50,00	UND	BROXA COM CABO	COMPEL	COMPEL	R$ 14,30	R$ 715,00
255	30,00	UND	VASSOURÃO COM CABO 30 CM	COMPEL	COMPEL	R$ 19,55	R$ 586,50
256	470,00	UND	CAPA CUMEEIRA	ROSALINO	ROSALINO	R$ 2,50	R$

							1.175,00
262	3,00	RL	FIO DE ENERGIA DUPLO 2 X 2,5	COBREMACK	COBREMACK	R$ 106,00	R$ 318,00
265	5,00	LAT	TINTA PISO 18 LITROS COR AZUL	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 160,00	R$ 800,00
266	5,00	LAT	TINTA PISO18 LITROS COR AMARELA	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 159,00	R$ 795,00
267	5,00	LAT	TINTA PISO 18 LITROS COR VERMELHA	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 159,00	R$ 795,00
271	5,00	UND	CANALETA 2X10X2 BR SISTEMA COM 6 METROS	FAME	FAME	R$ 12,60	R$ 63,00
272	40,00	SACO	CAL VIRGEM	USICAL	USICAL	R$ 21,00	R$ 840,00
278	50,00	UND	TUBO DE COLA PU VEDA CALHA	KALA	KALA	R$ 14,00	R$ 700,00
281	20,00	UN	CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADO 100X100 BRANCA	HERC	HERC	R$ 15,00	R$ 300,00
282	15,00	UN	CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADO 150X150 BRANCA PARA EMBUTIDA AO PISO PARA COLETAR A ÁGUA UTILIZADA NA PIA, DESCARGA OU CHUVEIRO E EM ÁREAS EXTERNAS.	HERC	HERC	R$ 14,50	R$ 217,50
288	40,00	UN	CAIXA LUZ 4X4 OU OCTOGONAL PROFISSIONAL	RIBEIRO	RIBEIRO	R$ 3,20	R$ 128,00
296	10,00	UND	TUBO P/ ESGOTO 100 MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 41,00	R$ 410,00
298	120,00	UND	PLAFONIER DE PVC BOCAL E-27	ILUMI	ILUMI	R$ 3,50	R$ 420,00
299	16,00	UND	DISJUNTOR DQ 1 POLO 30 AMPERES	ELETROMAR	ELETROMAR	R$ 9,00	R$ 144,00
304	30,00	UND	DUCHA CHUVEIRO ELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTENCIA 4.600 W	FAME	FAME	R$ 81,00	R$ 2.430,00
310	3,00	RL	FIO SOLIDO 10MM COM 100MTS	COBREMACK	COBREMACK	R$ 463,00	R$ 1.389,00
313	80,00	UND	INTERRUPTOR 2X4 DUPLO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 7,70	R$ 616,00
314	15,00	UND	QUADRO DIST. P/ 06 A 08 DIJ.	ELETROMAR	ELETROMAR	R$ 23,50	R$ 352,50
317	45,00	UND	DISJ BIFÁSICO 30AP	ELETROMAR	ELETROMAR	R$ 18,00	R$ 810,00
318	45,00	UND	DISJ MONOFÁSICO 25AP	ELETROMAR	ELETROMAR	R$ 6,50	R$ 292,50
324	20,00	UND	HASTE ATERRAMENTO 1/2X1/50	HIPER PLAST	HIPER PLAST	R$ 25,50	R$ 510,00
325	20,00	UND	LUVA 1 PARA ELETRODUTO	HIPER PLAST	HIPER PLAST	R$ 2,00	R$ 40,00
326	10,00	UND	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	HIPER PLAST	HIPER PLAST	R$ 4,00	R$ 40,00
331	120,00	UND	TOMADA 2X4	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 2,50	R$ 300,00
341	3,00	UND	TRENA DE FIBRA 50 MTS	RAYCO	RAYCO	R$ 50,00	R$ 150,00
344	100,00	BR	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	BELGO	BELGO	R$ 47,00	R$ 4.700,00
349	9,00	UN	THINNER GALÃO C/ 5,0 L	TEMPO RAZ	TEMPO RAZ	R$ 61,00	R$ 549,00
350	20,00	UND	CABO DE ENXADA	BOGNAR	BOGNAR	R$ 7,00	R$ 140,00
361	3,00	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOCAS	NORTE FIBRAS	NORTE FIBRAS	R$ 160,00	R$ 480,00
367	30,00	UND	CADEADO DE 30MM	PADO	PADO	R$ 15,00	R$ 450,00
373	32,00	UND	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO	RAMADA	RAMADA	R$ 28,70	R$ 918,40
376	10,00	UND	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL	WORKER	WORKER	R$ 25,75	R$ 257,50
380	5,00	UND	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA DE 23 MM	COLLINS	COLLINS	R$ 24,00	R$ 120,00
381	4,00	UND	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO EM Y	RAMADA	RAMADA	R$ 36,50	R$ 146,00
382	3,00	UND	TESOURÃO DE PODA CABO DE MADEIRA	WORKER	WORKER	R$ 27,50	R$ 82,50
407	4,00	UND	AVENTAL DE COURO TAM G	WORKER	WORKER	R$ 42,50	R$ 170,00
408	4,00	PAR	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA Nº 39	GRENDENE	GRENDENE	R$ 37,50	R$ 150,00
411	270,00	UND	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (UVA E UVB)	GRENDENE	GRENDENE	R$ 27,50	R$ 7.425,00
414	4,00	PAR	BOTA DE PVC NA COR PRETA - CANO LONGO Nº 42	GRENDENE	GRENDENE	R$ 29,50	R$ 118,00
415	12,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 39	GRENDENE	GRENDENE	R$ 45,00	R$ 540,00
416	14,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 40	GRENDENE	GRENDENE	R$ 44,00	R$ 616,00
423	24,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. G	WORKER	WORKER	R$ 16,00	R$ 384,00
424	12,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. GG	WORKER	WORKER	R$ 24,00	R$ 288,00
425	10,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. XG	WORKER	WORKER	R$ 24,00	R$ 240,00
Total R$ 160.918,62							

E.C.CORDEIRO & CIA LTDA - 02.242.740/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	16,00	UND	MANGUEIRA DE JARDIM C/ ENGATES E ESGUINCHO 50 MT	DURIM	FLEXICIVEL	R$ 84,00	R$ 1.344,00
2	32,00	UND	RASTELO DE METAL PARA JARDINAGEM GRANDE CABO DE MADEIRA LONGO	worker	ARAME	R$ 35,00	R$ 1.120,00
3	15,00	UND	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS	fortelev	REDONDO	R$ 125,00	R$ 1.875,00
5	1,00	unida	CORDA P/ VARAL EM NYLON PCT C/ 100MTS	KALA	NAYLO	R$ 30,00	R$ 30,00
6	30,00	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	KALA	SPRAY	R$ 10,00	R$ 300,00
7	3,00	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 50 MT	DURIM	TRANSADA	R$ 52,00	R$ 156,00
8	5,00	UND	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS COMPLETO	IRMAR	PATRAO	R$ 15,00	R$ 75,00
10	37,00	UND	REGISTRO DE GAS FOGAO IND	IRMAR	PATRAO	R$ 9,40	R$ 347,80
11	15,00	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA ALTURA: 340 MM, LARGURA: 270 MM E PROFUNDIDADE: 120 MM.	INTERFOLHA	CONCAVO	R$ 37,40	R$ 561,00
12	15,00	UND	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA	EXPOX	CONCAVO	R$ 17,00	R$ 255,00
13	500,00	UND	PORCA 3/8	CIRSER	ROSCAVEL	R$ 0,24	R$ 120,00
19	36,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12X12	GERDAL	AÇO	R$ 15,40	R$ 554,40
21	50,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 5.00MM 1,10 X 2,44 MT	MUTILIT	ONDULADO	R$ 37,00	R$ 1.850,00
22	2,00	UND	SERROTE 22".	RAMADA	DENTADO	R$ 49,00	R$ 98,00
24	2,00	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO 26 DENTES.	ATLAS	LISA	R$ 7,00	R$ 14,00
25	48,00	UND	LIMA CHATA 8".	K&F	PADRAO	R$ 7,98	R$ 383,04
26	2,00	LAT	TINTA LATEX 3.600 BRANCO NEVE	LONDRESLIT	PVA	R$ 27,00	R$ 54,00
27	800,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 4,0MM	MUTILIT	ONDULADA	R$ 13,50	R$ 10.800,00
28	26,00	UND	PORTA DE MADEIRA 2,10X60	MISTA	MADEIRA	R$ 196,00	R$ 5.096,00
29	5,00	UND	COLA P/ FORMICA GALÃO COM 3,6 LITRO	ADESICOLA	LIQUIDA	R$ 81,00	R$ 405,00
30	30,00	M3	SEIXO LIMPO DE SUJEIRAS	MACHADO	REDONDO	R$ 151,00	R$ 4.530,00
31	10,00	M3	AREIA LAVADA MEDIA	REGIAO	MEDIA	R$ 120,00	R$ 1.200,00
37	3,00	UND	SERROTE 24"	RAMADA	DENTADO	R$ 35,60	R$ 106,80
38	15,00	UND	JOELHO P/ ESGOTO 90 GRAUS 50MM	PLASTILIT	PVC	R$ 0,94	R$ 14,10
39	50,00	UND	BARRA ROSCADA 3/8X1000	CISER	ROSCAVEL	R$ 4,25	R$ 212,50
40	4,00	UND	ENXADA N. 3 C/ CABO	RAMADA	2,5 POLEGADA	R$ 20,00	R$ 80,00
41	120,00	M3	AREIA FINA LIMPA DE SUJEIRAS	REGIAO	FINA	R$ 80,00	R$ 9.600,00
42	3,00	UND	FIO 4MM ROLO 100MTS	SIL	COBRE	R$ 174,00	R$ 522,00

43	5,00	UND	FIO SOLDAVEL 2,5MM 100MTS	SIL	COBRE	R$ 92,00	R$ 460,00
44	5,00	JOG	PORTAL P/ PORTA DE MADEIRA 13 CM	MISTO	MADEIRA	R$ 49,00	R$ 245,00
45	25,00	UND	FECHADURA P/ BANHEIRO	SOPRANO	INTERNA	R$ 20,99	R$ 524,75
46	110,00	UND	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	EXTERNA	R$ 21,00	R$ 2.310,00
49	15,00	PC	JOELHO PVC 90 P/ ESG PRIMARIO 50MM	AKATO	PVC	R$ 1,25	R$ 18,75
50	27,00	UND	JANELA DE VIDRO TEMP. 8MM 1,50X1,00M - FUMÊ	BLINDEX	VIDRO	R$ 488,00	R$ 13.176,00
51	20,00	PC	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL 1/2	AKATO	PVC	R$ 0,75	R$ 15,00
52	5,00	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 48X12	PLASTEX	LISA	R$ 16,00	R$ 80,00
53	6,00	UND	ESPATULA AÇO CABO MADEIRA 12CM	ATLAS	AÇO	R$ 15,20	R$ 91,20
57	16,00	UND	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	VIGUA	PVC	R$ 11,00	R$ 176,00
59	30,00	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BICO MOVEL 1/2 POLEGADA	VIGUA	PADRAO	R$ 41,00	R$ 1.230,00
60	5,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/12/16 DISJUNTORES	LIEGE	PVC	R$ 70,00	R$ 350,00
62	14,00	UND	SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS	PITIBUL	LIQUIDO	R$ 37,99	R$ 531,86
63	12,00	UND	VASO SANITÁRIO COR BRANCO	CELIT	LOUÇA	R$ 124,00	R$ 1.488,00
64	20,00	UND	MASSA CORRIDA PVA PARA PINTURA INTERNA LATA 18L	LONDRELITE	PVA	R$ 40,00	R$ 800,00
66	20,00	UND	PINCEL MEDIO SINTETICA 725 1/2	ATLAS	PADÃO	R$ 1,49	R$ 29,80
71	15,00	RL	VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS (COMPRIMENTO: 25 M / LARGURA: 18 MM) ROLO DE 25 METROS.	MUTILIT	FITA	R$ 3,50	R$ 52,50
72	10,00	UND	ARREMATE MOLDURA 6MT UNIVERSAL DE PVC	MUTILIT	MOLDURADO	R$ 18,90	R$ 189,00
73	8,00	UND	TUBO ESGOTO 40MM	MUTILIT	PVC	R$ 17,44	R$ 139,52
74	30,00	UND	PLAFON PVC BRANCO	ILUMINI	PVC	R$ 2,90	R$ 87,00
75	5,00	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO	FORTILEV	POLITILENO	R$ 315,00	R$ 1.575,00
76	10,00	UND	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX	CELIT	CONCAVO	R$ 15,48	R$ 154,80
77	10,00	KG	PREGO 18X27 COM CABEÇA E COMUM PACOTE DE 1KG	GERDAL	PADRAO	R$ 7,25	R$ 72,50
78	2,00	UND	APLICADOR TIPO PISTOLA APLICAÇÃO SILICONE	COMETAL	PADRAO	R$ 13,00	R$ 26,00
79	86,00	UND	ASSENTO VASO SANITÁRIO COR BRANCA	DURIM	PADRAO	R$ 14,07	R$ 1.210,02
80	22,00	UND	CADEADO 40MM	PADO	PADRAO	R$ 18,00	R$ 396,00
81	12,00	UND	DOBRADIÇA VAI VEM 404	SILVANA	VAI E VEM	R$ 39,99	R$ 479,88
82	30,00	UND	FECHADURA ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO EXTERNA 2010-Z.	SOPRANO	SOPRANO	R$ 26,99	R$ 809,70
83	18,00	UND	LINHA PEDREIRO MEDIDO 0,8 X 100 MT	DOURADO	NAYLON	R$ 7,80	R$ 140,40
84	440,00	SACO	ARGAMASSA SACO DE 20 KG	ARGAMAZON	ARGAMASSA	R$ 9,00	R$ 3.960,00
85	3,00	UND	PIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 53X1.60 COZINHA	FAMASTIL	INOX	R$ 495,00	R$ 1.485,00
88	75,00	UND	TORNEIRA FECHAMENTO AUTOMÁTICA 1/2	DURIM	PADRAO	R$ 119,00	R$ 8.925,00
90	10,00	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,90X2,10 METROS	FUTURA	MISTA	R$ 241,00	R$ 2.410,00
91	20,00	UND	CANO PVC PARA AGUA FRIA, SOLDÁVEL 25 MM DE 6 METROS	MUTILIT	PVC	R$ 13,90	R$ 278,00
92	40,00	BR	CANO PVC 20MM COM 6 METROS	MUTILIT	PVC	R$ 10,60	R$ 424,00
93	15,00	UND	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	MUTILIT	PVC	R$ 22,00	R$ 330,00
95	2,00	KIT	KIT DOBRADIÇA E FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	SILVANA	AÇO	R$ 204,00	R$ 408,00
96	10.000,00	UND	TIJOLO DE 06 FUROS (9X14X10)CM	UNIÃO	6FURO	R$ 0,62	R$ 6.200,00
97	160,00	M2	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 32X45 CM	CEPA	CERRAMICA	R$ 19,90	R$ 3.184,00
98	40,00	UND	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	SILVANA	AÇO	R$ 13,25	R$ 530,00
99	12,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" 60CM	DURIM	FLEXICIVEL	R$ 7,49	R$ 89,88
100	10,00	UND	JOELHO DE PVC ESGOTO, Ø100MM	MUTILIT	PVC	R$ 5,30	R$ 53,00
102	12,00	UND	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2" 40CM	durim	flexicivel	R$ 3,99	R$ 47,88
103	80,00	UND	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS - (SACO DE 20KG)	argamazon	argamassa	R$ 9,99	R$ 799,20
104	80,00	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	gerdal	com cabeça	R$ 9,49	R$ 759,20
108	30,00	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2 X 5/8	cobremate	abraçadeira	R$ 4,98	R$ 149,40
109	70,00	UND	ADAPTADOR PVC DE 25X3/4	mutilit	pvc	R$ 0,99	R$ 69,30
114	40,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 32X 25	mutilit	pvc	R$ 0,54	R$ 21,60
115	25,00	UND	CANO DE DESCARGA	mutilit	pvc	R$ 8,00	R$ 200,00
116	40,00	BR	CANO PVC 25MM COM 6MTS	mutilit	pvc	R$ 13,49	R$ 539,60
117	25,00	BR	CANO PVC 40MM COM 6 MTS	mutilit	pvc	R$ 27,90	R$ 697,50
121	45,00	BR	CANO DE 100MM ESG COM 6MTS	mutilit	redondo	R$ 41,95	R$ 1.887,75
126	60,00	UND	JOELHO DE ROSCA 20X1/2	mutilit	pvc	R$ 1,90	R$ 114,00
130	40,00	UND	JOELHO DE 32 45° GRAUS	mutilit	pvc	R$ 3,90	R$ 156,00
131	60,00	UND	JOELHO DE 20 90° GRAUS	mutilit	pvc	R$ 0,39	R$ 23,40
132	100,00	UND	JOELHO 25X1/2 90° GRAUS	mutilit	pvc	R$ 1,00	R$ 100,00
137	30,00	UND	LUVA SIMPLES ESG.100MM	mutilit	pvc	R$ 6,10	R$ 183,00
141	28,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC	durim	pvc	R$ 10,00	R$ 280,00
142	23,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC	durim	pvc	R$ 5,20	R$ 119,60
143	16,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	durim	pvc	R$ 31,49	R$ 503,84
144	70,00	UND	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXIVEL	mutilit	flexicivel	R$ 6,49	R$ 454,30
147	50,00	UND	TORNEIRA DE PLASTICO GIRATORIA	durim	giratoria	R$ 41,49	R$ 2.074,50
148	35,00	UND	TORNEIRA JARDIM SIMPLES	durim	padrao	R$ 4,29	R$ 150,15
151	8,00	UND	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM 10MM E 12MM	aço rapido	vidia	R$ 70,59	R$ 564,72
152	6,00	JOGO	JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO 6MM,8MM,10MM,12MM	aço rapido	vidia	R$ 68,88	R$ 413,28
156	260,00	UND	LIXA PARA MASSA N. 150	atlas	granulado	R$ 1,60	R$ 416,00
159	105,00	M3	PEDRA BRITA	brita mar	brita	R$ 173,00	R$ 18.165,00
161	100,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 20X48	gerdal	com cabeça	R$ 7,70	R$ 770,00
162	85,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X45	gerdal	com cabeça	R$ 8,85	R$ 752,25
163	46.000,00	UND	TIJOLO 6 FUROS 25X 14CM	modelo	6 furos	R$ 0,73	R$ 33.580,00
165	600,00	MT	VIGA DE MADEIRA 5,0X10,0 CM	regiao	regiao	R$ 8,65	R$ 5.190,00
167	500,00	MT	TABUA DE MADEIRA 25 CM MADEIRA DURA	regiao	regiao	R$ 9,85	R$ 4.925,00
170	35,00	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT EXTERIOR	londreslit	balde	R$ 105,00	R$

							3.675,00
171	35,00	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT INTERIOR	londreslit	balde	R$ 90,00	R$ 3.150,00
173	135,00	KG	REJUNTE	argamazon	pacote	R$ 4,90	R$ 661,50
175	16,00	RL	FIO SOLIDO 6,0MM C/100 MTS	golf	solido	R$ 265,00	R$ 4.240,00
176	390,00	UND	LÂMPADA DE 35 W	elgin	florescente	R$ 37,25	R$ 14.527,50
177	23,00	RL	FIO SOLIDO 10MM COM 100 MTS	golf	solido	R$ 827,00	R$ 19.021,00
184	34,00	UND	ROLO DE 23 CM LÃ DE CARNEIRO PURO C/CABO	condor	la	R$ 44,98	R$ 1.529,32
185	28,00	UND	ROLO DE LÃ CARNEIRO, 15 CM C/CABO	condor	la	R$ 19,51	R$ 546,28
186	22,00	UND	ROLO COM CABO ESPUMA 15 CM	condor	espuma	R$ 9,77	R$ 214,94
187	110,00	M3	AREIA GROSSA LIMPA DE SUJEIRAS	regiao	regiao	R$ 100,00	R$ 11.000,00
188	1.000,00	UND	CIMENTO SACO COM 50 KG	itau	saco	R$ 38,09	R$ 38.090,00
193	25,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	worker	com guia	R$ 7,50	R$ 187,50
194	80,00	UN	T PVC DE 25MM	krona	soldavel	R$ 3,25	R$ 260,00
195	620,00	SACO	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 20KG	usical	saco	R$ 17,50	R$ 10.850,00
196	23,00	UN	RALO DE BANHEIRO SIMPLES 40MM	multilit	quadrado	R$ 9,74	R$ 224,02
197	10,00	M3	AREIA FINA LIMPA DE SUJEIRAS	regiao	regiao	R$ 127,31	R$ 1.273,10
200	108,00	BAR	TRELIÇA DE 12 CM X 12 CM COMPRIMENTO DE 12 METROS	gerdal	barra	R$ 78,71	R$ 8.500,68
201	70,00	UND	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 20 X 20	krona	soldavel	R$ 1,00	R$ 70,00
203	500,00	MT	MANGUEIRA CANDUITE 1/2	akato	corrugada	R$ 1,45	R$ 725,00
205	200,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 1,10MT X 2,44MT	multilit	sem amianto	R$ 47,83	R$ 9.566,00
207	530,00	M2	CERAMICA 45X45 PI5	cepar	pi05	R$ 22,00	R$ 11.660,00
211	40,00	UND	RASTELO DE PLASTICO GRANDE 14 DENTES P/ JARDIM C/ CABO	tramontina	plastico	R$ 17,00	R$ 680,00
212	40,00	DZ	BALAUSTRE 10CM X 1,80 DE MADEIRA DE LEI	regiao	regiao	R$ 68,65	R$ 2.746,00
214	210,00	UN	LAMPADA 27 W	elgin	florescente	R$ 18,00	R$ 3.780,00
215	120,00	UND	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 MT	gerdal	vergalao	R$ 31,00	R$ 3.720,00
216	125,00	UND	BARRA DE FERRO 1/4 COM 12 MT	gerdal	vergalao	R$ 14,00	R$ 1.750,00
218	10,00	BR	CANO 200 ESGOTO COM 6 MT	multilit	barra	R$ 250,81	R$ 2.508,10
219	60,00	UND	CAP SOLDÁVEL - DN 20MM	akato	soldavel	R$ 1,50	R$ 90,00
220	40,00	UND	CAP SOLDÁVEL - DN 25MM	akato	soldavel	R$ 2,30	R$ 92,00
221	40,00	UND	CAP SOLDÁVEL - DN 32MM	akato	soldavel	R$ 3,20	R$ 128,00
224	40,00	UND	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 50MM	akato	soldavel	R$ 2,75	R$ 110,00
225	30,00	UND	JOELHO 60 90º GRAUS	akato	soldavel	R$ 18,19	R$ 545,70
226	120,00	UND	LUVA DE PVC 20MM	akato	soldavel	R$ 1,41	R$ 169,20
227	120,00	UND	LUVA DE PVC 25MM	akato	soldavel	R$ 1,67	R$ 200,40
228	20,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 50MMX32MM	akato	soldavel	R$ 3,00	R$ 60,00
229	15,00	UND	LUVA 150MM ESG.	akato	esgoto	R$ 14,57	R$ 218,55
230	20,00	UND	LUVA SIMPLES ESG. 75MM	akato	esgoto	R$ 12,25	R$ 245,00
233	20,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 20MM PVC	akato	presao	R$ 13,00	R$ 260,00
234	12,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 25 MM PVC	akato	presao	R$ 21,42	R$ 257,04
236	5,00	UND	T PVC RIGIDO P/ ESGOTO - DN 100MM	akato	esgoto	R$ 10,00	R$ 50,00
237	40,00	UND	T PVC RÍGIDO P/ESGOTO-DN 40MM	akato	esgoto	R$ 1,75	R$ 70,00
238	30,00	UND	T PVC 1/2 ROSCA	akato	lr	R$ 3,05	R$ 91,50
239	40,00	UND	T PVC DE 25MM ROSCA	akato	lr	R$ 3,17	R$ 126,80
243	26,00	UND	TORNEIRA GIRATORIA METAL	acometal	bica movel	R$ 52,00	R$ 1.352,00
244	35,00	UND	TORNEIRA PIA BANHEIRO PLASTICO	vigua	baixa	R$ 28,97	R$ 1.013,95
247	35,00	UND	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	akato	plastico	R$ 6,75	R$ 236,25
249	65,00	UND	DISCO POLICORTE	kala	pequeno	R$ 15,00	R$ 975,00
250	50,00	UND	DISCO PARA CORTAR MADEIRA	kala	serra	R$ 22,59	R$ 1.129,50
252	100,00	UND	LIXA P/ FERRO N. 80	carborium	ferro	R$ 3,36	R$ 336,00
253	180,00	UND	LIXA P/ MADEIRA N. 80	carborium	madeira	R$ 1,55	R$ 279,00
257	240,00	UND	CAPA PAULISTA	santa maria	barro	R$ 3,65	R$ 876,00
258	17,00	UND	CADEADO LONGO Nº 30	papariz	aste longa	R$ 15,00	R$ 255,00
259	18,00	UND	CARRIOLA COM PNEU C/CAMARA CAÇAMBA 60 LITROS	mestro	master	R$ 255,00	R$ 4.590,00
260	1,00	UN	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO FUME DE 10 MM 160X200 CM	mirandex	temperado	R$ 1.883,00	R$ 1.883,00
261	120,00	MTS	MANGUEIRA CANDUITE 3/4	forteleve	corrugada	R$ 2,50	R$ 300,00
263	20,00	UND	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO	forltileve	boia	R$ 15,00	R$ 300,00
264	50,00	LAT	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LTS EXTERIOR BRANCO GELO	londreslite	pva	R$ 100,00	R$ 5.000,00
269	15,00	UND	DISCO PARA CORTAR ALVENARIA	irwin	liso	R$ 31,70	R$ 475,50
270	50,00	SACO	CAL LIGA SACO 20 KG	argamazom	sikal	R$ 19,10	R$ 955,00
273	10,00	JOGO	JOGO DE BATENTE DE PORTA	futura	mista	R$ 70,00	R$ 700,00
274	2,00	UND	PORTA DE VIDRO TEMP 2,10X1,00M 10MM	blindex	vidro	R$ 2.060,00	R$ 4.120,00
275	20,00	JOGO	JOGO DE VISTA DE PORTA DE MADEIRA	futura	mista	R$ 40,10	R$ 802,00
276	35,00	UND	TOMADA PARA MADEIRA FOMATO REDONDA	ilumini	redonda	R$ 5,60	R$ 196,00
277	20,00	UND	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	interptor	redondo	R$ 5,90	R$ 118,00
279	10,00	UND	BOCAL DE TORNEIRA	durim	bico	R$ 4,50	R$ 45,00
280	24,00	UN	SOLVENTE 5 LT	natrielli	liquido	R$ 52,60	R$ 1.262,40
283	20,00	UN	GRELHA QUADRADA AÇO INOX COM FECHO COM MOLDURA PARA CAIXA SIFONADA 100X100 MM.	mutilit	grelha	R$ 26,10	R$ 522,00
284	10,00	UN	GRELHA QUADRADA AÇO INOX COM FECHO COM MOLDURA PARA CAIXA SIFONADA 150X150 MM.	mutilit	grella	R$ 65,00	R$ 650,00
285	50,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICA EXTERNA SACO COM 20 KG	argamazon	argamassa	R$ 26,50	R$

							1.325,00
286	20,00	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO 7/8 SEM LADRÃO SIMPLES	mutilit	padrao	R$ 4,10	R$ 82,00
287	10,00	un.	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM COM CABO	atlas	la	R$ 23,70	R$ 237,00
289	8,00	UN	PORTA EM MDF PRÉ PINTADA 210X90CM BRANCA	rutura	pvc	R$ 379,00	R$ 3.032,00
290	8,00	UN	PORTA EM MDF PRÉ PINTADA 210X70CM BRANCA	futura	lisa	R$ 379,00	R$ 3.032,00
291	10,00	UN	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	kala	padrao	R$ 28,50	R$ 285,00
292	10,00	UN	COLA SELANTE PU VEDA CALHA	work	bisnagre	R$ 29,90	R$ 299,00
293	5,00	UND	OCULOS DE PROTECAO	kala	normal	R$ 8,50	R$ 42,50
294	27,00	UND	DISJUNTOR TIPO C 3 POLOS 70 AMP.	tramontina	trifasico	R$ 143,60	R$ 3.877,20
295	15,00	UND	PLUG PINO MACHO P/ TOMADA	tramo tina	pino	R$ 6,80	R$ 102,00
297	19,00	Rl	FIO DE COBRE ISOLANTE 2,5MM	sil	cobre	R$ 105,00	R$ 1.995,00
300	10,00	UN	MODULO DE TOMADA 20 AMP	tramotina	redonda	R$ 15,50	R$ 155,00
301	10,00	UND	MODULO DE TOMADA 10 AMP	tramontina	redonda	R$ 14,00	R$ 140,00
302	10,00	UND	TOMADA CONMJUGADA 2 POLO+TERRA	tramontina	2x4	R$ 16,95	R$ 169,50
305	30,00	UND	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	worker	fita	R$ 4,00	R$ 120,00
306	50,00	MT	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXIVEL 1.1/2'	fortlev	corrugada	R$ 13,00	R$ 650,00
307	20,00	UND	BOCAL DE PORCELANA PARA LÂMPADA E 27 60W	liege	paflon	R$ 7,07	R$ 141,40
308	5,00	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 3 TOMADAS	liege	05 metros	R$ 23,41	R$ 117,05
309	18,00	RL	FIO PARALELO 2 X2,5 COM 100MTS	golf	conjulgal	R$ 418,65	R$ 7.535,70
311	10,00	RL	FIO PARALELO 2X1,15 COM 100MTS	golf	conjulgal	R$ 200,00	R$ 2.000,00
315	7,00	UND	CHAVE TESTE 1/8X3	foxlux	fenda	R$ 9,14	R$ 63,98
316	45,00	UND	DISJ BIFÁSICO 16AP	chint	din	R$ 26,25	R$ 1.181,25
319	50,00	UND	DISJ BIFÁSICO 40AP	chint	din	R$ 21,00	R$ 1.050,00
320	45,00	UND	DISJ BIFÁSICO 50AP	chint	din	R$ 69,61	R$ 3.132,45
321	11,00	UND	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	krona	barra	R$ 11,75	R$ 129,25
322	11,00	UND	ELETRODUTO DE 1.1/2 C/ 3 MTS	krona	barra	R$ 16,00	R$ 176,00
323	15,00	UND	ELETRODUTO DE 3/4 C/ 3 MTS	krona	barra	R$ 11,75	R$ 176,25
329	80,00	UND	TOMADA 2P MAIS UMA TECLA	tramontina	2x4	R$ 7,00	R$ 560,00
330	100,00	UND	TOMADA DUPLA 2X4	tramontina	2x4	R$ 7,00	R$ 700,00
332	10,00	UND	LUVA ELETRODUTO 3/4	krona	roscavel	R$ 0,75	R$ 7,50
333	2,00	UND	PADRÃO COMPLETO 220 VOLTS	luz	06 metros	R$ 1.010,00	R$ 2.020,00
334	5,00	UND	DISJUNTOR TIFASICO 3X100A	soprano	din	R$ 85,00	R$ 425,00
337	6,00	UND	TRENA DE FIBRA 30 METROS.	linftin	aberta	R$ 53,75	R$ 322,50
338	5,00	UND	FACAO CABO DE MADEIRA 16".	colins	16 polegadas	R$ 32,00	R$ 160,00
339	2,00	UND	AVENTAL DE COURO P/ SOLDA	kala	raspa	R$ 40,50	R$ 81,00
340	15,00	UND	CADEADO 35MM	pado	quadrado	R$ 26,50	R$ 397,50
342	300,00	MTS	CORDA TRANÇADA DE NYLON Nº 10	colins	redonda	R$ 2,50	R$ 750,00
343	15,00	UND	CABO DE PÁ	tramontina	y	R$ 9,11	R$ 136,65
345	10,00	PAR	BOTINA DE SEG. IMPERMEAVEL PRETA 39	fujiwara	segurança	R$ 108,25	R$ 1.082,50
346	10,00	PAR	BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 40	fujiwara	segurança	R$ 108,25	R$ 1.082,50
347	10,00	PAR	BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 42 **	fujivara	segurança	R$ 108,25	R$ 1.082,50
348	20,00	UND	JOELHO ESGOTO 90 100MM.	krona	esgoto	R$ 6,61	R$ 132,20
351	50,00	UND	FACA PARA ROÇADEIRA	colins	02 pontas	R$ 28,00	R$ 1.400,00
352	1.260,00	MT	LONA PRETA 4,00M	lonar	preta	R$ 1,77	R$ 2.230,20
353	140,00	UND	COLA PARA CAL FRASCO C/150GR	multilit	frasco 150 gr	R$ 3,55	R$ 497,00
354	50,00	PAR	PARAFUSO P/ BACIA SANITÁRIA	liege	bucha 10	R$ 4,55	R$ 227,50
355	900,00	UND	PARAFUSO P/ TELHA ETERNITÃO	ciscer	5/16	R$ 1,56	R$ 1.404,00
356	10,00	UND	PNEU PARA CARRIOLA COM CAMÊRA DE AR	worker	3.25	R$ 72,65	R$ 726,50
357	20,00	UND	ROLO DE LÃ 15CM S/ CABO	condor	la	R$ 11,00	R$ 220,00
358	55,00	UND	LUVA DE PEDREIRO GRANDE	kala	gg	R$ 4,75	R$ 261,25
359	55,00	UND	LUVA DE PEDREIRO MEDIA	kala	m	R$ 4,75	R$ 261,25
360	6,00	UND	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS	fibra sol	fibra	R$ 325,31	R$ 1.951,86
362	300,00	MTS	CORDA TRANÇADA DE NYLON Nº 12	colins	redonda	R$ 1,75	R$ 525,00
363	10,00	UN	VALVULA PIA EM INOX PINO METALICO	kala	inox	R$ 20,50	R$ 205,00
364	5,00	UN	KIT VARÃO COMPLETO SIMPLES 2 METROS 19MM - BRANCO	worker	02 metros	R$ 52,89	R$ 264,45
365	10,00	UND	CONE P/ SINALIZAÇAO 50CM	worke	cone	R$ 53,50	R$ 535,00
366	10,00	UND	LIMA P/ ENXADA 8" C/ CABO	kef	padrao	R$ 11,50	R$ 115,00
368	1,00	CX	LIMA CHATA P/ ENXADA 8"	kef	padrao	R$ 140,00	R$ 140,00
369	6,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA	ramada	boca de lobo	R$ 51,00	R$ 306,00
370	4,00	UND	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	ramada	chata	R$ 17,00	R$ 68,00
371	15,00	UND	ARCO DE SERRA	ramada	normal	R$ 34,60	R$ 519,00
372	3,00	UND	PÉ DE CABRA 60 CM	ramada	padrao	R$ 41,50	R$ 124,50
374	3,00	UND	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	worker	plastico	R$ 30,50	R$ 91,50
375	3,00	UND	PONTEIRO 10 AÇO PURO	metalsul	aço	R$ 18,00	R$ 54,00
377	24,00	UND	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL 12' 18 DENTES POR POLEGADA	starret	serra	R$ 9,23	R$ 221,52
378	6,00	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO 06 DEGRAUS : MATERIAL ESTRUTURA EM TUBOS E ALUMÍNIO PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL DOMÉSTICA, QUANTIDADE DE DEGRAUS 6, ANTIDERRAPANTE	worker	06 degraus	R$ 206,65	R$ 1.239,90
379	4,00	UND	ESCADA EXTENSÍVEL 2X12 24 DEGRAUS: TIPO EXTENSÍVEL	worker	extensiva	R$ 491,65	R$ 1.966,60
383	14,00	UND	TRENA PROFISSIONAL DE 5 METROS X 25MM COM DUPLO FREIO	atlas	profissional	R$ 11,50	R$ 161,00
384	2,00	UND	ARCO DE SERRA 12: CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO, LÂMINA PODE SER POSICIONADA A 90º OU 55º, PARAFUSO TENCIONADOR, 12" 300 MM, PESO: 0.65 KG, DIMENSÕES (C X L X A): 41.00 X 3.00 X 15.50 CENTÍMETROS	colins	emborrachado	R$ 34,31	R$ 68,62
385	90,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X24	gerdal	com cabeça	R$ 13,65	R$ 1.228,50

386	20,00	UND	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA DE 12 POLEGADAS	starret	serra	R$ 9,23	R$ 184,60
387	2,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO	worker	presao	R$ 46,65	R$ 93,30
388	4,00	UND	ALICATE REBITADOR MANUAL	worker	arrebitador	R$ 41,37	R$ 165,48
389	28,00	UND	ENXADAO COM CABO	colins	numero 3	R$ 29,75	R$ 833,00
390	10,00	UND	FOICE C/ CABO	tramontina	tramontina	R$ 79,65	R$ 796,50
391	7,00	JOGO	JOGO CHAVE ESTRELA 1/8, 3/16 E 1/4	worker	jogo	R$ 17,75	R$ 124,25
392	6,00	JOGO	JOGO CHAVE DE FENDA 1/8, 3/16 E 1/4	worker	jogo	R$ 16,15	R$ 96,90
394	22,00	UND	PÁ C/ CABO	tramontina	de bico	R$ 49,31	R$ 1.084,82
395	14,00	UND	CAVADEIRA BOCA DE LOBO CABO DE FERRO Nº 3	tramontina	boca lobo	R$ 145,05	R$ 2.030,70
396	15,00	UND	LÂMINA DE ROÇADEIRA	colins	02 pontas	R$ 24,47	R$ 367,05
397	1,00	UND	MARRETA 5KG CABO DE MADEIRA	colins	05kg	R$ 106,00	R$ 106,00
398	10,00	UND	ENXADA COM CABO	tramontina	03 polegada	R$ 44,47	R$ 444,70
399	1,00	KIT	KIT DE TESOURA DE CORTAR LATA	worker	corte	R$ 61,89	R$ 61,89
400	1,00	KIT	JOGO DE PINCEL DE LETRAS	worker	quadrado	R$ 99,97	R$ 99,97
401	4,00	PAR	LUVA DE COURO	worker	raspa	R$ 24,75	R$ 99,00
402	1,00	CX	KIT DE PARAFUSO Nº 6 E BUCHA Nº 6	worker	kit	R$ 5,59	R$ 5,59
403	5,00	UND	ESPATULA PARA PINTURA 10 CM	worker	10 cm	R$ 32,50	R$ 162,50
404	3,00	RL	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO COM 200 MTS	worker	rolo	R$ 24,00	R$ 72,00
405	10,00	BAR	CANO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	multilit	barra	R$ 15,55	R$ 155,50
406	2,00	PAR	PERNEIRA EM RASPA COURO	worker	raspa	R$ 38,05	R$ 76,10
409	30,00	UND	CADEADO 25 MM	pado	quadrado	R$ 13,00	R$ 390,00
412	2,00	UND	AVENTAL DE RASPA SEM MANGOTE (AVENTAL DE RASPA)	worker	raspa	R$ 50,00	R$ 100,00
413	4,00	PAR	BOTA DE PVC NA COR PRETA - CANO LONGO Nº 40	vulcabras	preta	R$ 31,00	R$ 124,00
421	12,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. P	worker	p	R$ 73,31	R$ 879,72
422	26,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. M	worker	m	R$ 73,31	R$ 1.906,06
428	30,00	UND	CAPUZ (TERGAL/BRIM)	worker	capuz	R$ 43,65	R$ 1.309,50
429	8,00	UND	CAVALETE VAZADO PAREDE DUPLA LARANJA	kala	vazado	R$ 137,95	R$ 1.103,60
430	40,00	UND	CHAPÉU CONFECCIONADO EM PALHA	karanda	palha	R$ 37,65	R$ 1.506,00
431	1,00	UND	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. P	kala	segurança	R$ 405,64	R$ 405,64
432	4,00	UND	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. M	kala	segurança	R$ 444,30	R$ 1.777,20
433	14,00	UND	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	worker	sinalizaçao	R$ 45,27	R$ 633,78
434	4,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. P	worker	p	R$ 11,85	R$ 47,40
435	10,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. M	worker	m	R$ 11,85	R$ 118,50
436	6,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. G	worker	g	R$ 11,85	R$ 71,10
438	120,00	PAR	LUVA TRICOTADA 4 FIOS (LUVA DE ALGODÃO)	worker	04 fios	R$ 2,50	R$ 300,00
439	2,00	PAR	MANGOTE DE RASPA	worker	raspa	R$ 36,64	R$ 73,28
440	330,00	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL – PFF2	kala	descartavel	R$ 1,95	R$ 643,50
443	22,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUMÊ - MODELO WAVE	worker	segurança	R$ 11,00	R$ 242,00
445	22,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO WAVE	worker	segurança	R$ 11,00	R$ 242,00
446	2,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA VT5 (SOLDA E OXICORTE)	worker	solda	R$ 55,25	R$ 110,50
447	10,00	PAR	PERNEIRA	worker	proteçao	R$ 36,97	R$ 369,70
450	5,00	UND	TALABARTE SIMPLES DE CABO DE AÇO REVESTIDO, COM DOIS MOSQUETÕES	worker	simples	R$ 329,31	R$ 1.646,55
451	30,00	UN	PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR.	kala	incolor	R$ 37,25	R$ 1.117,50
452	2,00	UND	PULVERIZADOR 20 LITROS	jacto	costal	R$ 300,00	R$ 600,00
453	1,00	UND	ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO TIPO DOBRÁVEL	worker	dobravel	R$ 318,00	R$ 318,00
454	1,00	UN	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO THEBE TH-12 AL 1/3 CV MONOFÁSICO 220V	kala	220v	R$ 890,31	R$ 890,31
456	90,00	UND	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (2,44X1,10)M E = 5,00MM	multilit	fibrocimento	R$ 40,50	R$ 3.645,00
457	110,00	MT	VIGA DE MADEIRA (ALTURA: 12,00 CM / LARGURA: 6,00 CM)	regiao	regiao	R$ 9,21	R$ 1.013,10
458	20,00	UND	TABUA 1° QUALIDADE (2,5 X 25,0CM)	regiao	regiao	R$ 9,21	R$ 184,20
459	90,00	MT	CAIBRO 1º QUALIDADE 5X5CM	regiao	mista	R$ 4,70	R$ 423,00
460	80,00	MTS	MEIA TÁBUA 12X2,5	regiao	mista	R$ 6,50	R$ 520,00

Total R$ 444.157,92

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
410	4,00	PARES	BOTA DE PVC COR BRANCA TAMANHO Nº 39 - CANO MÉDIO	INNPRO	39	R$ 39,00	R$ 156,00
437	42,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PLASTCOR	SEGURANÇA	R$ 14,00	R$ 588,00
449	20,00	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	DANY	PLUG	R$ 10,01	R$ 200,20
455	100,00	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL:	DANY	PROTEÇÃO	R$ 10,01	R$ 1.001,00

Total R$ 1.945,20

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI - 33.440.338/0001-13

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
179	350,00	UND	LÂMPADA DE 45W	EMPALUX	EMPALUX	R$ 20,50	R$ 7.175,00
303	10,00	UND	TOMADA SIMPLES C/ 1 INTERRUPTOR	PLUZIE	PLUZIE	R$ 17,60	R$ 176,00
312	80,00	UND	INTERRUPTOR 2X4	PLUZIE	PLUZIE	R$ 15,99	R$ 1.279,20
327	110,00	UND	PLAFON PARA LÂMPADA BOCAL LOUÇA	BETEL	BETEL	R$ 2,80	R$ 308,00
328	15,00	UND	QUADRO DIST P/ 03 A 04 DIJ	GOMES	GOMES	R$ 16,00	R$ 240,00
335	120,00	UN	LÂMPADA SUPER BULBO LED 25W 6000K BRANCO FRIO E27	KIAN	KIAN	R$ 28,00	R$ 3.360,00
336	50,00	UN	LÂMPADA ALTA POTÊNCIA LED 40W	KIAN	KIAN	R$ 35,00	R$ 1.750,00

Total R$ 14.288,20

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-62

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
65	33,00	UND	SELADOR ACRILICO 18L	ROYALE	ROYALE	R$ 72,00	R$ 2.376,00

87	85,00	LAT	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS	ROYALE	ROYALE	R$ 42,00	R$ 3.570,00
169	90,00	UND	CORANTE P/ TINTA 50 ML	SHERWINLLIANS	SHERWINLLIANS	R$ 4,17	R$ 375,30
183	13,00	LATA	TINTA PISO 18 LITROS	ROYALE	ROYALE	R$ 160,00	R$ 2.080,00
268	5,00	LAT	TINTA PISO 18 LITROS COR VERDE	ROYALE	ROYALE	R$ 160,00	R$ 800,00
Total R$ 9.201,30							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Agosto 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal de Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretario de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2623A75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.767/2020 DE, 24 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal, que regula a remessa das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO, que estabelece o procedimento de acompanhamento eletrônico das informações decorrentes do controle da gestão fiscal instituído pela Lei Complementar nº 101/2000 e disciplina a forma de elaboração, guarda e remessa dos dados necessários ao exercício da fiscalização pelo Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 30/2013/TCE-RO, que determina aos poderes estaduais e municipais do Estado a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem a Portaria STN de nº 406/2011 (alterada pelas portarias nº 818/2011 e 231/2012).
CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF - válido a partir do exercício de 2020. 10ª Edição. Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019. e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf.

CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação, bem como, a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se deem de forma articulada, integrada e coordenada.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2020 e os resultados primário e nominal.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2020.

CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração da Prestação de Contas do Município e uma série de ações que deverão ser observadas a fim de que sejam cumpridas as exigências legais preconizadas sobretudo pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), Lei da Contabilidade Pública (4.320/64) e pela Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97, artigos 73 ao 78).

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal da administração direta e indireta, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2020, em conformidade com as normas deste Decreto e o calendário constante no anexo-I e demais normas instituídas.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a protocolização da prestação de contas anual, no Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, ao órgão central do sistema de controle interno, à apuração orçamentária e ao inventário dos órgãos e entidades a que se refere o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Secretária Municipal de Administração e Fazenda, constituirá, por meio de Portaria, as comissões necessárias, observando a segregação de funções e o conhecimento técnico específico para elaborar os documentos abaixo relacionados, para os devidos registros de incorporação no Balanço Geral do Município, tendo como data limite, para efeito de apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2020:

I - inventário físico anual contendo relação nominal dos bens móveis e imóveis em uso, cedidos e recebidos em cessão, informando o saldo inicial, as respectivas incorporações, desincorporações, baixas, alienações, o saldo final do exercício de 2020, e possíveis divergências devidamente justificadas através de notas explicativas;
II - declaração de que foi realizado o inventário anual dos bens patrimoniais, devidamente assinada pelos servidores designados para a elaboração do referido inventário, com a devida ciência do chefe da Coordenadoria de Patrimônio e Secretário (a) Municipal de Administração e Fazenda (Anexo III e IV deste decreto);
III – inventário físico anual contendo a relação nominal dos materiais de consumo e dos bens estocados no almoxarifado, o saldo inicial, as entradas, as saídas, especificando quantidade, valor, saldo final do exercício de 2020 e possíveis divergências devidamente justificadas através de notas explicativas;
IV - declaração de que foi realizado o inventário anual dos bens em almoxarifado, devidamente assinada pelos servidores designados para a elaboração do referido inventário, com a devida ciência do chefe da Coordenadoria de Patrimônio e Secretário (a) de Administração e Fazenda, (Anexo II, deste decreto);
V - relatório final do inventário anual, demonstrando a metodologia e fundamentação normativa (Leis, Decretos) utilizada os resultados dos achados do inventário físico, contendo o registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens, relatório das irregularidades apuradas sobre as condições de guarda, uso e localização, informando as providências adotadas para regularização, bem como a regularidade da depreciação dos bens móveis e imóveis, processos de reavaliação contendo a metodologia utilizada para nova vida útil do bem, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo, e relatório dos bens inservíveis informando a destinação que será dada a esses bens;
VI - os prazos e procedimentos para a realização da reavaliação, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo são os previstos no Decreto Regulamentar nº 202/2014.

§ 1º As portarias que constituírem as comissões referidas no artigo, com suas respectivas datas de sua publicação no Diário Oficial do Município, deverão ser encaminhadas por endereços eletrônicos à Superintendência de Contabilidade/SEMFAZ, (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) e a Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br).

§ 2º Compete à Superintendência de Contabilidade/SEMFAZ, aos Fundos Municipais e demais setores envolvidos a conciliação dos saldos contábeis, promovendo os respectivos ajustes contábeis das contas patrimoniais para o encerramento do exercício de 2020, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades até o dia 30 de janeiro de 2.021.

§ 3º Os inventários físicos apurados pela comissão e as declarações, conforme incisos I a IV do art. 3º deste Decreto, deverão ser encaminhados pelo secretário municipal de administração e fazenda, à Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br), até o dia 15 de dezembro de 2020.

§ 4º Os inventários físicos de que trata o § 3º referem-se as listagens individualizadas dos bens emitidas em sistema de controle patrimonial e de almoxarifado ou outro controle que o substitua.

§ 5º O relatório final do inventário anual dos bens patrimoniais, previsto no inciso V do art. 3º deste Decreto, de responsabilidade do chefe do patrimônio/SEMFAZ, deverá ser encaminhado pelo secretário municipal de fazenda e administração, à Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) e a Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br), até o dia 15 de dezembro de 2020.

§ 6º A não realização do inventário a que se refere o caput deste artigo poderá implicar na responsabilidade solidária do ordenador de despesas e do responsável pelo setor de patrimônio, pela diferença que eventualmente venha a ser constatada e comprovada ao final do exercício financeiro.

Art. 4º As despesas relativas aos contratos de locação de bens, de prestação de serviços contínuos e de obras públicas deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante que serão realizados integralmente dentro do exercício financeiro de 2020.

§ 1º As parcelas das despesas de competência do mês de dezembro do corrente exercício serão empenhadas por estimativa.

§ 2º As parcelas das despesas de competência dos exercícios financeiros futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º A realização de processos licitatórios, alterações orçamentárias, emissão de empenhos, liquidações e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:

I - fica vedado a partir de 01 de outubro, Abertura de processos licitatórios nas modalidades: tomada de preços; concorrência; convite; leilão; pregão, mesmo que por meio de carona; exceto convênios.
II - o processo para abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão visando à aquisição de bens e serviços, para o exercício de 2020, deverão ser protocolados na Central de compras até 01 setembro de 2020, exceto os processos para a formação de atas de registro de preços de aquisições bens e serviços para o exercício seguinte, que poderão ser protocolados em data posterior.
III - o prazo limite para abertura e lançamentos de créditos adicionais será o dia 20 de outubro de 2020.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública e despesas da função educação, saúde e assistência social, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, obras de caráter emergencial, recursos provenientes de operações de crédito e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º Os secretários, deverão disponibilizar para a Secretaria Municipal de Planejamento/SGO até o dia 01 de outubro de 2020, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizados no corrente exercício, referente a todas as fontes de recursos, para anulação dos mesmos através de ato próprio do ordenador de despesa de cada unidade gestora.

§ 3º As notas de empenho referentes as Compras (consumo e material permanente) e serviços serão emitidas até o dia 30 de outubro de 2020 e para as demais despesas (diárias, adiantamentos de Fundos, etc..) até o dia 20 de novembro de 2020, salvo as despesas excepcionadas dispostas no § 1º do artigo 5º deste Decreto.
a) quanto a concessão de diárias só serão autorizadas para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo ordenador de despesa;
b) as baixas das prestações de contas de diárias, até 08 de dezembro de 2020 deverão ser efetivadas, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (FMS e FMAS) que poderão ser em data posterior;
c) os responsáveis por adiantamentos de fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até 08 de dezembro de 2020, apresentando a correspondente prestação de contas.

§ 4º As liquidações das notas de empenho referentes as compras (consumo e material permanente) e serviços serão realizadas até o dia 30 de novembro de 2020.

§ 5º As despesas oriundas de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento para atender o próximo exercício, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2021 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação, devendo a unidade responsável emitir autorização de empenho do saldo remanescente do contrato no primeiro dia útil de 2021.

§ 6º A partir de 04 de dezembro de 2020, os saldos orçamentários disponíveis, não empenhados serão bloqueados, pela Superintendência de Gestão e Orçamento, no sistema contábil do município.

§ 7º A procuradoria geral do município encaminhará os contratos e termos aditivos do mês de dezembro de 2020, até o dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 6º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I - o pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias, será realizado até o dia 17 de dezembro de 2020.
II - as despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro, serão realizadas até o dia 11 de dezembro de 2020, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior, porém dentro do exercício;
III - os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados na conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até 29 de dezembro de 2020.
IV – a liquidação e pagamento de parcelas relativas a subvenções sociais(CENAPE, APAC e correlatos) poderão ser efetuados até 30 de novembro de 2020, que deverá ser utilizado e prestado contas dentro do exercício, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
V - a prestação de contas relativa ao PROREFI deverá ser apresentada a SEMEC até 30 de novembro de 2020, que deverá encaminhar a CGM até 15 de dezembro de 2020 para análise da prestação de contas e posterior envio ao Gabinete do Prefeito, para homologação final.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput e incisos deste artigo, os convênios, folha de pagamento e correlatos.

Art. 7º Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento a partir do mês de outubro obedecerão aos seguintes prazos:

I - até 30 de outubro de 2020 as secretarias deverão entregar na Central de Recursos Humanos as informações referentes a pessoal, para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de Novembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizados no mês de outubro;
II - até 27 de novembro de 2020 as secretarias deverão entregar na Central de Recursos Humanos as informações referentes a pessoal, para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de dezembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizados no mês de novembro;
III - até 08 de dezembro de 2020, Coordenadoria de Folha de Pagamento deverá encaminhar ao Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, a folha de pagamento do décimo terceiro salário;
IV - até 10 de dezembro de 2020, a Coordenadoria de Folha de Pagamento deverá encaminhar ao Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, a folha de pagamento de dezembro;
V - até dia 11 de dezembro de 2020, o DEL deverá encaminhar à Superintendência de Gestão de Finanças, a folha de pagamento do décimo terceiro salário, que pagará até 20 de dezembro de 2020.
VI - até dia 15 de dezembro de 2020, o DEL deverá encaminhar à Superintendência de Gestão de Finanças, a folha de pagamento de dezembro, que pagará até 28 de dezembro de 2020.

8º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020, serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal n° 4.320/1964.

I - o cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverá obedecer ao seguinte:

a) as unidades administrativas que tenham saldo de restos a pagar inscritos em não processados de exercício anteriores, deverão proceder o cancelamento dos mesmos até 30 de outubro de 2020, e os processados deverão ser devidamente pagos, exceto se recursos de convênios devidamente justificado.
b) poderão ser inscritas em restos a pagar no exercício de 2020 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou o material contratado que tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em liquidação; obras em execução (vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor) e convênios.
c) a inscrição prevista no caput como restos a pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa, pelos contadores responsáveis e ordenadores das Unidades Gestoras, de que se tratam de despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.
d) a indicação e a comprovação previstas na alínea "c", deverão ser protocoladas na Superintendência de Contabilidade até 10 de dezembro de 2020, e os saldos dos Empenhos não indicados, deverão ser cancelados.
e) os saldos de restos a pagar, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação - até o encerramento do exercício financeiro - deverão ser classificados como "Restos a Pagar em liquidação".
f) deverá ser observado às restrições de final de mandato, do qual destaca-se que os gestores públicos não poderão praticar atos que venham a onerar os cofres públicos, comprometendo a gestão futura e transferindo aos seus sucessores obrigações assumidas em nome do poder público, sem o correspondente lastro financeiro, art. 42 da LRF.
g) os processos de despesas que derem entrada no Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado após o dia 03 de dezembro de 2020 serão obrigatoriamente inscritos em restos a pagar, com autorização do Ordenador de Despesas, com a exceção dos de tarifas bancárias.
h) serão anulados até o dia 15 de dezembro de 2020, após a liquidação e pagamento das faturas do referido mês, todos os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos.
i) superintendência de Gestão de Finanças, encaminhará os extratos bancários aos responsáveis até o dia 05 de janeiro de 2021, e a SEMFAZ, SEMAGRI , SEMSAU, SEMAST, SEMEC e SEMUSP encaminhará os processos de tarifas bancárias e correlatos, referentes ao exercício de 2020, para as devidas baixas, até 05 de janeiro de 2021.
j) as unidades orçamentárias terão até o dia 03 de dezembro de 2020 para encaminhar para o DEL as justificativas de anulação de empenhos e providências quanto a anulação ou encerramento de contratos, quando for o caso.
k) até 20 de dezembro de 2020, devem ser emitidas as notas de anulação de empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em restos a pagar processados/ou em liquidação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 20 de dezembro de 2020.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Os servidores responsáveis pelo controle e lançamento da receita terá o prazo de até dia 05 de janeiro de 2021 para realizar a integração da receita do mês de dezembro de 2020.

Art. 10. A Superintendência de Gestão de Finanças terá até o dia 11 de janeiro de 2021 para fechar e encaminhar as conciliações impressas e em arquivo PDF e extratos bancários impressos e em arquivo PDF na ordem sequencial das contas bancárias à Superintendência de Contabilidade.

Art. 11. A Central de Recursos Humanos deverá encaminhar em 02(duas) vias (impressas e eletrônicas -pdf) separadas por entidades: até o dia 18 de janeiro de 2021, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis; e ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, secretário municipal de saúde, gerente do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e secretário municipal de assistência social e trabalho.

Art. 12. A Superintendência de Gestão de Orçamento Geral deverá encaminhar à Superintendência de Contabilidade, até dia 11 de janeiro de 2021, o TC - 18 – quadro demonstrativo das alterações orçamentárias e as reformulações administrativas.

Art. 13. A Central do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Superintendência de Contabilidade até dia 29 de janeiro de 2021, cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo, bem como, o Anexo XVI referente às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme prescreve o art. 22, II, alíneas "a", "b" e "c", da IN n. 22/2007/TCE/RO;

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar à Superintendência de Contabilidade até dia 18 de janeiro de 2021, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) por não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.

Art. 15. As Secretarias Municipais/Central de Convênios, deverão encaminhar à Superintendência de Contabilidade, até dia 11 de janeiro de 2021, demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 16. A prestação de contas e as peças complementares elaboradas para constituição do processo de contas de governo, serão organizadas e apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado-TCE-RO, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

§ 1º As contas consistirão nos balanços gerais e no relatório do órgão Central do Sistema de Controle Interno, acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal. (Art. 4º, da IN nº 65/2019/TCE-RO).

§ 2º Ao final do exercício financeiro, a Superintendência de Contabilidade deverá elaborar, com base na escrituração e consolidação das contas públicas, o balanço geral, que deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que foram confiados ao Chefe do Poder Executivo. (Art. 4º, § 1º, da IN nº 65/2019/TCE-RO).

Art. 17 Conforme Art. 5º, IN nº 65/2019/TCE-RO, o Balanço Geral é constituído pelas demonstrações contábeis, que representam situação patrimonial, financeiro e desempenho da entidade. O Balanço Geral deverá ser encaminhado, ao legislativo municipal e ao TCE/RO, via SIGAP, até 30 de março de 2021, compreendendo o que segue:

I - a Superintendência de Contabilidade (contas consolidadas) e os respectivos contadores dos fundos municipais, elaborarão os balanços: patrimonial, orçamentário e financeiro; demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa;
II - a SEMFAZ, Central de Receita, Departamento de Fiscalização Tributária e Procuradoria Geral do Município- PGM, em ação conjunta, observada as atribuições e respectivas responsabilidades, elaborarão relatório demonstrativo do desempenho da arrecadação, sendo a consolidação responsabilidade da PGM, em relação à previsão, destacando providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, encaminhando à Superintendência de contabilidade para compor a prestação de contas até o dia 15 de janeiro de 2021, devendo conter:

a) informações sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando:
a1) as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, ficando sob a responsabilidade da Central de Receita e do Departamento de Fiscalização Tributária;
a2) as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, sob a responsabilidade da PGM;
b) arrecadação realizada, por natureza da receita, indicando a respectiva destinação dos valores para as fontes orçamentárias, bem como a variação do montante arrecadado com relação ao exercício anterior, explicando o motivo das variações nominais superiores a 10%, especialmente com relação às receitas de capital, sob a responsabilidade Central de Receita;
c) a Procuradoria Geral do Município ficará responsável pela análise da dívida ativa, abordando, entre outros, os seguintes aspectos:
c1) valores arrecadados e montante de créditos em estoque da dívida ativa separando a tributária da não tributária, indicando os valores inscritos, recebidos e cancelados, inclusive os juros e multas, sob sua administração, no exercício a que se refere as Contas e no exercício anterior, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação dos créditos;
c2) relação analítica da dívida ativa por contribuinte inscritos, de responsabilidade da divisão de dívida ativa/PGM; e
d) a Procuradoria Geral do Município fará análise dos programas de parcelamentos, abordando, entre outros, os seguintes aspectos:
d1) demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de parcelamento (convencional, refis, e outros), no exercício das referenciadas contas e no anterior, indicando a fundamentação legal e a origem dos créditos parcelados sob administração da Secretaria da Fazenda, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhorar na sistemática de recuperação de créditos administrados pela Fazenda, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000;
d2) demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de parcelamento (convencional, refis, e outros), no exercício de referência das contas e no anterior, sob administração da Procuradoria-Geral, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhoria na sistemática de recuperação de créditos administrados pela Procuradoria-Geral, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000; e
d3) demonstrativo dos valores acumulados da arrecadação dos parcelamentos pela Secretaria da Fazenda, nas contas contábeis, ainda não classificados por espécie tributária, em cada exercício nos últimos quatros anos.
III – a Superintendência de Contabilidade (contas consolidadas) e os respectivos contadores dos fundos municipais, elaborarão os demonstrativos das disponibilidades de caixa e dos restos a pagar, segregado por poder e órgão autônomo, por fonte e destinação de recursos, tendo em vista o disposto no art. 50, I, da Lei Complementar 101/2000,
IV - a Superintendência de Contabilidade/Contadores dos fundos municipais, elaborarão demonstrativo dos recursos a liberar por transferência voluntárias cujas despesas já foram empenhadas, conforme (anexo III, da IN n. 65/2019/TCE-RO).
V – a Superintendência de Contabilidade elaborará demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias (conforme modelo, anexo IV, da IN n.65/2019/TCE-RO),
VI – a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e o Departamento de Fiscalização Tributária elaborarão o demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios, especificando tributos e setores beneficiados, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, e encaminhará à Superintendência de Contabilidade para compor a prestação de contas até o dia 15 de janeiro de 2021, especificando:
a) relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos últimos quatro exercícios, incluindo o exercício de referência das contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados;
b) relação de renúncias de receitas tributárias instituídas no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
VII - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal, e encaminhará a Superintendência de Contabilidade até o dia 18 janeiro de 2021, evidenciando:
a) a aplicação em despesas com educação infantil, nas modalidades creche e pré-escola;
b) a aplicação em despesas com ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
c) a aplicação em despesas com ensino médio, em todas as suas modalidades;
d) a aplicação em despesas com ensino superior;
e) as despesas inscritas em restos a pagar, distinguindo os processados e os não processados;
f) as despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação;
g) as despesas custeadas com operações de créditos, quando houver;
h) as despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, com recursos de impostos vinculados ao ensino;
i) as despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira; e
j) o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino.
VIII - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundeb, conforme o disposto no art. 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal c/c arts. 21 e 22 da Lei 11.494/2007, e encaminhará à Superintendência de Contabilidade até o dia 18 janeiro de 2021, evidenciando:
a) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil, nas modalidades creche e pré-escola;
b) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
c) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino médio, em todas as suas modalidades;
d) as despesas com a manutenção e desenvolvimento com educação infantil, vinculadas às receitas recebidas do Fundeb;

e) as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, vinculadas às receitas recebidas do Fundeb;
f) as despesas inscritas em restos a pagar, distinguindo os processados e os não processados; informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%;
g) as despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb, informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%;
h) as despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior; informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%; e
i) o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos do Fundeb.
IX - a Secretaria Municipal de Saúde elaborará demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012 c/c o art. 198 da Constituição Federal, e encaminhará à Superintendência de Contabilidade até o dia 18 de janeiro de 2021 evidenciando:
a) os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados com disponibilidade financeira;
b) os valores inscritos em restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira;
c) a execução de restos a pagar não processados com disponibilidade de caixa;
d) as despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados/prescritos; e
e) as despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços públicos de saúde em exercício anteriores.
X – as notas explicativas, as quais são parte integrante das demonstrações contábeis, são de responsabilidades dos contadores e devem:
a) apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações contábeis e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas e eventos significativos;
b) divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma parte das demonstrações financeiras;
c) fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações contábeis e consideradas necessárias para uma apresentação adequada;
d) os fatores relacionados à entidade que podem influenciar as opiniões sobre a informação evidenciada, incluindo transações com partes relacionadas;
e) critérios de mensuração de elementos patrimoniais, inclusive os métodos e as incertezas quanto à mensuração quando aplicáveis;
f) o detalhamento dos montantes expostos nas demonstrações contábeis; e
g) os itens que não satisfazem a definição de um elemento ou os critérios de reconhecimento, mas são importantes para a devida compreensão das finanças e da capacidade de prestar serviços da entidade, inclusive os efeitos possíveis sobre os fluxos de caixa ou potencial de serviços, as probabilidades de ocorrência e as sensibilidades a mudanças nas condições.
XI – os contadores deverão observar que:
a) a escrituração das contas públicas deverão ser mantidas em registros permanentes, observando aos preceitos do direito financeiro e em especial das normas de escrituração das contas públicas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.
b) as demonstrações contábeis e fiscais seguirão os padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e no Manual de Demonstrativos Fiscais, no que couber.
c) as demonstrações contábeis observarão, ainda, as normas técnicas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 18. Além das peças relacionadas no artigo anterior, a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal deverá conter:

I - o relatório de gestão, a ser elaborado pela Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município, sob a supervisão da Assessoria de Gestão de Governo, tendo por finalidade demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos. Deverá informar, no mínimo, os objetivos e as metas definidos para o exercício, os resultados alcançados ao fim do exercício, demonstrando como a estratégia, a governança e a alocação de recursos contribuíram para o alcance dos resultados; as justificativas para objetivos ou metas não atingidas, o seu conteúdo será distribuído nos seguintes itens:
a) identificação e atributos da entidade;
b) planejamento e resultados alcançados;
c) estrutura de governança e de controles internos administrativos;
d) programação e execução orçamentária e financeira;
e) gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados.

II – relação analítica dos restos a pagar processados dos restos a pagar não processados demonstrativo de conciliação contábil de todas as contas bancárias todos de responsabilidade da Superintendência de Contabilidade.
III – inventário sintético de estoque em almoxarifado; inventário sintético físico-financeiro dos bens móveis e inventário sintético físico-financeiro dos bens imóveis, todos conciliado com o saldo contábil, de responsabilidade da coordenadoria de patrimônio.
IV - declaração de realização inventário do estoque em almoxarifado; inventário físico-financeiro dos bens móveis e inventário físico-financeiro dos bens imóveis, de responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio e Comissões de Inventários; (conforme anexos III, IV e V deste Decreto).
V – declaração de realização de conciliações e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 de dezembro do exercício de referência da prestação de contas, de responsabilidade Superintendência de Gestão de Finanças. (conforme anexos VI deste Decreto).
VI - relação analítica da dívida ativa por contribuinte inscritos, de responsabilidade da Divisão de Dívida Ativa/PGM.
VII – demonstrativo das obras paralisadas e a suas respectivas justificativas, de responsabilidade da SEMPLAN.
VIII - demonstrativo das obras realizadas, conciliado com o saldo contábil de responsabilidade da SEMPLAN;

§ 1º Também deverá constar no relatório de gestão, em cumprimento ao Art. 7º da IN nº 65/2019/TCE-RO, e subsídio a apreciação a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, o seguinte:

I - relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os seguintes aspectos:
a) valores liquidados nos últimos quatro exercícios, inclusive o exercício de referência das contas, por função e por subfunção, discriminando, a cada ano, os valores referentes ao orçamento do próprio exercício e os resultantes da execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, incluir isso no sistema.
b) demonstrativo da execução orçamentária das ações consideradas como prioridades e metas da administração pública, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, acompanhado de justificativas no caso dos valores liquidados no ano forem inferiores a 100% da respectiva dotação inicial;
c) montante dos créditos adicionais abertos no exercício, por cada tipo de crédito, e o montante global cancelado;
d) o volume de recursos alocados no exercício por remanejamento, transposição e transferência, com a indicação da lei específica, informando ainda os créditos especiais e extraordinários referentes ao exercício anterior que foram reabertos no exercício de forma agregada;

e) avaliação circunstanciada sobre os contingenciamentos realizados e sobre os fatores determinantes para atingimento ou não da meta fiscal, demonstrando a evolução dos principais impactos nas receitas nas despesas e nos resultados primário e nominal alcançados no exercício e especificando:
e1) a evolução dos limites de empenho e movimentação financeira por órgão no âmbito do Poder Executivo, estabelecidos nos decretos de programação financeira e, inclusive a de limites finais;
e2) montante das dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento por Secretaria, conforme o caso;
e3) montante de restos a pagar no âmbito do Poder Executivo sujeito a contingenciamento (despesas discricionárias), valores efetivamente pagos e cancelados ao final do exercício;
e4) montante contingenciado e não contingenciado por programa orçamentário e suas ações referente a cada órgão do Poder Executivo, com as respectivas justificativas de priorização;
e5) quadro da distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os Poderes, contendo os valores da Lei Orçamentária Anual, variações por bimestre e o limite final;
e6) justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atenção ao disposto no art. 9º da LRF;
f) demonstrativo contendo a apuração do limite entre as operações de crédito e às despesas de capital a que se refere o inciso III do art. 167 da CF (Regra de Ouro);
g) informações sobre a composição e a evolução do endividamento interno e externo no exercício;
h) relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela unidade técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do chefe do Poder Executivo;
i) relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das contas do chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores, responsabilidade da chefia de gabinete e assessora de governo.

§ 2º Para elaboração do Relatório de Gestão fica determinado aos responsáveis por cada unidade orçamentária apresentar as atividades desenvolvidas no exercício de 2020, nos termos do Art.18, inciso I e alíneas, a ser entregue até 15 de janeiro de 2021 à Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município – SGO/SEMPLAN.

§ 3º A Superintendência de Contabilidade - SC, e os contadores dos fundos, deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br) , até o dia 26 de fevereiro de 2021, o relatório parte contábil para verificação, nos termos dos artigos 17 e 18, de sua competência.

§ 4º A Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município – SGO/SEMPLAN terá até o dia 14 de fevereiro de 2021 para consolidar e revisar os dados de todas as unidades orçamentárias, emitir Relatório de Gestão da Prefeitura e dos Fundos Municipais, nos termos do Art.17, inciso I e alíneas, §1º do art. 18, e encaminhar à Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br) , até o dia 15 de fevereiro de 2021.

§ 5º A Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município terá até dia 20 de março de 2020, para encaminhar o relatório de gestão da prefeitura e dos fundos municipais, impressos em 02 (duas) vias e por meio eletrônico (em pdf), à Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) para compor a prestação de contas.

Art. 19. Em consonância com Art. 6º da IN nº 65/2019/TCE-RO a Controladoria Geral do Município deverá elaborar o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal, que acompanha as Contas do Chefe do Poder Executivo, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - considerações sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social, sobre a evolução, em relação ao exercício anterior, dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado, a saber: Produto Interno Bruto-PIB, PIB setorial, PIB per capita, taxa de desemprego, taxa de analfabetismo, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, saneamento básico (água tratada e destino do lixo), mortalidade infantil, expectativa de vida da população, segurança pública (principais tipos de crimes e violência contra os cidadãos);
II - avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da execução dos programas de governo, inclusive as despesas de capital executadas para o cumprimento das metas;
III - relatório de auditoria interna sobre a execução dos orçamentos quanto à legalidade e legitimidade, bem como do cumprimento dos limites constitucionais e legais, em observância ao art. 74 da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Complementar 101/2000 -LRF, contemplando no mínimo:
a) avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
b) limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
c) verificação e avaliação das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF;
d) providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
e) destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista às restrições constitucionais e da LRF;
f) aplicação dos percentuais mínimos de recursos em educação e saúde;
g) cumprimento do limite de repasses do duodécimo aos poderes e órgãos autônomos;
h) obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita;
i) geração de despesas com pessoal e limites de despesas com pessoal;
j) avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro; e
k) avaliação da liquidez e solvência da entidade em relação a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as demais dívidas.
IV - avaliação da eficácia do sistema de controle interno do poder executivo para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;
V - avaliação do cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado quando do exame das contas do chefe do Poder Executivo referentes aos exercícios anteriores;
VI - aferição da adequação dos mecanismos de controle social, em especial o
portal da transparência, em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso II, da Lei
Complementar nº 101/2000 (Redação dada pela Lei Complementar nº 156/2016); e
VII - parecer do dirigente do órgão central de controle interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Superintendência de Contabilidade, até dia 25 de março de 2021, o relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno para compor a prestação de contas.

Art. 22. Quanto às vedações, obrigações e demais regras a serem observadas no período eleitoral e final de mandato, bem como o processo de transição de Governo, deverá ser seguido o Manual de Encerramento de Mandato, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.549/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 23. Orienta-se às entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e do princípio da anualidade do orçamento nas execuções: orçamentária, financeira e no registro contábil, conforme previsto no art. 2º da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, à Superintendência de Contabilidade, Superintendência de gestão de Orçamento Geral do município, Assessoria de Gestão Governo e Controladoria Geral do Município, acompanharem o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 25. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo a que se refere este artigo implicará responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional pela Corregedoria Geral do Município

Art. 26. A abertura do exercício financeiro de 2021, será realizada pela Superintendência de Contabilidade até o dia 06 de janeiro de 2021, desde que a Lei Orçamentária Anual esteja devidamente aprovada até 31 de dezembro de 2020.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.325/2019, de 19 de agosto de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

CALENDÁRIO

Obrigações	Data Limite	Base Legal
Prazo limite para abertura de processos de procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão visando à aquisição de bens e serviços, para o exercício de 2020, exceto processos para a formação de atas de registro de preços para 2021	01/09/2020	Inciso II, Art.5º
Prazo para protocolar processos na Central de Compras para abertura de licitações nas modalidades pregão visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2020, exceto processos para formação de atas de registro de preços para 2.021.	01/09/2020	Inciso II, Art. 5º
Prazo para abertura de processos licitatórios nas modalidades de tomadas de preços, concorrência e leilão para o exercício de 2020.	01/10/2020	Inciso I, Art.5º
Prazo para emissão de Notas de Empenho referentes às Compras (Consumo e Material Permanente) e Serviços.	30/10/2020	§3º do Art. 5º
Prazo para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal à Central de Recursos Humanos SEMFAZ para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de novembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizadas no mês de outubro.	30/10/2020	inciso I, Art. 7º
Prazo limite para os Secretários disponibilizar para a Secretaria Municipal de Planejamento/SGO, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizados no corrente exercício, referente a todas as fontes de recursos, para anulação dos mesmos através de ato próprio do ordenador de despesa de cada unidade gestora	01/10/2020	§ 2º do Art. 5º
Prazo para as secretarias anularem os saldos de restos a pagar inscritos em não processados de exercício anteriores, bem como os processados deverão ser devidamente pagos, exceto de recursos de convênios devidamente justificado.	30/10/2020	Inciso I, a, Art. 8º
Prazo para abertura e lançamento de créditos adicionais.	20/10/2020	Inciso III, Art. 5º
Prazo para emissão de Notas de Empenho para as demais despesas (diárias, adiantamentos de Fundos, etc..) exceto para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado pelo responsável e autorizado pelo gestor.	20/11/2020	§3º, inciso III, Art. 5º
Prazo para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal à Central de Recursos Humanos para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de dezembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizadas no mês de novembro.	27/11/2020	Art. 7º, inciso II
Prazo para as liquidações das notas de empenho referentes às Compras (Consumo e Material Permanente) e Serviços.	30/11/2020	§ 4º, Art. 5º
Prazo para liquidação e pagamento de parcelas relativas a subvenções sociais (CENAPE, APAC e correlatos) e a prestação de contas deverá ser até 31/12/2020.	30/11/2020	Inciso IV, Art. 6º
Prazo para as Escolas e Creches encaminhar a prestação de contas relativa à PROREFI à SEMEC	30/11/2020	Inciso V, Art. 6º
Prazo para prestação de contas de diárias, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (Secretaria Municipal de Saúde)	08/12/2020	§3º, b, do Art. 5º
Prazo para os responsáveis por adiantamentos de fundos efetuarem o recolhimento dos saldos não aplicados, apresentando a correspondente prestação de contas.	08/12/2020	§3º, c, do Art. 5º
Prazo para encaminhar os processos despesas ao DEL e Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado para liquidação.	03/12/2020	Inciso I ,g, Art. 8º
Prazo para anulação dos saldos de Empenhos Estimativos, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos.	15/12/2020	Inciso I, h, Art. 8º
Prazo para as unidades orçamentárias encaminhar para o DEL as justificativas de anulação de empenhos e providências quanto a anulação ou encerramento de contratos, quando for o caso.	03/12/2020	Inciso I, j, Art.8º
Prazo para emissão das Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em Restos a pagar processados/ou em liquidação.	20/12/2020	Inciso I, k, Art. 8º
Prazo para bloquear os saldos dos créditos disponíveis, não empenhados, no Sistema Contábil do Município.	04/12/2020	§ 6º, do Art. 5º
Prazo para a Coordenadoria de Folha de Pagamento encaminhar do décimo terceiro ao GP/DEL.	08/12/2020	Art. 7º, inciso III
Prazo limite para a Coordenadoria de Folha de Pagamento encaminhar a folha de dezembro ao GP/DEL.	10/12/2020	Art. 7º, inciso IV
Prazo para o ordenador de despesa comprovar Superintendência de Contabilidade, a disponibilidade financeira para inscrição de Restos a Pagar não processados com a indicação expressa que se trata de despesa, cujas obrigações contratuais estarão em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais. E os saldos dos Empenhos não indicados, deverão ser cancelados, ressalvados os casos excepcionais	10/12/2020	Inciso I, d, Art. 8º
Prazo à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda diligenciar no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas.	20/12/2020	§1º, Art. 8º
Prazo para liquidação de despesas que seja objeto de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2020, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior, porém dentro do exercício.	11/12/2020	Inciso II, Art. 6º
Prazo para o DEL encaminhar folha para pagamento do décimo terceiro à Superintendência de Gestão de Finanças, que pagará até 20 de dezembro de 2020.	11/12/2020	Art. 7º, inciso V
Prazo limite para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração encaminhar, os inventários físicos, incisos I a IV do Art. 3º , apurados pela comissão e as Declarações, à Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br).	15/12/2020	§ 3º do Art. 3º
Prazo limite para Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado conciliado com o saldo contábil, gravado em CD, TC – 15 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis, conciliado com o saldo contábil; TC – 16	15/12/2020	§ 3º do Art. 3º

Inventário físico-financeiro dos bens imóveis		
Prazo limite para Secretária Municipal de Administração e Fazenda encaminhar o Relatório Final do Inventário Anual dos Bens Patrimoniais, previsto no inciso V do Art. 3º deste Decreto, de responsabilidade do Chefe do Patrimônio/SEMFAZ, a, à Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) e à Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br),	15/12/2020	§ 5º do Art. 3º
Prazo para a SEMEC encaminhar os processos PROREFI ao CGM para análise da prestação de contas, e posterior envio para homologação.	15/12/2020	Inciso V, Art. 6º
Prazo para o DEL encaminhar a Folha para pagamento à Superintendência de Gestão de Finanças, que pagará até 28 de dezembro de 2020.	15/12/2020	Art. 7º, inciso VI
Prazo para pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias.	17/12/2020	Inciso I, Art. 6º. Decreto
Prazo para pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública, debitados à conta de transferências do Estado ou da União.	29/12/2020	Inciso III, Art. 6º. Decreto
Prazo para Superintendência de Gestão de Finanças encaminhar os extratos bancários referente à tarifas bancárias para os respectivos responsáveis.	05/01/2021	Inciso I, i, Art. 8º. Decreto
Prazo para encaminhar os processos de tarifas bancárias e correlatos para as devidas baixas ao DEL.	05/01/2021	Inciso I, i, Art. 8º. Decreto
Prazo para o servidor responsável pelo controle da receita realizar a integração da receita do mês de dezembro/2020.	05/01/2021	Art. 9º
Prazo para a procuradoria geral do município encaminhar os contratos e termos aditivos do mês de dezembro de 2020.	11/01/2021	§ 7º do Art. 5º
Prazo para a Superintendência de Gestão de Finanças fechar e encaminhar as conciliações impressas e em arquivo PDF e extratos bancários impressos e em arquivo PDF na ordem sequencial das contas bancárias à Superintendência de Contabilidade.	11/01/2021	Art. 10
Prazo para Superintendência de Gestão de Orçamento Geral encaminhar à Central de Contabilidade, em 02 (duas) vias, o TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias/ incluindo Reformulações Administrativas;	11/01/2021	Art. 12
Prazo para a Secretaria Municipal de Planejamento/Convênios encaminhar à Superintendência de Contabilidade, Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas – TC-38.	11/01/2021	Art. 15
Prazo para SEMFAZ/Central de Receita, Departamento de Fiscalização Tributária e Procuradoria Geral do Município- PGM, elaborarem o Relatório Demonstrativo do Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, encaminhar à Superintendência de Contabilidade/SEMFAZ, pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br)e impresso em 02 (duas) vias.	15/01/2021	Inciso II, Art. 17
Prazo para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e o Departamento de Fiscalização Tributária encaminhar o demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios, especificando tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal.	15/01/2021	Inciso VI do Art. 17
Prazo para Central de Recursos Humanos encaminhar em 03 (três) vias, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis, impressas e eletrônico separado por entidade; ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, Gestor do FUMDICRA. Sendo que o Contador e Controlador deverão ser emitidos para todas entidades;	18/01/2021	Art. 11
Prazo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhar à Superintendência de Contabilidade, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% por não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.	18/01/2021	Art. 14
Prazo para Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar e encaminhar o demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal, e encaminhar a Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) e impresso em 02 (duas) vias.	18/01/2021	Inciso VII, Art. 17
Prazo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundeb, conforme o disposto no art. 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal c/c arts. 21 e 22 da Lei 11.494/2007, encaminhar a Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) e impresso em 02 (duas) vias.	18/01/2021	Inciso VIII, Art. 17
Prazo para Central do Fundo Municipal de Saúde, encaminhar à Central de Contabilidade, o Anexo XVI referente as despesa inscritas em restos a pagar com recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme prescreve o art. 22, II, "a", "b" e "c" da IN n. 022/2007 (três vias de cada).	29/01/2021	Art. 13
Prazo para Secretaria Municipal de Saúde elaborar demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012 c/c o art. 198 da Constituição Federal, e encaminhar a Superintendência de Contabilidade, pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) e impresso em 02 (duas) vias.	18/01/2021	Inciso IX, Art. 17
Prazo para Central do Fundo Municipal de Saúde encaminhar à Central de Contabilidade, cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do FMS.	29/01/2021	Art. 13
Prazo para a Superintendência de Contabilidade/SEMFAZ, os Fundos Municipais e demais setores envolvidos para conciliação dos saldos contábeis, promovendo os respectivos ajustes contábeis das contas patrimoniais para o encerramento do exercício de 2020, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades, bem como elaborar notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.	30/01/2021	§ 2º do Art. 3º
Prazo para as unidades orçamentárias elaborarem o Relatório de Gestão as atividades desenvolvidas no exercício de 2020, nos termos do inciso I e alíneas, Art. 19, …. encaminhar à Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município – SGO/SEMPLAN, pelo endereço eletrônico (cgo@pimentabueno.ro.gov.br)	15/01/2021	§ 2º, Art. 18
Prazo para Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e Departamento de Fiscalização Tributária, elaborarem o demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios, especificando o tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, e encaminhar a Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br)e impresso em 02 (duas) vias.	15/01/2021	Inciso VI, Art. 17
Prazo para a Superintendência de Contabilidade - SC, e os Contadores dos Fundos, encaminharem à Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br), o relatório parte contábil para verificação, nos termos dos artigos 17 e 18, de sua competência.	26/02/2021	§ 3º, Art. 18
Prazo para a Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município – SGO/SEMPLAN consolidar e revisar os dados de todas as unidades orçamentárias, elaborar o Relatório de Gestão da Prefeitura e dos Fundos Municipais, nos termos do Art.17, inciso I e alíneas, § 1º do art. 18,	15/02/2021	§ 4º, Art. 18
Prazo para a Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município – SGO/SEMPLAN encaminhar à Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br).	15/02/2021	§ 4º, Art. 18
Prazo para Superintendência de Contabilidade, encaminhar as prestações de contas da Prefeitura consolidada e dos Fundos Municipais à Controladoria Geral do Município para emissão de Relatório e Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente do Controle Interno.	26/02/2021	§ 3º, Art. 18
Prazo para Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município encaminhar o Relatório de Gestão da Prefeitura (consolidado), bem como, dos Fundos Municipais, impressos em 02 (duas) vias e por meio eletrônico, à Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) para compor a prestação de contas;	20/03/2021	§ 5º, Art. 18
Prazo para a Controladoria Geral do Município, encaminhar à Superintendência de Contabilidade, Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno.	25/03/2021	Art. 21

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS DE CONSUMO E PERMANENTE EM ALMOXARIFADO

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que esta comissão, designada pela Portaria nº.....de ....., publicada no Diário Oficial do Municípios nº....., de ....., procedeu a contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado, onde se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Material e Serviços.

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R$ ..... e o dos bens permanentes é de R$ ..... Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.
Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para os efeitos legais.

Local e data.

Nome dos Integrantes da Comissão Designada pelo Órgão e Entidade

Ciência da Chefe do Setor do Almoxarifado

Ciência da Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que esta comissão, designada pela Portaria nº.....de ....., publicada no Diário Oficial do Municípios nº....., de 2020, procedeu o levantamento físico dos bens móveis, onde foi conferido a especificação, quantidade, estado de conservação e valor, estando em conformidade com os bens cadastrados no sistema de Patrimonial.
Declaramos, ainda, que o valor total dos bens móveis é de R$ ....., sendo o saldo por entidade o seguinte:
Prefeitura: R$ ...
FMS: R$...
FMAS: R$...
FUMDICRA: R$...
FRBL: R$...
Informamos que os saldos apurados conferem com os registrados no setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.
Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para os efeitos legais.

Local e data.

Nome dos Integrantes da Comissão Designada pelo Órgão e Entidade

Ciência da Chefe do Setor de Patrimônio

Ciência da Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que esta comissão, designada pela Portaria nº.....de ....., publicada no Diário Oficial do Municípios nº....., de 2020, procedeu o levantamento físico dos bens Imóveis, onde foi conferido quantidade, as características (descrição detalhada do bem), valor de aquisição (valor histórico), Forma de ingresso (compra, doação, permuta, comodato, construção, usucapião, desapropriação, cessão, outras), estado de conservação (bom, regular, precário,) quando se tratar de imóvel construído; Data da reavaliação; e valor, estando em conformidade com os bens cadastrados no sistema de Patrimonial.
Declaramos, ainda, que o valor total dos bens Imóveis é de R$ ....., sendo o saldo por entidade o seguinte:
Prefeitura: R$ ...
FMS: R$...
FMAS: R$...
FUMDICRA: R$...
FRBL: R$...
Informamos que os saldos apurados conferem com os registrados no setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para os efeitos legais.

Local e data.

Nome dos Integrantes da Comissão Designada pelo Órgão e Entidade

Ciência da Chefe do Setor de Patrimônio

Ciência da Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO V

Da Declaração de realização de conciliações e extratos bancários

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONCILIAÇÕES E EXTRATOS BANCÁRIOS

Declaro, sob pena de responsabilidade, que foram realizadas as conciliações de todas as contas bancárias pertencentes ao executivo municipal, sendo verificada, em todas as instituições financeiras que o município possui vínculo, as contas em poder do Município, estando todas regulares.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do responsável pelo setor

Ciência da Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO VI

Guia para elaboração do Relatório de Gestão

CONTEÚDOS SUGERIDOS E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NO RELATÓRIO DE GESTÃO
(FONTE:GUIA PARA ELABORAÇÃO NA FORMA DE RELATÓRIO INTEGRADO, 2º EDIÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU)

1. Elementos pré-textuais
Informações que auxiliem o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, exemplo o sumário.

2. Mensagem do dirigente máximo

Constar o NOME DO ÓRGÃO, relatar sobre a finalidade e competências institucionais, criando um breve relato sobre as funções e atribuições.
Apresentação concisa do relatório de gestão do exercício de 2020, integrante da Prestação de Contas, a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, abordando especialmente os pontos da gestão do exercício que merecem destaque, tais como, um resumo dos principais resultados alcançados, frente aos objetivos estratégicos e às prioridades da gestão, detalhados no corpo do relatório.
A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório integrado;

3. Identificação e atributos da entidade

Visão geral organizacional: Apresentação das informações que identificam a entidade (missão e visão), a estrutura organizacional e de governança, o ambiente externo em que atua, abordando:
a) identificação da Entidade que está prestando contas e declaração da sua missão e visão;
b) principais normas direcionadoras de sua atuação;
c) estrutura organizacional e de governança (conselhos ou comitês de governança, mecanismos de implementação de controles, supervisão, liderança, estratégia e comunicação com interessados, entre outros);
d) Programas abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerado e seus destinatários;
e) se for o caso, a relação de políticas e programas de governo, bem como de programas do Plano Plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas. Indicação de endereço na Internet onde se encontram os planos de ação por meio dos quais se desdobram os mencionados objetivos, contendo pelo menos o nome do plano desdobrado, as organizações responsáveis, as partes interessadas, os resultados alcançados e planejados.
f) informações sobre contratos de gestão firmados de que forma são integrados no valor gerado pela unidade;

4. Planejamento e resultados alcançados

I - Planejamento
Neste item deverão constar informações sobre:
a) como a unidade planejou o cumprimento da sua missão (abrangendo o valor a ser gerado e os beneficiários a serem atendidos) demonstrando: os principais objetivos estratégicos estabelecidos para o exercício e para os seguintes, levando em conta fatores internos e externos à unidade; a vinculação de objetivos funcionais aos objetivos estratégicos e à missão da unidade orçamentária;
b) planejamento de recursos necessários para o alcance dos objetivos estabelecidos para o exercício e de como a unidade orçamentária se preparou para obtê-los ou garantir sua obtenção;
c) principais programas, projetos e iniciativas, com demonstração dos recursos alocados a estes e às áreas relevantes da gestão que tenham contribuição decisiva para o alcance dos resultados, visando ao cumprimento da missão e ao alcance dos principais objetivos da unidade orçamentária;
d) avaliação sobre como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, especialmente em relação ao processo de tomada de decisão estratégica, controles internos, à supervisão da gestão e ao relacionamento com a sociedade e partes interessadas e consideração de suas necessidades e expectativas;
e) mecanismos, ações e atividades implementadas e determinadas pelos gestores das unidades orçamentárias para garantir a legalidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a legitimidade de atos, processos e procedimentos da organização;
f) manifestação da alta administração e as medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados,

II - Resultados alcançados

Neste item deverão constar informações sobre:

1. Os pontos da gestão do exercício que merecem destaque, tais como um resumo dos principais resultados alcançados frente aos objetivos estratégicos e às prioridades da gestão.
2. Fundamentalmente, deve responder à pergunta: “Até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício e quais são os impactos?”
3. Demonstração dos resultados alcançados no exercício com vinculação à missão institucional e aos objetivos estratégicos e, se for o caso, ao Plano Plurianual do governo, por meio da utilização de indicadores de metas de resultados, de uso de recursos e de eficiência.
3.1 A apresentação de justificativas para os resultados e expectativas para os próximos exercícios e dos ajustes necessários no plano estratégico para o exercício seguinte, abordando em especial:
a) os objetivos, os indicadores e as metas de desempenho definidos para o exercício, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da entidade;
b) resultados alcançados no exercício de referência, frente aos objetivos estabelecidos e às prioridades da gestão, conforme abordado no tópico Planejamento;
c) apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do resultado geral da entidade da prestação de contas;

d) avaliação equilibrada dos objetivos alcançados no exercício de referência e do desempenho em relação às metas e justificativas para o resultado obtido;
e) forma como está sendo realizado o monitoramento de metas não alcançadas e perspectivas para os próximos exercícios;
f) avaliação sobre os resultados das áreas relevantes da gestão que tenham contribuição decisiva para o alcance dos resultados da unidade no exercício de referência, em face dos recursos que lhes foram alocados, abrangendo, por exemplo, as seguintes áreas de gestão:
- orçamentária e financeira;
- de pessoas e competências;
- de processos operacionais;
- de licitação e contratos;
- de patrimônio e infraestrutura;
-tecnologia da informação;
-de custos e de sustentabilidade.
5. Programação e execução orçamentária e financeira;
1) Evidenciação da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício por meio de demonstrações resumidas de valores relevantes extraídos das demonstrações financeiras e das notas explicativas. E devem contemplar as principais unidades que compõem a entidade prestadora de contas, de forma individual e agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto.
As informações devem abranger a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados a seguir:
a) valores liquidados nos últimos quatro exercícios, inclusive o exercício de referência das Contas, por função e por subfunção, discriminando, a cada ano, os valores referentes ao orçamento do próprio exercício e os resultantes da execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores;
b) demonstrativo da execução orçamentária das ações consideradas como prioridades e metas da administração pública, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, acompanhado de justificativas no caso de os valores liquidados no ano forem inferiores a 100% da respectiva dotação inicial;
c) montante dos créditos adicionais abertos no exercício, por cada tipo de crédito, e o montante global cancelado;
d) o volume de recursos alocados no exercício por remanejamento, transposição e transferência, com a indicação da lei específica, informando ainda os créditos especiais e extraordinários referentes ao exercício anterior que foram reabertos no exercício de forma agregada;
e) avaliação circunstanciada sobre os contingenciamentos realizados e sobre os fatores determinantes para atingimento ou não da meta fiscal, demonstrando a evolução dos principais impactos nas receitas, nas despesas e nos resultados primário e nominal alcançados no exercício e especificando:
e1) a evolução dos limites de empenho e movimentação financeira por órgão no âmbito do Poder Executivo, estabelecidos nos decretos de programação financeira e, inclusive a de limites finais;
e2) montante das dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento por Secretaria, conforme o caso;
e3) montante de restos a pagar no âmbito do Poder Executivo sujeito a contingenciamento (despesas discricionárias), valores efetivamente pagos e cancelados ao final do exercício;
e4) montante contingenciado e não contingenciado por programa orçamentário e suas ações referente a cada órgão do Poder Executivo, com as respectivas justificativas de priorização;
e5) quadro da distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os Poderes, contendo os valores da Lei Orçamentária Anual, variações por bimestre e o limite final; e
e6) justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atenção ao disposto no art. 9º da LRF.
f) demonstrativo contendo a apuração do limite entre as operações de crédito e às despesas de capital a que se refere o inciso III do art. 167 da CF (Regra de Ouro);
g) informações sobre a composição e a evolução do endividamento interno e externo no exercício.
h) resumo da situação financeira contábil da entidade prestadora de conta (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício;
i) normas legais e técnicas adotadas nas atividades orçamentárias, financeiras e contábeis da entidade prestadora de contas e mecanismos adotados pela administração e pelos responsáveis pela contabilidade para controle e garantia da confiabilidade, da regularidade e da completude e abrangência dos lançamentos e procedimentos contábeis da organização;
j) informações acerca do setor de contabilidade da entidade prestadora de conta (estrutura, composição, competências, responsabilidades, nomes, cargos e período de atuação dos responsáveis pela contabilidade);
l) indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra;

6.Gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados.

I) Conformidade legal(Legislação aplicada: Leis, Decretos, Portarias, entre outros)
Indicadores de Conformidade
A avaliação da conformidade nos processos de Gestão de Pessoas é realizada por meio de indicadores?
Os responsáveis pelos órgãos e pelas unidades pagadoras declaram anualmente a observância às normas e o cumprimento dos tópicos indicados abaixo:
- o controle e acompanhamento da entrega das Declarações de Bens e Renda;
- Controle e Acompanhamento dos registros de informação no Sistema
-Atendimento das determinações e recomendações dos Órgãos de Controle;
-Acompanhamento dos processos instruídos a título de Reposição ao Erário;
- Acompanhamento de concessões, licenças e benefícios;
II) Avaliação da força de trabalho: distribuição dos servidores por faixa salarial, gênero, deficiência, etnia, faixa etária, situação funcional, carreira, área de trabalho e unidade de exercício.
- Estratégia de recrutamento e alocação de pessoas.
-Detalhamento da despesa de pessoal (ativo, inativo e pensionista), evolução dos últimos anos e justificativa para o aumento/a diminuição.
- Avaliação de desempenho, remuneração e meritocracia: gratificação de desempenho, progressão funcional, estágio probatório, tabela de remuneração, percentual de cargos gerenciais ocupados por servidores efetivos, detalhes sobre a igualdade de oportunidades na UPC.
-Capacitação: estratégia e números.
-Principais desafios e ações futuras.

7.Gestão de Licitações e Contratos

- Conformidade legal.
- Detalhamento dos gastos das contratações por finalidade e especificação dos tipos de serviços contratados para o funcionamento administrativo.
- Contratações mais relevantes, sua associação aos objetivos estratégicos e justificativas para essas contratações.
- Contratações diretas: participação nos processos de contratação, principais tipos e justificativas para realização.
• Principais desafios e ações futuras.

8. Gestão Patrimonial e Infraestrutura
- Conformidade legal.
- Principais investimentos de capital – infraestrutura e equipamentos –, avaliação do seu custo-benefício e impacto sobre os objetivos estratégicos.
- Desfazimento de ativos.
- Locações de imóveis e equipamentos.
-Mudanças e desmobilização relevantes. • Principais desafios e ações futuras

9. Gestão da Tecnologia da Informação
- Conformidade legal.
- Modelo de governança de TI.
-Montante de recursos aplicados em TI.
-Contratações mais relevantes de recursos de TI.
- Principais iniciativas – sistemas e projetos – e resultados na área de TI por cadeia de valor.
-Segurança da informação.
- Principais desafios e ações futuras.

10. Gestão de Custos
- Conformidade legal (art. 50, §3º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e Portaria STN 157, de 9 de março de 2011).
- Estimativa de custos por área de atuação, demonstrando a distribuição dos recursos consumidos entre as áreas finalísticas e de suporte.
- Estimativa de custos por programa governamental, demonstrando em que medida eles se relacionam e contribuem para o alcance da missão institucional.
- Principais desafios e ações futuras para alocação mais eficiente de recursos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

11. Sustentabilidade Ambiental

-Critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições.
-Ações para redução do consumo de recursos naturais.
- Redução de resíduos poluente

12. Recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas

- Descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores.

13. Demonstrações Contábeis
(Superintendência de Contabilidade)

14.Considerações finais

15.Anexos e apêndices
Documentos e informações de elaboração das unidades orçamentárias úteis à compreensão do relatório.

ANEXO VII

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
Abordagem estratégica: o relatório deve oferecer uma visão da estratégia e de como ela se relaciona com a capacidade de a entidade prestadora de contas gerar valor no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que faz de seus recursos;
Conectividade da informação: o relatório deve mostrar uma visão integrada da combinação, da inter-relação entre os resultados alcançados, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício; e a inter-relação e a dependência entre os fatores que afetam a sua capacidade de alcançar os seus objetivos ao longo do tempo;
Materialidade: o relatório deve divulgar informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a entidade prestadora de contas alcançar seus objetivos de geração de valor no curto, médio e longo prazos;
Concisão: o texto do relatório não deve ser mais extenso do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões;
Confiabilidade e completude: o relatório deve abranger todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos;
Coerência e comparabilidade: o relatório deve apresentar informações em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento das séries históricas da entidade prestadora de contas e comparação com outras unidades de natureza similar;
Clareza: o relatório deve fazer uso de linguagem simples e de imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção clara entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela entidade prestadora de contas no exercício e aqueles previstos para o futuro.
Fonte: ANEXO III À DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8AEFB695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 059/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00091/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020/ASJUR/EMDUR.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP para atender as necessidades da EMDUR.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 012/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
ESPECIFICAÇÃO:

MATERIAIS DE CONSUMO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND.**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	**Embalagem de galão de água mineral sem gás de 20(vinte) litros** em policarbonato transparente, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses (embalagem completa).	Garrafão	50	LM	14,00	700,00
03	**Açúcar cristal**, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca; embalagem em polietileno com 2KG, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	Pacote	600	DOCE DIA	4,95	2.970,00
06	**Toalha de papel para cozinha,** pacote com 2 rolos, 120 folhas, tamanho: 20x22 cm cada.	Pacote	500	MILLI	5,00	2.500,00
Valor Total						**6.170,00**

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ **6.170,00** (seis mil, cento e setenta reais), pela prestação dos serviços especificados na Proposta da CONTRATADA.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (DOZE) MESES** a contar de sua assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 10.10 e/ou 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio Logistico dos Serviços Basicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:4422506F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 060/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00091/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: T W SILVA COMÉRCIO LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020/ASJUR/EMDUR.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP para atender as necessidades da EMDUR.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 012/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
ESPECIFICAÇÃO:

MATERIAIS DE CONSUMO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND.**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Água mineral sem gás**, acondicionada em garrafões de 20(vinte) litros em policarbonato transparente, **retornável**, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses.	Garrafão	2000	PURAGUA	4,80	9.600,00
Valor Total						**9.600,00**

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ **9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), pela prestação dos serviços especificados na Proposta da CONTRATADA.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (DOZE) MESES** a contar de sua assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 10.10 e/ou 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio Logistico dos Serviços Basicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1AF0FFB2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 061/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00091/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020/ASJUR/EMDUR.

OBJETO: **:** Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP para atender as necessidades da EMDUR.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 012/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
ESPECIFICAÇÃO:

MATERIAIS DE CONSUMO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND.**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	**Café torrado e moído,** embalado a vácuo, puro, sabor tradicional, em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, devendo a marca apresentar "selo de pureza abic".	**Pacote**	600	VILLA RICA 500 GR	7,20	4.320,00
05	**Copo Plástico Descartável de 180 ml**, cor branca, caixa composta com 2.500 unidades, embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	**Caixa**	60	TOTALPLAST	55,00	3.300,00
07	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	**Recargas**	25	AMAZON-GÁS P13	79,00	1.975,00
Valor Total						**9.595,00**

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ **9.595,00** (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais), pela prestação dos serviços especificados na Proposta da CONTRATADA.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (DOZE) MESES** a contar de sua assinatura.

DESPESAS:
FONTE: 10.10 e/ou 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio Logistico dos Serviços Basicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:10E15D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609 de 18/122019 e Resolução nº 23.623 de 30/06/2020, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0768 – Art. 1º CONCEDER a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, no período de **15/08/2020 a 15/11/2020**.
Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **25/09/2020**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria	Solicitado
19407	Ailton Pacheco Dias	Professor NII/Filosofia	SEMED	Requerimento de 13/08/2020
93460	Alan Kuelson Queiroz Feder	Odontólogo	SEMUSA	Requerimento de 03/07/2020
50302	Benedito da Silva Ferreira	Agente de Vigilância Escolar	SEMED	Requerimento de 07/08/2020
86696	Charles Galdino de Macedo	Enfermeiro	SEMUSA	Requerimento de 11/08/2020
155798	Charles Novaes de Almeida	Médico/Clínico Geral	SEMUSA	Requerimento de 14/08/2020
237752	Claudeir Pereira Netto	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	Requerimento de 12/08/2020
273070	Claudemir Pereira da Silva	Motorista	SEMOB	Requerimento de 11/08/2020
84244	Eliane Maria de Souza Matos	Assistente Administrativo	SEMUSA	Requerimento de 04/08/2020
107476	Fabio Silva do Carmo	Agente Municipal de Trânsito	SEMTRAN	Requerimento de 13/07/2020
185282	Francisca das Chagas Lima Sobreira	Monitor de Ensino	SEMED	Requerimento de 10/08/2020
102170	Francisco Batista da Silva	Professor NII/História	SEMAD	Requerimento de 13/08/2020
295891	Francisco Evaldo de Lima	Extensionista em Gestão	SEMAGRIC	Requerimento de 10/08/2020
184648	Francisco Leonilson Carlos de Souza	Professor NII/Letras Português	SEMED	Requerimento de 14/08/2020
182022	Francisco Santos Lima	Professor NII/Pedagogia	SEMED	Requerimento de 10/08/2020
57580	Gabriele Moreira Gaspar	Enfermeiro	SEMUSA	Requerimento de 06/08/2020
59362	José Felipe Filho	Assistente Administrativo	SEMUSA	Requerimento de 12/08/2020
76415	José Julio Queiroz Chaves	Motorista	SEMUSA	Requerimento de 11/08/2020
248056	Julsimara da Silva Oliveira	Educador Social	SEMASF	Requerimento de 10/08/2020
40840	Lucenildo Silva da Costa	Técnico em Enfermagem	SEMUSA	Requerimento de 10/08/2020
96827	Lucia Rejane Feitosa de Amaral	Agente de Educação Ambiental	SEMUSB	Requerimento de 13/08/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0768 DE 27 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria	Solicitado
60640	Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho	Especialista em Educação/Supervisão Escolar	SEMED	Requerimento de 10/08/2020
102054	Maria Raimunda Cosmo de Arruda	Professor NII/Letras – Português	SEMED	Requerimento de 11/08/2020
61300	Niedja Virginia Felix de Santana	Assistente Administrativo	CGM	Requerimento de 14/08/2020
420646	Raimundo Nonato Soares	Auxiliar Administrativo	SEMAD/DISPOSIÇÃO	Requerimento de 13/08/2020
269002	Roberto Dilamite Souza	Enfermeiro	SEMUSA	Requerimento de 14/08/2020
262832	Roneudo Soares Ferreira Morais	Enfermeiro	SEMUSA	Requerimento de 14/08/2020
38952	Rubens Aleine de Mello Nogueira	Auxiliar Administrativo	SEMAGRIC	Requerimento de 13/08/2020
22260	Samia Regina Cardoso da Costa	Assistente Administrativo	SEMASF	Requerimento de 06/08/2020
115297	Sonia Maria dos Santos Pereira	Professor NII/Letras Português	SEMED	Requerimento de 04/08/2020
240416	Uira Carvalho Froes	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA	Requerimento de 11/08/2020
275728	Valdinéia Barreto Coelho	Professor NII/Pedagogia	SEMED	Requerimento de 12/08/2020
166638	Wanoel Chaves Martins	Gari	SEMUSB	Requerimento de 03/08/2020
234964	Wellen Antonio Prestes Campos	Engenheiro Civil	SEMUSB	Requerimento de 14/08/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:023F6E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2020/SEMED

Portaria nº 125/2020/SEMED Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-063/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Municipais – EMEF Cora Coralina, E.M.E.I ABC de Jaci, E.M.E.I Encantos de mutum/ EMEF Nª Sª de Nazaré, Erialdo Gomes, Bohemundo, Francisco de Sales, Ernandes Coutinho, Movam Freire, Profº Manoel Granjeiro, EMEF José de Freitas, Joana Darck/ EMEF José Rodrigues, Jatuarana, Escola Progresso, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviço e roço e rastelagem. **Nos períodos de 24 a 28/08; 31/08; 03/09 a 04/09; 08/09 a 09/09; 10/09; 11/09; 14 a 15/09; 16/09.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 054/DRLP/SEMAD de 30 de julho de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bernardo Ferreira Souza	40452	Encarregado de Serviços Gerais	Jaci Paraná, Nova Mutum;Colônia 13 de setembro; Estrada dos Periquitos, BR 364-Hortifrugranjeiro, BR 364, sentido Acre, Km 67, Caracol, Estrada Areia Branca, Km 08, Comunidade Viçosa, Estrada dos Japoneses, Estrada do Jatuarana/Joana Darck, Linha Progresso.	10 ½	120,00	1.260,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administrativo		10 ½	120,00	1.260,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais/ Motorista		10 ½	120,00	1.260,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		10 ½	120,00	1.260,00
Wilton do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		10 ½	120,00	1.260,00
Rozimar Galdino de Sena	41.608	Encarregado de Serviços Gerais		10 ½	120,00	1.260,00
Odeones Lima da Silva	177.800	Gerente		10 ½	150,00	1.575,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		10 ½	120,00	1.260,00
TOTAL						R$ 10.395,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I De 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:04CDBE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DA DEFESA

Processo: 09.02011/2018

Objeto: Contratação de Serviços de fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e coffee break...) para atender o X Congresso da UNCME-RO.

RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA WORLD COMERCIO SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Resposta à manifestação encaminhada pela empresa supra, fls. 350-356, quanto a Notificação recebida, fls. 348, e após orientações encaminhadas pela Procuradoria Geral do Município – PGM, fls. 363-364.

DOS FATOS

Preliminarmente, importa destacar que em 10/12/19, este Conselho recebeu manifestação da empresa WORLD COMERCIO SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, com o intuito de justificar a não apresentação de Regularidade Fiscal durante o contrato e fundamentar a não retenção de pagamento em decorrência do fato. Documentos acostados aos autos páginas nº 326-331.

Ocorre que em 25.06.2020, a empresa WORLD COMERCIO SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, recebeu deste Conselho Municipal de Educação, NOTIFICAÇÃO (fls. 348), por descumprimento de cláusulas contratuais, referente ao fato da não apresentação de Regularidade Fiscal para os procedimentos de pagamento. Notificação motivada pela observância às regras estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 069/2017/SUPEL/RO, quanto ao PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL. Documentos acostados aos autos páginas nº 115 a 226.

Logo após Notificação, recebemos via e-mail, em 29.06.2020, manifestação da referida empresa quanto ao alegado na comunicação. Em resposta encaminhada, destacaram a ilegalidade na retenção de pagamento e fundamentaram que a Administração Pública poderá incorrer em enriquecimento ilícito, caso assim proceder. Documentos acostados aos autos páginas nº 350-356.

Ocorre que, no intuito de esclarecer e fundamentar os procedimentos a serem adotados quanto ao fato, consultamos a Douta Procuradoria Geral do Município - PGM que em despacho, alertou quanto a instauração de regular processo de aplicação de penalidade frente ao descumprimento de cláusulas contratuais. Documento acostado aos autos páginas 363-364.

2. DO DIREITO:

Insta destacar que em processo Licitatório, o Edital é instrumento qualificado como lei entre as partes. No caso em tela, registrado no referido documento consta DEVERES da contratada, sendo sua obrigação encaminhar Nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, conforme anexo I, item 6 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 069/2017/SUPEL.

Preconiza os termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/93, Lei Geral de Licitações, a obrigatoriedade de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo os documentos probantes de regularidade fiscal e trabalhista, serem exigidos tanto para a habilitação da empresa no curso do processo licitatório, assim como diante dos processos em pagamento das despesas, conforme segue, in verbis:

Art.55.São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)

XIII-a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nestes termos, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor da fundamentação supra. Podendo a Administração Pública rescindir o contrato em razão de descumprimento de suas cláusulas e ainda imputar penalidades ao contratado descumpridor.
Todavia, a retenção de pagamento devido pelos serviços comprovadamente prestados, não está prevista no rol do art. 87 da Lei Geral de Licitações, fato que poderá ser caracterizado como enriquecimento ilícito.
Em cumprimento ao Princípio da Legalidade, a Administração Pública deverá proceder somente ao que a lei determina, sem margens para discricionariedade, quando não outorgada de forma legal. Logo, no caso em análise, quando não há apresentação das certidões negativas, cláusulas contratuais, procede-se às condutas a seguir:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, nota-se que em nenhuma das penalidades previstas em lei, consta a retenção de pagamento, sendo efetivada, estará eivada de vício de legalidade, uma vez que o serviço, comprovadamente, já foi prestado.

Corroborando com o entendimento, podemos verificar no informativo 103/2012, do Tribunal de Contas da União, in verbis:

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas**não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados**(Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012)(grifo nosso).

Observamos o referido posicionamento nas decisões dos Tribunais de Justiça, como segue in verbis:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO**REGULARIDADE FISCAL. CONDICIONAMENTO PARA O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE.**RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. O ato impugnado pela ação constitucional foi praticado pelo Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas, o que torna evidente a competência da Justiça estadual para apreciar a demanda. Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato,**não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados,**sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito.

(**TJ-AL**- AI: 08011231320168020000 AL 0801123-13.2016.8.02.0000, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 29/09/2016, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/10/2016)
Consubstanciado pelas fundamentações supra, resta a conclusão de que não há previsão legal para a retenção de pagamento de serviço prestado, sendo dever da Administração Pública observar os procedimentos previstos em lei para efetuar o pagamento a fim de não caracterizar enriquecimento ilícito pela contratante.

Todavia, em conformidade com o Edital de Licitação, observa-se a não apresentação dos documentos de habilitação atualizados durante a vigência contratual, o que resulta na aplicação de multa. Documento acostado aos autos nas páginas 171-225 e 205-207.
Insta destacar que a sanção de multa poderá ser aplicada mesmo depois do vencimento do contrato, observando o prazo prescricional estabelecido pela Lei nº 9.873/99, in verbis:

Art.1oPrescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Logo, observa-se que este prazo não decorreu no contrato em questão. Sendo dever da Administração Pública instaurar procedimento para a aplicação da penalidade legalmente prevista.

Corroborando com este entendimento, consta nos autos, despacho da Procuradoria Geral do Município – PGM que adverte quanto à obrigatoriedade e a consequência da inércia do agente que não assim fizer cumprir os ditames legais. Documento acostado aos autos, páginas 363-364.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo exposto, temos a informar que os autos serão encaminhados para ao adequado procedimento quanto à instauração da penalidade de multa com fulcro nos valores e procedimentos estabelecidos em edital, conforme informações abaixo:

Empresa: World Comércio	VALOR	GRAU DA PENALIDADE	DATA DA ENTREGA DE EMPENHO	DATA DE DEFESA DA EMPRESA	QUANTIDADE DE DIAS DESDE A ENTREGA DE EMPENHO ATÉ DEFESA (DIAS)	PERCENTUAL DA PENALIDADE (0,2% AO DIA)- limite conforme Subitem 9.2 do edital	VALOR DA PENALIDADE
Nota de Empenho Nº 4132/2018	R$ 13.339,50	1 (LEVE)	15/06/18	10/12/18	170	10,00%	R$ 1.333,95

Restando esclarecer que após execução da penalidade, os autos seguirão para o respectivo pagamento do valor do contrato, restante após multa, haja vista que o empenho está processado em restos a pagar.

Termos em que encaminha,

Porto Velho, 24 de agosto de 2020

LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA
Ger. Div. Orç e Processos/DA/CME

AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS
Diretora Dep. Administrativo e Orç./DA/CME

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação/CME

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:6836669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PORTARIA Nº0193/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DE ALUNOS NO CENÁRIO DE PRÁTICA POR CURSO/IES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR MEDIANTE QUADRO PANDÊMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a necessidade de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho, e em cumprimento aos **DECRETOS N.º 16.612, de 23 de março de 2020** e **N.º 16.597, de 18 de março de 2020;**

Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população;

Considerando que a prática de estágio contribui para os serviços de assistência direta, cuidados específicos e educação permanente em saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação **N.º356, de 20 de março de 2020** e a **Portaria N.º 492,de 23 de março de 2020, da Associação Brasileira de mantenedoras de Ensino Superior (ABMES);**

Resolve,

art. 1º manter os territórios pre definidos por essa semusa, para o atendimento as ies (anexo a esta portaria).

art.2º Autorizar a prática de estágio curricular aos alunos dos dois últimos anos da graduação e/ou quando for o caso dos dois últimos semestres da área da saúde.
art. 3º Visando atender as medidas de prevenção ao COVID-19, limita-se o quantitativo de alunos por cenário de prática, conforme quadro expositivo a baixo:

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR CENÁRIO DE PRÁTICA NESTE MOMENTO DE EXCEPCIONALIDADE

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
DAB/APS	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
UPAS/PA	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
MATERNIDADE	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CAPS	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CRSM	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
SAE	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
SAÚDE BUCAL	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
DEPARTAMENTOS E DIVISÕES	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
POLICLÍNICA DR. RAFAEL VAZ E SILVA	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
LABORATÓRIOS (COLETA E LEITURA)	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CEM	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CER	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR

art. 4° Mediante as adequações necessárias fica estabelecido que caberá a IES dispensar aos seus alunos Equipamento de Proteção Individual (EPI) e seguro estágio.

§ 1º Para efeitos dos tipos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios durante as atividades no campo de estágio em saúde, os educandos têm que se paramentar com os seguintes itens:

•Gorro;

•Óculos de proteção ou protetor facial;

•Máscara; (cirúrgica ou máscara de proteção respiratória (N95), conforme o procedimento);

•Avental impermeável de mangas longas;

•Luvas de procedimento.

§ 2º A ausência de qualquer um dos itens descritos no parágrafo anterior implicará no impendimento de execução do referido estágio.

art.5º Os estagiários devem ser orientados a cumprir as normas e rotinas das unidades de saúde da SEMUSA, desenvolvidas especificamente para atender a situação de pandemia.

art. 6º Por ocasião do início do processo de reforma das Unidades de saúde, a IES deverá acompanhar a sua unidade de abrangência, caso esta seja deslocada para outro território/local.

art.7º Por ocasião de mudança de gestão, e com o fim de não se ter descontinuidade esta Portaria ficará em vigência até o prazo de 31/01/2021.

art. 8º - Cumpra-se e publique-se.

ANEXO -1

TERRITORIALIZAÇÃO

UBS/POC	IES
POC RAFAEL VAZ E SILVA	UNIR
AGENOR DE CARVALHO	UNIR
ERNANDES ÍNDIO	UNIR
HAMILTON GONDIM - compartilhado IES São Lucas	UNIR
SOCIALISTA	UNIR
APONIÃ	UNIR

PEDACINHO DE CHÃO	UNIR
VILA PRINCESA	UNIR
UBS /POC	**IES**
SÃO SEBASTIÃO	UNIRON
MAURÍCIO BUSTANI	UNIRON
SANTO ANTÔNIO	UNIRON
UBS /POC	**IES**
OSVALDO PIANA	SÃO LUCAS
NOVA FLORESTA	SÃO LUCAS
RENATO MEDEIROS compartilhado IES FIMCA	SÃO LUCAS
PSF JOSÉ ADELINO	SÃO LUCAS
AREAL FLORESTA – compartilhado IES FIMCA	SÃO LUCAS
POC ANA ADELAÍDE	SÃO LUCAS
HAMILTON GONDIM - compartilhado IES UNIR	SÃO LUCAS
RONALDO ARAGÃO	SÃO LUCAS
UBS /POC	**IES**
CASTANHEIRA	FIMCA
CALADINHO	FIMCA
PA JOSÉ ADELINO	FIMCA
SAE	FIMCA
UPA SUL (MEDICINA)	FIMCA
AREAL FLORESTA – compartilhado IES SÃO LUCAS	FIMCA
MARIANA	FIMCA
COMUM A TODAS AS IES	
UPA SUL - UPA LESTE – SAMU – CRSM - MMME-CAPS	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2E783B51

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2785 de 27.08.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 036/2020** – **Pregão Eletrônico nº 060/2020 – Licitação nº 824879 – Processo 02.00633/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de Material de Limpeza (papel toalha, papel higiênico),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, COR BRANCA, **LARGURA MÍNIMA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 100M, COM VARIAÇÃO EM ATE – 2% (MENOS DOIS POR CENTO),** SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.	5.770	PACOTE	MILLI	R$ 3,63	R$ 20.945,10	**EMPRESA:** REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BEIJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO; PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **RESPONSÁVEL**: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
2. PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO(GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADO, **LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MÁXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M²** EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	1.627	PACOTE	BIOPEL	R$ 8,60	R$ 13.992,20	**EMPRESA:** REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BEIJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO; PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **RESPONSÁVEL**: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
3. PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO(GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADO, **LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MÁXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M²** EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	4.884	PACOTE	PIRAY	R$ 10,64	R$ 51.965,76	**EMPRESA:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA **CNPJ:** 19.288.989/0001-09 **ENDEREÇO:** AV. JOSE CAULA, Nº 5201, BAIRRO IGARAPE, PORTO VELHO-RO; CEP: 76.824-389 **RESPONSÁVEL**: CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15
EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
4. GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES **MÍNIMAS 24X22 CM, 100%** FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	6.684	PACOTE	NAPS	R$ 0,92	R$ 6.149,28	**EMPRESA:** REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BEIJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO; PORTO VELHO-RO CEP: 76804-056 **RESPONSÁVEL**: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA

						CPF: 289.755.612-91
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADA S (COTA DE ATÉ 25%)						
5. PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES **10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO)** COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.	10.554	PACOTE	PRIME TOP	R$ 3,69	R$ 38.944,56	**EMPRESA:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA **CNPJ:** 19.288.989/0001-09 **ENDEREÇO:** AV. JOSE CAULA, Nº 5201, BAIRRO IGARAPE, PORTO VELHO-RO; CEP: 76.824-389 **RESPONSÁVEL**: CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
6. PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES **10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO)** COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.	31.664	PACOTE	PRIME TOP	R$ 3,69	R$ 116.840,16	**EMPRESA:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA **CNPJ:** 19.288.989/0001-09 **ENDEREÇO:** AV. JOSE CAULA, Nº 5201, BAIRRO IGARAPE, PORTO VELHO-RO; CEP: 76.824-389 **RESPONSÁVEL**: CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15
EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
7. PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES **10CM (LARGURA) X 300M (COMPRIMENTO)** COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.	2.000	PACOTE	PIRAY	R$ 24,48	R$ 48.960,00	**EMPRESA:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA **CNPJ:** 19.288.989/0001-09 **ENDEREÇO:** AV. JOSE CAULA, Nº 5201, BAIRRO IGARAPE, PORTO VELHO-RO; CEP: 76.824-389 **RESPONSÁVEL**: CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:27338B58

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2019, Processo nº 02.00108/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FRASCOS E BISNAGAS II:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 MG POMADA 10 G	30.000	BISNAGA	PRATI	**R$ 2,33** (dois reais e trinta e três centavos).	**R$ 69.900,00** (sessenta e nove mil e novecentos reais)
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS** **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **Endereço:** Rua MP 06, nº 304, quadra 16, lote 01, Margarida Procópio, Senador Canedo – GO. CEP.: 75.254-872 **Responsável:** Frederico Ferreira Franco **CPF:** 716.727.451-87						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00202/2020.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1098F8B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2019, Processo nº 02.00027/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**ARROZ**, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, pct de 5kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.934	PACOTE 5KG	SOLTINHO	**R$ 22,90** (vinte e dois reais e noventa centavos)	**R$ 67.188,60** (sessenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
EMPRESA: **PEDROSA & PEDROSA LTDA ME** **CNPJ:** 10.718.958/0001-76 **Endereço:** Rua Treze de Maio, 490 - Mocambo - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-270 **Responsável:** Arise Pedrosa de Lima **CPF:** 904.035.922-91						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00139/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9869A200

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, Processo nº 02.00048/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico.	13.183	PACOTE 5KG	SOLTINHO	**R$ 20,18** (vinte reais e dezoito centavos)	**R$ 266.032,94** (duzentos e sessenta e seis mil e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)
EMPRESA: **PEDROSA & PEDROSA LTDA ME** **CNPJ:** 10.718.958/0001-76 **Endereço:** Rua Treze de Maio, 490 - Mocambo - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-270 **Responsável:** Arise Pedrosa de Lima **CPF:** 904.035.922-91						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00137/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D438E544